



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Fortaleza, 07 de junho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº105 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 23,00

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)**

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA  
PROCESSO N°22001.079242/2024-34 - INÍCIO**

**LOTE 737/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073713 - EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: NAGILA MENEZES ROCHA - CPF: 06568903396 - MATRÍCULA: 22200181651515 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 17/05/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 238,97; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.904,05 ( UM MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E MEIO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073713 - EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 746/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069082 - EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: PEDRO FELIPE SILVA LIMA - CPF: 07481430330 - MATRÍCULA: 2220018165154X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL AEE 2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 22/05/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2389,69; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 18.655,00 ( DEZOITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069082 - EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 752/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069163 - EEMTI SENADOR OSires PONTES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE FABIO SILVA DE GOIS - CPF: 66209544304 - MATRÍCULA: 22200181651523 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116025011 - NOME SUBSTITUÍDO: CRISTIANE ARAUJO DA COSTA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 29/04/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1433,81; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 12.259,85 ( DOZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069163 - EEMTI SENADOR OSires PONTES e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 754/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23000137 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R4 - UNIDADE BENIFICA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: KARLA YANARA BARBOSA SIMIAO - CPF: 01635675308 - MATRÍCULA: 22200181651531 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147970415 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO ROCHA JUNIOR - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 27/05/2024 a 18/11/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 2150,72; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 12.390,92 ( DOZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23000137 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE FORTALEZA R4 - UNIDADE BENIFICA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 755/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068841 - EEMTI ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GUILHERME NAZARE PEREIRA DA COSTA - CPF: 06486496363 - MATRÍCULA: 22200181651574 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130339010 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO EUDES ALEXANDRE DE SOUSA JUNIOR - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 22/04/2024 a 13/06/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 358,45; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 621,32 ( SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068841 - EEMTI ESTADO DO PARANÁ e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 756/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23066717 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA CRISTINA CAVALCANTE RODRIGUES DANTAS - CPF: 28928490391 - MATRÍCULA: 22200181651558 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130226917 - NOME SUBSTITUÍDO: CARLA PEREIRA DE CASTRO - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Mestrado - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M N - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 27/05/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2867,63; ANA CRISTINA CAVALCANTE RODRIGUES DANTAS - CPF: 28928490391 - MATRÍCULA: 22200181651566 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130226917 - NOME SUBSTITUÍDO: CARLA PEREIRA DE CASTRO - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Mestrado - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M N - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 27/05/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1194,85; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 31.058,27 ( TRINTA E UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E Vinte E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23066717 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ e os Professores constantes neste extrato



## LOTE 757/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA. CONTRATADOS: o(s) PROFESSOR(ES): MARCOS ANTONIO DE LIMA BARRETO - CPF: 44198124353 - MATRÍCULA: 22200181651345 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147970717 - NOME SUBSTITUÍDO: LUZIANNE SANTOS CARVALHO - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 27/05/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1792,27; WESLEY LIVIO VIANA TORRES - CPF: 04659515389 - MATRÍCULA: 22200181651337 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147970717 - NOME SUBSTITUÍDO: LUZIANNE SANTOS CARVALHO - JUSTIFICATIVA: EFETIVO AFASTADO CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173; - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 27/05/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 358,45; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 16.442,62 ( DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA e os Professores constantes neste extrato

## LOTE 758/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA. CONTRATADOS: o(s) PROFESSOR(ES): IANARAH LIVIA BRAGA LOPES - CPF: 08732812337 - MATRÍCULA: 22200181651280 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130230310 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO FABIO MOREIRA FIRMINO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 05/04/2024 a 16/04/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 95,59; MARIA MAFIZA GOMES - CPF: 38232332387 - MATRÍCULA: 22200181651264 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130230310 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO FABIO MOREIRA FIRMINO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 23,89690 - PERÍODO: 05/04/2024 a 16/04/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 860,29; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.816,17 ( UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \*

## Nº DO PROCESSO: NUP 22001.068027/2024-16

## EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº018/2022 IG: 2856531

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE FARIA BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.595.572/0001-00, representado por seu prefeito, FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES, portador(a) do CPF/MF Nº 395.522.761-87, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2022, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: ; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 191 (cento e noventa e um) dias, a partir de 24 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES - Prefeito(a) Municipal de Farias Brito - TESTEMUNHAS: 1.GEMA GALGANE FRANÇA BUENO AIRES 2. AECIO DE OLIVEIRA MAIA. Fortaleza, 04 de junho de 2024..

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \*

## Nº DO PROCESSO: NUP 22001.064076/2024-71

## EXTRATO AO SEGUNDO TERMO COMPROMISSO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº08/2023/IG: 1314575

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO portador(a) do RG nº 36447355 - SSP/SP e CPF nº 085719068-74, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de abril de 2024 até 26 de outubro de 2024.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (00 ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Abril de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO RILDSO RABELO VASCONCELOS - Prefeito(a) Municipal de ALTO SANTO. TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO BRUNO FREIRE, 2. AECIO DE OLIVEIRA MAIA. Fortaleza, 13 de maio de 2024..

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA JURIDICA ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \*

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ; por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE; reconhece expressamente que deve aos SERVIDORES, conforme Anexo Único, totalizando a quantia no valor de R\$ 88.602,29 (oitenta e oito mil e seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e em cumprimento ao Art. 18 da Resolução COGERF nº 12/2023, referente ao exercício anterior, oriundo de valores retroativos referentes à PROMOÇÃO COM TITULAÇÃO. Promete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza – CE, 04 de junho de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
VALORES RETROATIVOS ORIUNDOS DE PROMOÇÃO COM TITULAÇÃO**

Nº	NOME	CPF	MATRÍCULA	NÍVEL / TITULAÇÃO	PROCESSO	VIGÊNCIA	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR	DATA D.O.E.	CADERNO	PÁGINA(S) D.O.E.
1	MARIA MADALENA DOMINGOS FERREIRA	008.977.543-01	30346513	M / DOUTORADO	22001.031774/2023-18	30/10/2023	30/10/2023	31/12/2023	R\$ 9.519,03	22/02/2024	1	47
2	ARILTON GONCALVES DA SILVA	773.488.263-34	97889120	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.000310/2024-32	12/05/2023	12/05/2023	31/12/2023	R\$ 12.003,39	22/02/2024	1	47
3	MARA LUANNE SANTOS LIMA	006.495.123-59	30352416	J / MESTRADO	22001.040326/2023-05	28/11/2023	28/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.689,64	22/02/2024	1	47/48
4	JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS	048.348.153-07	3025841X	J / MESTRADO	22001.044758/2023-87	11/12/2023	11/12/2023	31/12/2023	R\$ 1.687,80	28/02/2024	1	57
5	ELVES SOUZA BRANDAO	044.386.723-25	30436717	J / MESTRADO	22001.046572/2023-62	22/12/2023	22/12/2023	31/12/2023	R\$ 413,15	14/03/2024	1	47
6	GERMANA MARIA DE ARAUJO LIMA RODRIGUES	011.516.543-61	30382218	J / MESTRADO	22001.034137/2023-95	08/11/2023	08/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.783,79	04/04/2024	ÚNICO	25
7	ANDERSON CARDOSO DE AMORIM	022.506.373-50	30373316	J / MESTRADO	22001.038662/2023-80	23/11/2023	23/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.280,70	04/04/2024	ÚNICO	25
8	WILLIAM SANTANA VILACA	225.174.348-08	30431316	J / MESTRADO	22001.046993/2023-25	21/12/2023	21/12/2023	31/12/2023	R\$ 357,04	04/04/2024	ÚNICO	25
9	ANA MARIA FURTADO NEO	413.929.652-68	30234014	M / DOUTORADO	22001.023880/2023-10	02/10/2023	02/10/2023	31/12/2023	R\$ 4.845,92	04/04/2024	ÚNICO	26
10	FRANCISCO GLAUBER DE SOUZA CAVALCANTE	621.315.403-53	48051014	J / MESTRADO	22001.036186/2023-62	17/11/2023	17/11/2023	31/12/2023	R\$ 4.450,68	04/04/2024	ÚNICO	26
11	FRANCISCO CLEBER MANGUEIRA LEMOS	491.603.623-91	30378717	M / DOUTORADO	22001.031692/2023-65	30/10/2023	30/10/2023	31/12/2023	R\$ 4.759,53	08/04/2024	1	23
12	ANTONIO BANDEIRA DE CASTRO JUNIOR	423.907.613-72	30426614	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.035561/2023-57	14/11/2023	14/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.990,78	08/04/2024	1	23
13	EDIANE KELLY DA SILVA	039.401.503-71	30275411	J / MESTRADO	22001.04676/2023-41	22/12/2023	22/12/2023	31/12/2023	R\$ 324,58	08/04/2024	1	24
14	JOSE WOJTYLA PINHEIRO VIEIRA	893.572.563-34	48215513	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.041915/2023-01	30/11/2023	30/11/2023	31/12/2023	R\$ 1.977,86	09/04/2024	1	45
15	ISRAEL DOS SANTOS FELIX	013.444.293-86	30494911	J / MESTRADO	22001.039606/2023-62	27/11/2023	27/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.732,33	11/04/2024	1	38/39
16	MARIA ISANI BARROSO TEIXEIRA	872.706.173-68	30374614	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.045647/2023-98	15/12/2023	15/12/2023	31/12/2023	R\$ 2.086,65	11/04/2024	1	39
17	MONICA VIEIRA NOVAIS	019.069.613-36	3032031X	J / MESTRADO	22001.036070/2023-23	16/11/2023	16/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.515,48	11/04/2024	1	39
18	LUCLECIA DAS DORES DE LIMA DOS SANTOS	658.445.483-53	30539915	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.045568/2023-87	15/12/2023	15/12/2023	31/12/2023	R\$ 2.086,65	11/04/2024	1	39
19	DYEIMY KELLY MOURA DA SILVA MOREIRA	017.303.023-86	30397215	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.040783/2023-91	28/11/2023	28/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.447,00	12/04/2024	1	28
20	JOAO PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	884.242.863-91	30457315	J / MESTRADO	22001.029679/2023-46	20/10/2023	20/10/2023	31/12/2023	R\$ 4.338,13	12/04/2024	1	28
21	MARIA DO SOCORRO MACIEL QUEIROZ	826.741.243-34	30174313	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.007432/2023-79	21/07/2023	21/07/2023	31/12/2023	R\$ 7.404,91	12/04/2024	1	28
22	WENDSON BEZERRA LEITE	003.137.883-83	48004911	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.043712/2023-41	05/12/2023	05/12/2023	31/12/2023	R\$ 2.521,37	16/04/2024	1	34
23	HOMERO HENRIQUE DE SOUZA	916.009.363-34	48105610	M / DOUTORADO	22001.043645/2023-64	19/12/2023	19/12/2023	31/12/2023	R\$ 805,72	16/04/2024	1	43
24	DANIELE TAMIRES ALVES QUIRINO	052.561.903-85	30253515	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.042837/2023-53	01/12/2023	01/12/2023	31/12/2023	R\$ 2.330,48	18/04/2024	1	36
25	GIULEE LENYDYLAN PRACIANO ARAUJO SA	026.717.913-80	30302915	F / ESPECIALIZAÇÃO	22001.034566/2023-62	09/11/2023	09/11/2023	31/12/2023	R\$ 2.647,86	18/04/2024	1	36
26	ROGERIA VITURINO DA SILVA	011.939.183-08	48091318	J / MESTRADO	22001.041365/2023-11	01/12/2023	01/12/2023	31/12/2023	R\$ 3.592,54	23/04/2024	1	33
27	DEOMAR NOGUEIRA RODRIGUES JUNIOR	755.920.373-68	30190017	M / DOUTORADO	22001.045033/2023-14	12/12/2023	12/12/2023	31/12/2023	R\$ 2.009,28	26/04/2024	1	18
<b>TOTAL DO VALOR DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA</b>											<b>R\$ 88.602,29</b>	

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O ESTADO DO CEARÁ; por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE; **reconhece expressamente que deve aos SERVIDORES**, conforme Anexo Único, totalizando a quantia no valor de R\$ 12.970,71 (doze mil e novecentos e setenta reais e setenta e um centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e em cumprimento ao Art. 18 da Resolução COGERF nº 12/2023, referente ao exercício anterior, oriundo de valores retroativos referentes à MAJORAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza – CE, 04 de junho de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
VALORES RETROATIVOS ORIUNDOS DE MAJORAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE**

Nº	NOME	CPF	MATRÍCULA	TITULAÇÃO	PROCESSO	VIGÊNCIA	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR	DATA D.O.E.	CADERNO	PÁGINA(S) D.O.E.
1	GLORIA FERNANDES LIMA	947.852.103-97	48140416	MESTRADO	22001.04670/2023-11	21/12/2023	21/12/2023	31/12/2023	R\$ 258,51	19/02/2024	1	32
2	MARIA ANALICE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	323.267.183-72	12023812	MESTRADO	22001.044892/2023-88	12/12/2023	12/12/2023	31/12/2023	R\$ 1.283,72	04/04/2024	ÚNICO	29
3	TIAGO LINO VASCONCELOS	001.133.483-55	48207316	MESTRADO	22001.045734/2023-45	18/12/2023	18/12/2023	31/12/2023	R\$ 321,94	23/04/2024	1	25
4	MARIA ILDENIA DOS SANTOS BARROS	699.777.473-34	13806217	MESTRADO	22001.045833/2023-27	18/12/2023	18/12/2023	31/12/2023	R\$ 352,39	24/04/2024	1	26
5	MARTIUS JOSE SOUZA DA ROCHA	102.025.103-44	11366112	ESPECIALIZAÇÃO	22001.022666/2024-27	20/03/2023	20/03/2023	31/12/2023	R\$ 4.157,19	25/04/2024	ÚNICO	10
6	ETELVINA MARIA MOURA COSTA	116.160.242-91	47884713	ESPECIALIZAÇÃO	22001.046420/2023-60	21/12/2023	21/12/2023	31/12/2023	R\$ 278,12	25/04/2024	ÚNICO	10
7	AURI FREIRE MOREIRA	794.045.373-49	30180712	MESTRADO	22001.023834/2023-11	02/10/2023	02/10/2023	31/12/2023	R\$ 2.828,48	25/04/2024	ÚNICO	11
8	FRANCISCO FAUSTO DA SILVA	264.458.243-15	12275919	MESTRADO	22001.020567/2023-94	20/09/2023	20/09/2023	31/12/2023	R\$ 3.490,36	26/04/2024	1	20
<b>TOTAL DO VALOR DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA</b>											<b>R\$ 12.970,71</b>	

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano XVI nº 071, de 17 de abril de 2024, que publicou o Ato, datado de 15 de abril de 2024, que exonerou o(a) servidor(a) PATRYK DEANGELO MAGALHAES SILVA, matrícula 30614593, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) Secretaria da Educação. **ONDE SE LÊ:** a partir de 01 de abril de 2024 **LEIA-SE:** a partir de 01 de maio de 2024 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano XVI nº 049, de 12 de março de 2024, que publicou o Ato, datado de 08 de março de 2024, que nomeou o(a) servidor(a) ANTONIA CAROLINE RIBEIRO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) Secretaria da Educação. **ONDE SE LÊ:** A partir da publicação **LEIA-SE:** A partir de 06 de fevereiro de 2024

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DO ESPORTE**

**PORTRARIA N°024/2024** O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBERTO CÉSAR LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3000017-X, desta Secretaria do Esporte, a **vijar** a cidade Tamboril – CE, no período de 30 a 31/05/2024, a fim de representar o secretário na inauguração das Areninhas dessa cidade e do distrito de Sucesso, concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), no valor total de R\$ 283,89 (duzentos e oitenta três reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, alterado pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024, com suas alterações publicado no DOE de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Esporte. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Francisco Igor Almeida Rufino  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA N°005/2024**  
**PRÉ-RESERVA N°1321333**

Considerando o disposto nos autos do processo NUP nº 42001.000796/2024-16, fundamentado no art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 16.142/2016, bem como na Lei nº 14.133/2021, **DECLARO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA N°005/2024** para a formalização de parceria visando à execução do Projeto **FUTPAZ** com o Caucaia Esporte Clube, inscrito no CNPJ n.º 06.248.172/0001-65, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), face sua natureza singular de reconhecido destaque e tradição no âmbito do futebol cearense. O **FUTPAZ** tem o objetivo de beneficiar três mil crianças e adolescentes, mediante a prática do futebol técnico nas areninhas, com aulas ministradas por atletas profissionais, visando desenvolver e aprimorar as atividades em cada núcleo esportivo, através da promoção da profissionalização do esporte, bem como do impacto positivo sobre a saúde, lazer, sociabilidade e entretenimento do público beneficiado. Para tal fim, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 42100001.27.812.152.10859.3.335041.1.500.91000001.4.01-20614 (SESPORTE) Fortaleza, 03 de junho de 2024. Francisco Igor Almeida Rufino Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Fortaleza, em Ceará, 03 de junho de 2024.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 14/2024 - PRÉ-RESERVA N°1317527**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **registro de preço para Taxa por Transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos** (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230022 – CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/21, assim como, outras leis e decretos especiais necessários ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 300.000,00 Trezentos mil reais pagos em O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42200001.27.811.152.12056.03.33903300.2.1.759.1200070.1.4 – 16808 FUNDEJ. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024 SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Hugo Henrique Aurélio de Lima - Representante Legal

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2024****PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA – BOLSA ESPORTE**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Esporte, neste ato representada por seu Secretário Titular, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°01/2024** para participação do processo de inscrição, seleção e concessão da BOLSA ESPORTE DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA, a fim de alterar as datas constantes no APÊNDICE A - Cronograma da seleção de concessão de bolsa do Programa Ceará Atleta – Projeto Bolsa-Esporte, do Edital, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e condições originalmente consignados conforme discriminado a seguir: 1) Alterar as datas constantes no APÊNDICE A, passando a seguinte redação: APÊNDICE A – Cronograma da seleção de concessão de bolsa do Programa Ceará Atleta – Projeto Bolsa-Esporte FASE PÉRIODO OU DATA Inscrição e Envio da Documentação 01/03/2024 a 06/05/2024 Avaliação documental 07/05/2024 a 13/06/2024 Resultado da análise documental 14/06/2024 Recurso 17 a 18/06/2024 Análise do Recurso 19 a 26/06/2024 Resultado Final 01/07/2024 Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários 02/07/2024 a 31/07/2024 Início do repasse Agosto/2024 Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta. Fortaleza, 06 de março de 2024.Signatário: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETÁRIO DO ESPORTE. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°017/2024**

A SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE, criada pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Titular, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º 92020011727 SSPDS-CE e no CPF/MF sob o n.º 756.046.473-49, através do presente instrumento, **reconhece expressamente que deve à EMPRESA DE TECNOLOGIA DO CEARÁ – ETICE**, a quantia de R\$ 1.038,57 (hum mil e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente a fatura - ETICE - Link (internet) SESPORTE - MARÇO de 2024 do corrente ano, discriminados no processo administrativo NUP 42001.000871/2024-49. A SESPORTE se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza - CE, 03 de junho de 2024. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

## SECRETARIA DA FAZENDA

## ATO DECLARATÓRIO N°011/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraída; RESOLVE: I. **Declarar inidônea a nota fiscal não utilizada** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo considerada inidônea não é válida para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concede ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nela destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Francisco Expedito Alves Junior  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°011/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

EMPRESA	PROCESSO	C.G.F.	NF-SÉRIE	Nº AIDF
MM COMERCIO DE LANCHES LTDA ME	08554732/2023	06.610.445-9	016 a 030 e 126 a 134 - NFVC	03859/2017

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATO DECLARATÓRIO N°016/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº016/2023 (publicado no D.O.E. de 31.03.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°016/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	07.092.217-9	JOCIANE ALVES DE SOUSA LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATO DECLARATÓRIO N°017/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº017/2023 (publicado no D.O.E. de 31.03.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°017/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.155.831-1	SELF TELECOM SOB COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATO DECLARATÓRIO N°018/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº019/2023 (publicado no D.O.E. de 13.04.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°018/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.200.974-5	CAMERINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATO DECLARATÓRIO N°019/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº020/2023 (publicado no D.O.E. de 02.05.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°019/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.213453-1	EDGAR O. C. NETO RACOES - ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ATO DECLARATÓRIO Nº020/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº022/2023 (publicado no D.O.E. de 15.06.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº020/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.409.813-3	RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS FALIDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº021/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº024/2023 (publicado no D.O.E. de 01.09.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº021/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.646.872-8	R M INDUSTRIA DE PERFIS E FERRAGENS LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº022/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº025/2023 (publicado no D.O.E. de 01.09.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº022/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.338.614-3	S P DA SILVA ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº023/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº026/2023 (publicado no D.O.E. de 01.09.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº023/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	07.057.350-6	CARLOS JARDEL FERREIRA SABINO 07093658377

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº024/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº028/2023 (publicado no D.O.E. de 12.09.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº024/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.240.504-7	D & C COMERCIO E REPRESENTACOES EM TELECOMUNICACOES LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ATO DECLARATÓRIO Nº025/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº030/2023 (publicado no D.O.E. de 03.10.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº025/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.435.808-9	FRAN SERVICOS E COMERCIO LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº026/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº031/2023 (publicado no D.O.E. de 03.10.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº026/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.433.666-2	E. F. SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº027/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº037/2023 (publicado no D.O.E. de 19.01.2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº027/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.701.878-5	J. BATISTA PRADO JUNIOR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº028/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº038/2023 (publicado no D.O.E. de 19.01.2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº028/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.130.392-5	SAPATILHAS.COM COMERCIO DE CALCADOS LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº029/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da instrução Normativa nº077/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, não atendeu a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº041/2023 (publicado no D.O.E. de 19.01.2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 21 de maio de 2024.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº029/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.532.598-2	EMPORIO DOS PAES LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°85/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°85/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.692.894-0	CARLOS ANESIO DE OLIVEIRA
02	06.459.768-7	F DANTAS FERREIRA ME
03	06.664.108-0	WALLISON DE SOUZA PINHEIRO EPP

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N°009/2024  
TERMO DE INTIMAÇÃO N°2024.22533**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014 (D.O.E. 30/06/2014), FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA**, CGF nº06.513.130-4, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM FORTALEZA CENTRO, a tomar ciência do Termo de Intimação nº2024.22533, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), que alterou os Capítulos X a XIV da Lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996 (D.O.E. 30/12/1996), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Francisco Expedito Alves Junior  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS N°5025/2024**

TRANSMITENTE: SECRETARIA DA FAZENDA. BENEFICIÁRIO: **SECRETARIA DO ESPORTE** OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO.** Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: NUP 42001.000577/2024-37, o qual este processo está vinculado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTABELECIDO PELA LEI 13.476 DE 20 DE MAIO DE 2004 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES. VIGÊNCIA: O presente Termo de Transferência de Bens Patrimoniais terá vigência a partir da data de publicação. FORO: FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA CONHECER AS QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE TERMO, QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. SIGNATÁRIOS: GUILHERME FRANÇA MORAES - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda e ROGERIO NOGUEIRA PINHEIRO – Secretário do Esporte SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**ANEXO ÚNICO**

Nº TOMBO	ESPECIFICAÇÃO
400945	CARRO, TIPO SUPERMERCADO, TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
400943	CARRO, TIPO SUPERMERCADO, TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
400944	CARRO, TIPO SUPERMERCADO, TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N°64, de 29 de maio de 2024.****ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°38, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE ENERGÉTICOS E ISOTÔNICOS, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados pelo Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa nº38, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
I - inclusão dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
03.012.0031.00180	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO VULCANO ENERGY DRINK PLUS GARRAFA PET 2L	SOL BEBIDAS	PET	UN	17,97
03.013.0002.00152	ISOTONICO GARRAFA PET 500ML	ISOTONICO POWERADE ABACAXI E KIWI GARRAFA PET 500ML	COCA COLA	PET	UN	5,55
03.012.0047.00010	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK COCO E ACAI LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00011	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK COCO E ACAI ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00012	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK FRUTAS TROPICAIS LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00013	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MACA VERDE LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00014	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MANGARITO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00015	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MELANCIA LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00016	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK PESSEGOS E MORANGO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00017	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TONICA LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00018	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TRADICIONAL LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00019	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK VANILLA LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,99
03.012.0047.00020	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MACA VERDE ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,89
03.012.0047.00021	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MELANCIA ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,89

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
03.012.0047.00022	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK PESSEGOS E MORANGO ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,89
03.012.0047.00023	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TONICA ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,89
03.012.0047.00024	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TRADICIONAL ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,89
03.012.0047.00025	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK VANILLA ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,89
03.012.0047.00026	ENERGETICO LATA 350ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MANGARITO ZERO LATA 350ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	3,89
03.012.0029.00215	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK FRUTAS TROPICAIS LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,95
03.012.0029.00217	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MACA VERDE LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,95
03.012.0029.00218	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MELANCIA LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,95
03.012.0029.00221	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TRADICIONAL LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,95
03.012.0029.00222	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TRADICIONAL ZERO LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,90
03.012.0029.00216	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK FRUTAS TROPICAIS ZERO LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,90
03.012.0029.00219	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MELANCIA ZERO LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,90
03.012.0029.00220	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MACA VERDE ZERO LATA 473ML	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	4,90
03.012.0031.00160	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK COCO E ACAI GARRAFA PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0031.00161	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK FRUTAS TROPICAIS PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0031.00162	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MACA VERDE GARRAFA PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0031.00163	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK MELANCIA GARRAFA PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0031.00164	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK PESSEGOS E MORANGO GARRAFA PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0031.00165	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TONICA GARRAFA PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0031.00166	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TONICA ZERO GARRAFA PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0031.00038	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO RED HORSE ENERGY DRINK TRADICIONAL GARRAFA PET 2L	101 BRASIL IND DE BEBIDAS LTDA	LATA	UN	7,89
03.012.0029.00243	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO MONSTER ENERGY ZERO ACUCAR LATA 473ML	MONSTER	LATA	UN	9,35

## II - alteração dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
03.012.0031.00015	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO VULCANO ENERGY DRINK GARRAFA PET 2L	SOL BEBIDAS	PET	UN	17,97
03.012.0031.00132	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO VULCANO EXPLOSION ENERGY DRINK FRUTAS TROPICAIS GARRAFA PET 2L	SOL BEBIDAS	PET	UN	18,98
03.012.0031.00133	ENERGETICO GARRAFA PET 2L	ENERGETICO VULCANO WILD ENERGY DRINK MORANGO SELVAGEM GARRAFA PET 2L	SOL BEBIDAS	PET	UN	18,98
03.012.0038.00024	ENERGETICO GARRAFA PET 500ML	ENERGETICO VULCANO ENERGY DRINK GARRAFA PET 500ML	SOL BEBIDAS	PET	UN	8,59
03.012.0074.00002	ENERGETICO LATA 710ML	ENERGETICO VULCANO ENERGY DRINK LATA 710ML	SOL BEBIDAS	LATA	UN	11,98

## III - exclusão dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
03.012.0029.00119	ENERGETICO LATA 473ML	ENERGETICO VULCANO ENERGY DRINK GOD OF WAR LATA 473ML	SOL BEBIDAS	LATA	UN	-

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2024.

Fábio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \* \*\*\* \*

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº65, de 29 de maio de 2024.

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº32, DE 11 DE MARÇO DE 2024, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE CERVEJAS E CHOPES, PARA EFEITO DE DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados pelo Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa nº32, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
I - inclusão dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
03.002.0083.00016	CERVEJA DESCARTAVEL 210ML	CERVEJA IMPERIO ULTRA GARRAFA DESCARTAVEL 210ML	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL	VIDRO	UN	3,89



## II - alteração dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
03.002.0059.00218	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA CERPA NEVADA LATA 350ML	CERPA CERVEJARIA PARAENSE	LATA	UN	2,35
03.002.0091.00109	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA CERPA NEVADA GARRAFA RETORNAVEL 600ML	CERPA CERVEJARIA PARAENSE	GARRAFA	UN	4,53

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2024.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº66, de 29 de maio de 2024.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº37, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa nº37, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
03.001.0092.00342	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 250ML	REFRIGERANTE TOTAL SABOR LIMA LIMAO GARRAFA PET 250ML	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	1,08
03.001.0092.00341	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 250ML	REFRIGERANTE TOTAL SABOR LARANJA GARRAFA PET 250ML	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	1,08
03.001.0092.00339	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 250ML	REFRIGERANTE TOTAL SABOR COLA GARRAFA PET 250ML	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	1,08
03.001.0092.00343	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 250ML	REFRIGERANTE TOTAL SABOR UVA GARRAFA PET 250ML	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	1,08
03.001.0092.00340	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 250ML	REFRIGERANTE TOTAL SABOR GUARANA GARRAFA PET 250ML	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	1,08
03.001.0091.01006	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE TOTAL SABOR COLA GARRAFA PET 2L	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	3,83
03.001.0091.01007	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE TOTAL SABOR GUARANA GARRAFA PET 2L	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	3,83
03.001.0091.01008	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE TOTAL SABOR LARANJA GARRAFA PET 2L	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	3,83
03.001.0091.01009	REFRIGERANTE DE SCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE TOTAL SABOR LIMA LIMAO GARRAFA PET 2L	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	3,83
03.001.0091.01010	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE TOTAL SABOR UVA GARRAFA PET 2L	FREVO BRASIL IND DE BEBIDAS	PET	UN	3,83
03.001.0055.00044	REFRIGERANTE LATA 310ML	REFRIGERANTE SPRITE LEMON FRESH ZERO ACUCAR LIMA LATA 310ML	COCA COLA	LATA	UN	2,27
03.001.0055.00045	REFRIGERANTE LATA 310ML	REFRIGERANTE COCA COLA K - WAVE FRUITY FANTASY ZERO ACUCAR LATA 310ML	COCA COLA	LATA	UN	3,09

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2024.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº67, de 29 de maio de 2024.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº31, DE 22 DE ABRIL DE 2022, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE ÁGUA MINERAL E GELO, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo único da Instrução Normativa nº31, de 22 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
I - inclusão dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.004.0093.00150	ÁGUA MINERAL COM GAS 500ML	ÁGUA MINERAL NATURAGUA COM GAS PREMIUM GARRAFA 500ML	NATURAGUA	VIDRO	UN	12,00
03.004.0115.00235	ÁGUA MINERAL SEM GAS 500ML	ÁGUA MINERAL NATURAGUA SEM GAS PREMIUM GARRAFA 500ML	NATURAGUA	VIDRO	UN	10,00

## II - alteração dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.004.0090.00003	ÁGUA GASEIFICADA COM SABOR 510ML	ÁGUA MINERAL GASEIFICADA CRYSTAL LIMAO GARRAFA PET 510ML	COCA COLA	PET	UN	3,42
03.004.0090.00001	ÁGUA GASEIFICADA COM SABOR 510ML	ÁGUA MINERAL GASEIFICADA CRYSTAL FRUTAS VERMELHAS GARRAFA PET 510ML	COCA COLA	PET	UN	3,42

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2024.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº68**, de 29 de maio de 2024.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECE OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), PARA FINIS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA A OPERAÇÕES COM PRODUTOS LÁCTEOS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 532 E 533 DO DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa nº02, de 07 de janeiro de 2021, passa a vigorar com inclusão dos seguintes produtos:

		BEBIDA LACTEA 250ML	UND.	VALORES DE REFERÊNCIA
CÓDIGO FISCAL DE PRODUTO	PRODUTO			
02.068.0007.00128	BEBIDA LACTEA BETANIA YOBEM 15G PROTEINA COCO COM TAPIOCA CAIXA 250ML	UN	R\$ 7,05	
02.068.0007.00129	BEBIDA LACTEA BETANIA YOBEM 15G PROTEINA CAFE EXPRESSO CAIXA 250ML	UN	R\$ 7,15	

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2024.  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2024.

Fabrizio Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTRARIA DO DETRAN/CE Nº610/2024.**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ (DETRAN/CE).**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o artigo 22, da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição; CONSIDERANDO a Lei Federal nº10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista; CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, arts. 74, IV, 79, bem como o Decreto Estadual nº35.322/2023, art. 42, que dispõem o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº15.838, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre a taxa de fiscalização e prestação de serviço público; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN/CE, de nº001/2024, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2024, que estabelece os valores do Preço Público a título de resarcimento dos custos, referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações e dos dados eletrônicos que serão utilizados por credenciados deste Departamento; e, CONSIDERANDO a crescente demanda por profissionais qualificados para representação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE) e, igualmente, reconhecendo a importância de estabelecer diretrizes claras para o credenciamento de despachantes documentalistas, RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o procedimento para o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício da atividade de despachante documentalista no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE).

Art. 2º – Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Despachante documentalista: aquele agente que possui registro no conselho profissional da categoria e está legalmente habilitado para praticar, como pessoa física, as atividades previstas na Lei Federal nº14.282, de 28 de dezembro de 2021;

II – Empresa de despachante documentalista: pessoa jurídica de direito privado, sob a responsabilidade e propriedade de despachante documentalista, que tem como objeto social a atividade despachante documentalista;

III – Empregado auxiliar: funcionário, legalmente contratado, para auxiliar a empresa de despachante documentalista nas atividades de condução de veículos para a realização de vistorias, coleta de dados, transporte de malotes e instalação e finalização das placas de identificação veicular;

IV – Registro concluído: operação realizada e finalizada para a modificação dos dados do cadastro de registro do veículo no sistema que promove a gestão da frota de veículos registrados no Estado do Ceará;

V – Crachá: credencial emitida pelo conselho profissional da categoria, utilizada, de forma visível e obrigatória, pelo despachante documentalista e pelo empregado auxiliar para obter acesso as dependências do DETRAN/CE.

**CAPÍTULO I**  
**DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

Art. 3º – O credenciamento será concedido para pessoa física residente no Estado do Ceará e para pessoa jurídica instalada no território cearense e, mediante protocolo de requerimento acompanhado da comprovação do cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Para pessoa física:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, expedido no mês em que for requerido o credenciamento;
- d) Certidão do conselho profissional da categoria de despachantes documentalistas informando:

I – que o requerente é despachante documentalista, possui registro e está legalmente habilitado para praticar, como pessoa física, as atividades previstas na Lei Federal nº14.282, de 28 de dezembro de 2021;

II – a circunscrição de atuação do despachante documentalista no Estado do Ceará.

e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida eletronicamente pelas Justiças Federal e Estadual;

f) Certidão negativa emitida pelo DETRAN/CE informando que o requerente não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

g) Declaração do requerente que não possui ascendentes, descendentes, cônjuge ou parente colateral até terceiro grau que ocupe qualquer tipo de cargo ou função no DETRAN/CE;

h) Comprovante de recolhimento de taxa para credenciamento, nos termos do inciso I, art. 7º, desta Portaria.

II – Para pessoa jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social referente à atividade de despachante documentalista;

b) Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da pessoa jurídica;

c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa, emitido no mês em que for requerido o credenciamento;

d) Escritura ou Contrato de Locação do imóvel onde funciona a sede e/ou filial da empresa;

e) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Declaração informando que o proprietário ou sócios não estão:

I – envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

II – com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e Federal;

III – com registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



j) Comprovante de recolhimento de taxa para credenciamento, nos termos do inciso II, art. 7º, desta Portaria;

k) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará da Portaria de credenciamento do despachante documentalista, proprietário da empresa de despachante documentalista.

Art. 4º – Para fins desta Portaria, os despachantes documentalistas e as empresas de despachantes documentalistas interessadas deverão obter junto ao DETRAN/CE prévio credenciamento, firmando declaração de ciência e aceitação, de confidencialidade e de responsabilidade no fiel cumprimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º – Por ocasião da vigência das novas regras para o credenciamento, objeto desta Portaria, fica estabelecido que os despachantes documentalistas e as empresas de despachantes documentalistas, anteriormente credenciados, deverão, perante o DETRAN/CE, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação deste normativo no Diário Oficial do Estado do Ceará, procederem com novo credenciamento, sob pena de suspensão, ao final do prazo definido, dos serviços digitais disponibilizados por esta Autarquia.

Parágrafo Único. Os despachantes cadastrados no DETRAN/CE estarão, de forma precária, credenciados até o final do prazo estabelecido no caput deste artigo.

## CAPÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DE CRENDIAMENTO

Art. 6º – O credenciamento de que trata a presente Portaria terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas no artigo 3º deste normativo, bem como através do adimplemento das taxas de credenciamento previstas no artigo 7º desta Portaria.

§ 1º – O credenciamento e sua renovação serão realizados através do portal “Credencia”, no sítio eletrônico, “<https://credencia.detran.ce.gov.br>”, com acesso ao ambiente utilizando certificado digital, padrão ICP-Brasil, tipo e-CPF A3, para pessoa física; e e-CNPJ A3, para pessoa jurídica.

§ 2º – Os dados pessoais eventualmente acessados pelo despachante documentalista e pela empresa de despachante documentalista e seus empregados auxiliares deverão ser tratados em conformidade à Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 3º – Os empregados auxiliares da empresa de despachante documentalista serão cadastrados no sistema do DETRAN/CE pelo despachante documentalista, proprietário da empresa, por meio da inserção dos dados e documentos pessoais, efetivando o “upload” do contrato de trabalho.

§ 4º – O despachante documentalista deverá alimentar o sistema do DETRAN/CE, com eventuais alterações dos dados que ensejaram o presente credenciamento, incumbindo-lhe a obrigação de informar no sistema, a desvinculação dos empregados auxiliares cadastrados, por meio de “upload” do TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) comprovando o desligamento do empregado auxiliar da empresa.

§ 5º – Cumprirá ao despachante documentalista a obrigação de solicitar, via sistema, o cadastro de novo empregado auxiliar, no caso de eventual desligamento do anteriormente cadastrado, oportunidade em que deverá cumprir os requisitos dispostos no § 3º, deste dispositivo.

## CAPÍTULO III

### DAS TAXAS

Art. 7º – Para fins da presente Portaria, esclarece-se que as taxas instituídas pela Lei Estadual nº15.838, de 27 de julho de 2015, serão cobradas para o credenciamento de despachante documentalista e de empresa de despachante documentalista.

I – O credenciamento de despachante documentalista junto ao DETRAN/CE ensejará a cobrança de 27 (vinte e sete) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);

II – O credenciamento de empresa de despachante documentalista junto ao DETRAN/CE ensejará a cobrança de 105 (cento e cinco) UFIRCE.

Art. 8º – Conforme disposições da RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (CCA) DO DETRAN/CE, fica estabelecido o valor de 03 (três) UFIRCE por registro concluído, referente ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações e dos dados eletrônicos.

§ 1º – O valor será recolhido por operação unitária realizada de registro concluído.

§ 2º – Para a efetivação da conclusão do registro, faz-se necessário que os credenciados procedam com o recolhimento prévio do valor previsto no caput deste artigo.

§ 3º – O valor cobrado pelo desenvolvimento dos sistemas e subsistemas, pela recepção e tratamento das informações e dos dados eletrônicos, tem por finalidade ressarcir de modo adequado as despesas decorrentes do aprimoramento e da manutenção dos sistemas e subsistemas mantidos pelo DETRAN/CE.

Art. 9º – Os valores tratados nos artigos 7º e 8º deverão ser recolhidos pelos credenciados mediante emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será disponibilizado pelo DETRAN/CE.

Parágrafo Único. O crédito adquirido, previamente, para a conclusão do registro somente poderá ser utilizado até o décimo dia útil do ano-exercício imediatamente posterior.

## CAPÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10 – A utilização dos sistemas e subsistemas do DETRAN/CE para o acesso de dados protegidos, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estão sob a integral responsabilidade do despachante documentalista e da empresa de despachante documentalista, neste caso, na pessoa física do despachante documentalista proprietário e responsável.

Parágrafo Único. O proprietário da empresa de despachante documentalista responde direta e indiretamente pela utilização dos subsistemas utilizados por seus empregados auxiliares.

Art. 11 – Compete ao DETRAN/CE o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados na presente Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares a sua operacionalização.

Art. 12 – Competirá ao Núcleo de Tecnologia da Informação desta Autarquia Estadual de Trânsito prover os sistemas e subsistemas para serem utilizados pelos despachantes documentalistas credenciados, podendo este Núcleo, em conjunto com a Diretoria de Veículos, a qualquer tempo, realizar consultas e auditorias dos dados enviados, inclusive aplicando sanções de acesso aos sistemas e subsistemas, caso sejam descumpridas as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único. Nos casos de envio digital de documentos para a realização de procedimentos de registro neste Departamento, o credenciado deverá entregar os documentos físicos ao DETRAN/CE em até 30 (trinta) dias corridos da data da conclusão, sob pena de suspensão do acesso aos sistemas e subsistemas até a regularização da situação.

Art. 13 – Sera de inteira e exclusiva responsabilidade do despachante documentalista e da empresa de despachante documentalista, a veracidade das informações prestadas ao DETRAN/CE.

Art. 14 – As regras de negócio específicas para a utilização dos sistemas e subsistemas do DETRAN/CE, e seus respectivos níveis de segurança e de qualidade de serviço, serão devidamente adequadas pela Diretoria de Veículos, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação desta Autarquia Estadual de Trânsito.

§ 1º – O acesso aos sistemas do DETRAN/CE somente serão realizados por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo e-CPF A3, e aos subsistemas, através de login e senha, do tipo identidade, de acesso pessoal e intransferível, para pessoa física.

§ 2º – No caso de extravio de certificado digital armazenado em um dispositivo físico, o credenciado deverá informar o fato, para o integral cumprimento do objeto do mandato, em até 02 (duas) horas do ocorrido ao Núcleo de Tecnologia da Informação do DETRAN/CE, através do e-mail: [atendimento@detran.ce.gov.br](mailto:atendimento@detran.ce.gov.br), para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de garantir a segurança e permitir, a critério da Diretoria de Veículos do DETRAN/CE, a expedição dos documentos pendentes.

Art. 15 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Diretoria de Veículos do DETRAN/CE, diretamente, ou por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Autarquia, a fim de ser verificado se os credenciados estão cumprindo com as determinações, vedações e especificações constantes nesta Portaria e demais normas legais que regem o presente credenciamento.

Art. 16 – A Diretoria de Veículos e o Núcleo de Tecnologia da Informação do DETRAN/CE acompanharão e fiscalizarão o cumprimento das normas legais atinentes a presente Portaria, obrigando-se aos credenciados a atenderem e permitirem o livre acesso, a qualquer tempo, de suas dependências, documentos e dispositivos eletrônicos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização desta Autarquia.

## CAPÍTULO V

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 17 – Constituem obrigações dos credenciados:

I – Cumprir o estabelecido no artigo 6º, da Lei Federal nº14.282, de 28 de dezembro de 2021;

II – Cumprir o § 3º, do artigo 3º, da Lei Federal nº14.282, de 28 de dezembro de 2021;

III – Não manter em arquivo digital ou físico os documentos que foram objeto do mandato;

IV – Encaminhar, no prazo de cinco (cinco) dias corridos, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/CE, as informações complementares relativas aos processos registrados nesta Autarquia, onde, notadamente, foram detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

V – Executar de forma regular e adequada a atividade credenciada;

VI – Responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/CE, a respeito das matérias que envolvam o credenciado ou suas atividades relacionadas ao objeto do credenciamento;



VII – Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII – Não terceirizar ou subcontratar a atividade-fim, objeto do credenciamento;

IX – Atender e permitir o livre acesso de suas dependências, apresentando documentos e dispositivos eletrônicos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização desta Autarquia;

X – Assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas, por meio eletrônico ou físico, garantindo a segurança das informações que trafegam por malote ou pelos sistemas e subsistemas do DETRAN/CE;

XI – Utilizar os sistemas e os subsistemas informatizados do DETRAN/CE apenas para os fins previstos na presente Portaria e nos limites desta;

XII – No caso de empresa, responsabilizar-se pelo cadastrado dos empregados auxiliares, junto ao DETRAN/CE, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XIII – Realizar, obrigatoriamente, a verificação de documentos que disponham de meios de validação, visando a inserção de dados e documentos autênticos nos sistemas e subsistemas do DETRAN/CE, coibindo fraudes;

XIV – Quando em serviço, nas dependências do DETRAN/CE, portar crachá de identificação, emitido pelo conselho profissional da categoria, devendo ser utilizado, de forma visível e obrigatória, pelo despachante documentalista e pelo empregado auxiliar;

XV – Quando em serviço, nas dependências do DETRAN/CE, trajar-se adequadamente;

XVI – Comunicar ao DETRAN/CE qualquer alteração que enseje a mudança do Contrato Social, em caso de pessoa jurídica, devendo informar as mudanças de endereço, número telefônico, ou qualquer outro dado, mantendo os dados informados no credenciamento sempre atualizados;

XVII – Realizar o pagamento dos valores estabelecidos nesta Portaria de Credenciamento.

Art. 18 – Constituem obrigações do DETRAN/CE:

I – Exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas na presente Portaria;

II – Fornecer, mediante solicitação formal apresentada pelo credenciado, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente credenciamento;

III – Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto da presente Portaria;

IV – Aplicar eventuais sanções e/ou penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 19 – Constituem obrigações recíprocas, aplicadas às ambas as PARTES, relativamente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

I - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuarem conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (Titular) identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

II - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidências, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que o credenciamento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

III - As partes adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

IV - As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

V – O Órgão Credenciador não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam, criados a partir do tratamento de Dados estabelecido nesta Portaria.

## CAPÍTULO VI DO ASPECTO DISCIPLINAR

Art. 20 – Pelo cometimento de condutas irregulares, em desconformidade com o estabelecido nesta Portaria, os credenciados poderão responder civil, penal e administrativamente pela falta cometida.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela conduta irregular será computada individualmente na pessoa física do credenciado.

Art. 20 – Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto nesta Portaria e nos disciplinamentos que sobrevierem em complemento a este normativo.

Art. 21 – O credenciamento será cancelado:

I – Se constatada a prática pelo credenciado de ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública ou a administração da justiça;

II – Se o credenciado deixar de cumprir, ainda que de forma parcial, algumas das obrigações fixadas no art. 17 desta Portaria;

III – Se o credenciado incorrer em violação às vedações previstas nesta Portaria;

IV – Se o credenciado adotar conduta reprovável que atente contra o livre mercado, praticando concorrência desleal causando desequilíbrio econômico-financeiro da atividade.

Art. 22 – Será considerada fraude no credenciamento e/ou na execução do serviço se o requerente/credenciado apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e, ainda, se o credenciado descumprir as determinações previstas nesta Portaria.

Art. 23 – A aplicação do cancelamento do credenciamento ao credenciado deverá ocorrer por meio de processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, a ser julgado pelo Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar do DETRAN/CE, com decisão homologada pelo Superintendente desta Autarquia Estadual de Trânsito.

Parágrafo Único. A administração poderá, como medida acatulatória, mediante abertura do processo administrativo disciplinar adequado, proceder com a suspensão do credenciamento, o que acarretará a perda imediata do acesso aos sistemas e subsistemas do DETRAN/CE, de forma cautelar, desde que seja resguardado o interesse público e a aplicação imediata da Lei, até a decisão final, nos casos que, notadamente:

I – foram detectadas situações irregulares em descumprimento ao inciso XIII, do artigo 17 desta Portaria, com comprovação de inserção de dados ou a apresentação de documentos fraudulentos;

II – houve uso ou tentativa de acesso não autorizado aos sistemas ou dados, modificação do sistema sem autorização e o desrespeito à política de segurança, em desacordo ao inciso XI, do artigo 17 desta Portaria.

Art. 24 – O credenciado poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da intimação do ato, no caso de aplicação de cancelamento do credenciamento prevista nesta Portaria.

§ 1º – A intimação do ato referido no caput deste artigo será efetuada por meio do sistema que promove a gestão da frota de veículos registrados no Estado do Ceará.

§ 2º – O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

§ 3º – O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do DETRAN/CE e protocolado no portal “Credencia”.

§ 4º – O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado para o ato.

Art. 25 – O descredenciamento será publicado no DOE e no portal “Credencia”.

Parágrafo Único. Na decisão e na publicação do descredenciamento no DOE e no portal “Credencia” será definido prazo no qual o interessado ficará impedido de apresentar ao DETRAN/CE novo pedido para o credenciamento ao qual estava anteriormente vinculado.

Art. 26 – Extinguir-se o credenciamento por:

I – Expiração do prazo de vigência do credenciamento;

II – Não atendimento aos requisitos estabelecidos por esta Portaria e pela legislação vigente;

III – Revogação do credenciamento, por razões de interesse público;

IV – Aplicação da penalidade de cancelamento do credenciamento;

V – Faléscia ou extinção, no caso de pessoa jurídica.

Parágrafo Único – Considera-se como revogação, a extinção da autorização concedida aos credenciados para a prestação dos serviços previstos na presente Portaria, por iniciativa do DETRAN/CE e motivada por razões de interesse público, mediante ato específico.

Art. 27. A Credenciada deve observar e fazer observar, por seus funcionários, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução presente neste credenciamento. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento;



c) “prática conluuada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um credenciamento.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Art.28. O órgão credenciador, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física credenciada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – Fica assegurado ao DETRAN/CE, por ato justificado, o direito de revogar ou anular o presente credenciamento a qualquer momento, se for considerado inóportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte em direito a resarcimento ou indenização ao credenciado.

Art. 30 – Os casos omissos serão sanados pela Superintendência, do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, com base nas disposições legais e nos princípios alusivos ao Direito Público.

Art.31– A inscrição de interessados no credenciamento do DETRAN/CE implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 32– As regras de credenciamento dispostas na presente Portaria serão efetivadas a partir da data de sua publicação.

Art. 33 – Integram à presente Portaria os seguintes anexos:

I. Anexo I – Requerimento;

II. Anexo II – Declaração de Ciência, Aceitação e Responsabilidade;

III. Anexo III – Declaração de Confidencialidade;

IV. Anexo IV – Declaração da Empresa.

Art. 34 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria do DETRAN n.º 465/2007.

## CAPÍTULO VIII DO FORO

Art. 35– Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente credenciamento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos.

Fortaleza-CE, 04 de abril de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

### Ao Superintendente do DETRAN/CE,

Dados que devem estar no requerimento (pessoa física): nome completo, número do CPF, número do registro do Conselho da categoria, endereço completo, celular de contato, e-mail, local, data e assinatura digital no final do documento.

Dados que devem estar no requerimento (pessoa jurídica): nome da razão social, nome de fantasia, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone de contato da empresa e e-mail, local, data e assinatura digital no final do documento do proprietário.

Corpo do texto do requerimento: Venho, através deste, requerer o () credenciamento / () renovação do credenciamento como () despachante documentalista / () empresa de despachante documentalista, em conformidade as regras estabelecidas na Portaria do DETRAN/CE nºXX/2024. Termos em que pede deferimento.

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

#### Ao Superintendente do DETRAN/CE,

Dados que devem estar na declaração de ciência, aceitação e responsabilidade (pessoa física): nome completo, número do CPF, número do registro do Conselho da categoria, endereço completo, celular de contato, e-mail, local, data e assinatura digital no final do documento.

Dados que devem estar na declaração de ciência, aceitação e responsabilidade (pessoa jurídica): nome da razão social, nome de fantasia, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone de contato da empresa e e-mail, local, data e assinatura digital no final do documento do proprietário.

Corpo do texto da declaração de ciência, aceitação e responsabilidade: Venho, através desta, declarar a plena e total ciência, aceitação e responsabilidade no fiel cumprimento de todos os termos da Portaria do DETRAN n.º XX/2024, que estabelece o credenciamento/renovação do credenciamento de despachante documentalista/empresa de despachante documentalista. Por fim, declaro que sou responsável por todas as informações apresentadas ao DETRAN/CE, assim como sou responsável pela execução dos atos relacionados à Portaria do DETRAN n.º XX/2024, para os devidos fins legais.

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

#### Ao Superintendente do DETRAN/CE,

Dados que devem estar na declaração de confidencialidade (pessoa física): nome completo, número do CPF, número do registro do Conselho da categoria, endereço completo, celular de contato, e-mail, local, data e assinatura digital no final do documento.

Dados que devem estar na declaração de confidencialidade (pessoa jurídica): nome da razão social, nome de fantasia, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone de contato da empresa e e-mail, local, data e assinatura digital no final do documento do proprietário.

Corpo do texto da declaração de confidencialidade: Declaro manter a confidencialidade acerca de quaisquer informações, materiais, documento, especificações técnicas, rotinas, módulos, conjunto de módulos, programas ou sistemas, que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenha sido confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado, específico, prévio e por escrito pelo DETRAN/CE. Constatada a quebra do sigilo, estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018. DECLARO ainda que tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível, de conhecimento e uso exclusivos no desempenho da minha condição de credenciado junto ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO, conforme legislação pertinente. Assumo ser de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento disponibilização e/ou vazamento culposo de minha senha pessoal a terceiros, independente do motivo, assim como pelo uso ou compartilhamento indevido do conteúdo acessado por mim ou por terceiros sob minha autorização ou conhecimento e que devo solicitar a desvinculação de todos os sistemas para os quais recebi credenciais de acesso no encerramento do presente credenciamento com o DETRAN/CE. Que, para os fins deste documento, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: I. Dados pessoais: qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável (Nome, CPF, CNH, placa de veículo, entre outras); II. Dados sensíveis: qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. Por fim, DECLARO sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, fazendo parte integrante dos registros e arquivos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, tendo ciência que o descumprimento das regras estabelecidas na Lei 13.709/2018, acarretará em minha responsabilização pessoal, bem como em relação às demais normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação do Estado, aos artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, e demais normas complementares, aqüiescendo com todas as responsabilidades inerentes ao uso de informações e dos recursos tecnológicos do órgão, bem como das implicações legais decorrentes do seu uso indevido sejam quais forem as circunstâncias. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo, devendo ser observada legislação vigente

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMPRESA

#### Ao Superintendente do DETRAN/CE,

Dados que devem estar na declaração da empresa: nome da razão social, nome de fantasia, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone de contato da empresa e e-mail, local, data e assinatura digital no final do documento do proprietário.

Corpo do texto da declaração da empresa: Declaro, sob as penas da lei, que o proprietário ou sócios da empresa não estão: 1) envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada; 2) com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e Federal; e 3) com registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.



**PORTARIA Nº964/2024** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.014972/2024-30 , RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art. 1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor(a) **ANTONIO HERMESON BORGES PEREIRA**, matrícula Nº30003306, ocupante do cargo de Vistoriador lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 01/04/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1295/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, em especial a competência deferida na Portaria Nº642/2023, de 21 de março de 2023, que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017242/2024-91, RESOLVE AUTORIZAR, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO GENILSON DANTAS**, matrícula 3000.2121, ocupante do cargo de Gerente, no valor total de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) fazer face as despesas de pronto atendimento deste órgão. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2020**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rue Santa Cecilia, nº1855, Bairro Guaribas, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e mediante processo aberto sob nº08012.015724/2024-14, art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato**, que tem por objeto a prestação dos serviços de controle integrado de pragas (CIP), a ser realizados nas dependências do DETRAN/CE – Sede e Postos da Capital, Depósitos e BPRE, de acordo com especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da proposta da Contratada; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 28.337,50 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza (CE), 14 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; RENATO LOPES CORREIA SANTOS - Empresa SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2021**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **OI MÓVEL S/A**; V - ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Terréo; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da lei nº8.666/93 e suas alterações c/c o art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como no processo NUP nº08012.020365/2023-28; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Fica **alterada, no instrumento contratual original, a pessoa jurídica contratada**, de OI MÓVEL S/A (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ/MF sob Nº05.423.963/0001-11, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Terréo, e-mail: manoel.macedo@oi.net.br para a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070 , para a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, tendo em vista que aquela foi incorporada por esta.; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: ; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; FRANCISCO HERICSSON DE LIMA e MANOEL FÉLIX MACEDO - OI MÓVEL S/A (em recuperação judicial), Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº210/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATITUDE LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. John Sanford, nº2317, Bairro Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior, Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP nº08012.015831/2024-34,art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 26/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 03 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; HELIENIA MARIA INÁCIO FURTADO SOARES - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATITUDE LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº216/2022**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CL AB AUTO CONFIANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Lula, nº12A, Bairro Centro, Jucás/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP nº08012.012741/2024-91, art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 04/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 04 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; ROGINALDO BATISTA LARES - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CL AB AUTO CONFIANÇA LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº229/2022**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO VIAS CEARÁ (TGA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA e SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA)**, representado pela empresa líder TGA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Pero Coelho, 383, Bairro Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no processo NUP 08012.002024/2024-51, art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do Contrato nº229/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação, operação e manu-



tenção da segurança, com fornecimento de materiais e mão de obra em vias do Estado do Ceará, em regime de empreitada por preço unitário; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 58.940.825,11 (cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza (CE), 16 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; ANTÔNIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA- CONSÓRCIO VIAS CEARÁ (TGA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA e SINALISA SEGURANÇA VIARIA LTDA).

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°277/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRINCIPAL DE CAMPOS SALES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Severo Cortez, 1171, bairro Centro, Município de Campos Sales, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP nº08012.003493/2024-98; VII - FORO: ; VIII - OBJETO: **ampliação do número de vagas de mais 6 (seis) candidatos**, sendo 12 (doze) na categoria "A" e 3 (três) na categoria "B" totalizando o quantitativo de 93 (noventa e três) candidatos, sendo 70 (setenta) "A" e 23 (vinte e três) categoria "B". O Valor do presente aditivo é de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 74.350,00 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 06 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; Thiago Francisco de Sousa - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRINCIPAL DE CAMPOS SALES LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°09/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ARI LTDA; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ARI LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, 60, Guararapes, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo SUITE NUP nº08012.011612/2024-86, art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 08/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 02 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; Aristônio José da Costa Lima Sobrinho - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ARI LTDA. Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°019/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA CLÁUDIO LTDA-MATRIZ**; V - ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, nº2484, loja 04, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações c/c o art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como no processo NUP nº08012.011795/2024-30; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogar a vigência do Contrato**, que tem como objeto a execução de cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH popular, visando o desenvolvimento das ações do Programa de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 05 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCELO SOUZA PINHEIRO Superintendente Adjunto DETRAN/CE; Marcelo Pinho - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA CLAUDIO LTDA-MATRIZ Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°177/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua 2, nº751, bairro José Valter, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações c/c o art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como no processo NUP nº08012.012639/2024-96; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogar a vigência do Contrato**, que tem como objeto a execução de cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH popular, visando o desenvolvimento das ações do Programa de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 05 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCELO SOUZA PINHEIRO- Superintendente Adjunto DETRAN/CE; Francisco de Assis Rodrigues da Silva Júnior - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NORDESTE LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°199/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PREFERENCIAL LTDA FILIAL**; V - ENDEREÇO: Avenida Manuel Marques, nº1167, bairro Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações c/c o art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como no processo NUP nº08012.012725/2024-07; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogar a vigência do Contrato**, que tem como objeto a execução de cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH popular, visando o desenvolvimento das ações do Programa de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a vigência do referido contrato, a partir do dia 05/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 05 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCELO SOUZA PINHEIRO - Superintendente Adjunto DETRAN/CE; Francisco Mairton de Lima - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PREFERENCIAL LTDA - FILIAL, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°202/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLASSE AB IGUATU**; V - ENDEREÇO: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 290, Prado, Município de Igatu, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP nº08012.014533/2024-27, art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogar a vigência do contrato** de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 03/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 03 de maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCELO SOUZA PINHEIRO - Superintendente Adjunto DETRAN/CE; Francisco Damião do Nascimento - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLASSE AB IGUATU, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº214/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVO SENTIDO LTDA – FILIAL; V - ENDEREÇO: Rua Coronel José Ambrósio, nº43, Município de Morada Nova, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações c/c o art. 190 da Lei 14.133/2021, bem como no processo NUP nº08012.012738/2024-78; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogar a vigência do Contrato**, que tem como objeto a execução de cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH popular, visando o desenvolvimento das ações do Programa de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 05 de maio de 2024; XIII - SIGNATARIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; RODRIGO LUTIANO COSTA MESQUITA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVO SENTIDO LTDA – FILIAL, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº234/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA CARIRÉ LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Dom Coutinho, Nº381, Bairro Português, Município de Graça/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP nº08012.012762/2024-15, art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 02 de maio de 2024.; XIII - SIGNATARIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; DYANNE KELLY LINO NUNES - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA CARIRE LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº237/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: FC SERRA GRANDE LTDA – FILIAL IBIAPINA; V - ENDEREÇO: Av. Escritor Pedro Ferreira de Assis, s/n, Centro, Ibiapina/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo SUITE NUP nº08012.012784/2024-77, art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 10 de maio de 2024; XIII - SIGNATARIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; Isnara de Oliveira Primo - CFC SERRA GRANDE LTDA – FILIAL IBIAPINA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº264/2023**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: COMAR – CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Alfeu Aboim, nº34, sala 01, bairro Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações e no processo NUP 08012.016172/2024-53,art. 190 da Lei nº14.133/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: objeto a **prorrogação da vigência do contrato**, de REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS EM AMBIENTES DO DETRAN-SEDE, POSTOS DA CAPITAL E INTERIOR; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 102.094,14 (cento e dois mil, noventa e quatro reais e quatorze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de junho de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza/CE, 29 de maio de 2024; XIII - SIGNATARIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE; FERNANDO SOARES FARIA - Empresa COMAR – CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 07/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: FK GRUPO S/A. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (POLTRONAS)** PARA ATENDER A DEMANDA DO DETRAN CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo ao CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo NUP 08012.016947/2023-18, Ata de Registro de Preços nº2023/26681, o edital do Pregão Eletrônico nº20220003-SEPLAG/COGEC e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL:R\$ 328.586,12 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos),pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.313.11190.03.449052.1.75312 00070.1, reduzida 19443. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 10 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE. ANDRÉ JOSÉ TROVARELLI LAGOS - REPRESENTANTE LEGAL FK GRUPO S/A CNPJ: 55.088.157/0010-01.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 88/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO LTDA. OBJETO: **Execução de Serviço** é a: Execução pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de **Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs)**, em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei. 3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de Aracati/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. 3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa “CNH Popular 2023”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº02/2023; a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº08012.013964/2024-76. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL:R\$ 84.754,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REDUZIDA (19935) 08200003.26.122.313.11151.04.339039.1.753120070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE; José Leonardo Sousa Lima - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 90/2024**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. **CONTRATADA:** **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MAIA LTDA - MATRIZ.** **OBJETO:** Execução de Serviço é a: Execução pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de **Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs)**, em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei. 3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de Limeiro do Norte/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. 3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa “CNH Popular 2023”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital de Chamamento Público nº02/2023; a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº08012.014610/2024-49. **FORO:** Fortaleza. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 172.264,61 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** REDUZIDA (15625) 08200003.26.122.313.11151.14.339039.1.7531200070.1. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 06 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE; Luiz Gonzaga Campelo Junior - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MAIA LTDA – MATRIZ, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 94/2024**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. **CONTRATADA:** **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA – CENETRAN ARACATI.** **OBJETO:** Execução de Serviço é a: Execução pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de **Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs)**, em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei. 3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de Aracati/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. 3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa “CNH Popular 2023”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital de Chamamento Público nº02/2023; a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº08012.013919/2024-11. **FORO:** Fortaleza. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.352,11 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** REDUZIDA (19935) 08200003.26.122.313.11151.04.339039.1.7531200070.1. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 10 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE; Adriana Amaro da Silva - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA – CENETRAN ARACATI, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 120/2024**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. **CONTRATADA:** **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN LTDA.** **OBJETO:** Contrato de Execução de Serviço é a: Execução pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de **Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs)**, em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei Estadual nº14.288-A/2009, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 789/20 e 849/21 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº304/2018 e 182/2019, conforme exigências previstas neste Edital. 3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de Itapipoca/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. 3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa “CNH Popular 2023”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital de Chamamento Público nº02/2023; a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº08012.014368/2024-11. **FORO:** Fortaleza. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.021,83 (noventa e três mil, vinte e um reais e oitenta e três centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** REDUZIDA (588) 08200003.26.122.313.11151.06.339039.1.7531200070.1. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza (CE), 06 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente do DETRAN/CE; Heloisa Jéssica Ramos da Silva - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN LTDA, Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 156/2024**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. **CONTRATADA:** **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizados como “outsourcing de impressão”, com fornecimento de equipamentos reprodutivos digitais, novos e de primeiro uso, monocromáticos e policromáticos, em linha de fabricação, compreendendo, ainda, a alocação de técnicos residentes, a entrega/installação e assistência técnica, fornecimento de suprimentos (exceto papel), além do fornecimento de sistema de gerenciamento de cópias/impressões e o treinamento para operação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº20180012 – ETICE e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** edital do



Pregão Eletrônico nº20180012 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, processo NUP 08012.007732/2024-89. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 13.174.658,32 (treze milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.126.421.20259.15.339040.1.7531200070.1, reduzida 27808. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 08 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE. MARTA VANESSA ASSIS GONÇALVES - REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA..

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 192/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: Objeto deste contrato os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias intermunicipais e taxa de embarque para o interior do Estado do Ceará . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Editorial do Pregão Eletrônico nº20230045 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, processo NUP 08012.016008/2024-46. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura,. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),pagos em recursos da dotação orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082000 03.26.122.421.20137.15.339039.1.7531200070.1., DATA DA ASSINATURA: Fortaleza 18 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS Superintendente do DETRAN/CE; MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Souza da Silva Rabelo.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2024**

PARTÍCIPES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- PGE/CE. OBJETO: estabelecer um regime de cooperação mútua entre as partes, especificamente quanto ao compartilhamento, com a PGE/CE, de informações cadastrais de usuários no Estado do Ceará, que estejam na base de dados do DETRAN/CE, tudo com estrita observância ao que prescreve a Lei Federal nº13.709/2018 - Lei de Proteção de dados Pessoais e o Guia Orientativo (para o) tratamento dos Dados Pessoais pelo Poder Público. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184, da Lei nº14.133/2021, nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº13.709/2018 - Lei de Proteção de dados Pessoais e o Guia Orientativo (para o) tratamento dos Dados Pessoais pelo Poder Público: Art. 5º, X; Art. 6º; Art. 7º, III, Art. 23. VIGÊNCIA: prazo de vigência até o dia 31/12/2026, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 19 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS : MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN/CE; RAFAEL MACHADO MORAES- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- PGE/CE. SECRETARIA NUCON/DETAN/CE, em Fortaleza-CE, aos 22 de maio de 2024.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº206/2024**

PARTÍCIPES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e MUNICÍPIO DE ICÓ. OBJETO: Estabelecer condições de cooperação mútua entre o Município de Icó e o DETRAN/CE, visando a melhoria do Terminal Rodoviário de Passageiros Gov. Virgílio Távora, localizado na Rua Prefeito Anício Pequeno Sampaio, 385, Centro, Icó/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual de Nº29.687, de 18 de março de 2009, com suas alterações através do Decreto Estadual de nº33.762 de 13 de outubro de 2020 e Decreto Estadual de nº35.855 de 06 de fevereiro de 2024 e em seu art. 184 na Lei Federal de nº14.133/2021 e demais documentos anexados no Processo nº08012.005611/2024-01. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES - Prefeita do Município de Icó/CE. SECRETARIA NUCON/DETAN/CE, em Fortaleza-CE, aos 29 de maio de 2024.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **Nº DO PROCESSO: 08012.001800/2022-34**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº34/2024**

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE. OBJETO: cooperação entre as partes convenientes, com a finalidade de disponibilizar à população do Município de PENTECOSTE/CE, um melhor atendimento no Posto do DETRAN/CE, localizado na cidade de PENTECOSTE, no que concerne aos serviços referentes à vistoria, licenciamento e emplacamento de veículos, prestação de informações e esclarecimentos aos usuários, recebimento e encaminhamento de defesas e recursos de infrações, bem como dos demais serviços prestados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: a partir de sua publicação no DOE até 31 de dezembro de 2026. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS : MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN/CE; JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA- Prefeito de PENTECOSTE/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº041/2020 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº10.521/81, CNPJ nº 07.135.668/0001-95, com sede na Av Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza Ce, CEP. 60712.001, representada por seu superintendente, Sr. MICHEL MOURÃO MATOS, brasileiro, advogado, matrícula 30000668, portador do CPF nº317.041.823-87, domiciliado e residente em Fortaleza, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº41/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste apostilamento o reajuste contratual em virtude de reajuste nas seguintes medições: 18<sup>a</sup>.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 65, §8º c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº8.666/93; 2.1.2. Processo administrativo VIPROC nº01131010/2022.

2.1.3. Parecer nº1971/2023 – DIJUR/ DETRAN-CE.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato Nº41/2020, o valor do contrato de R\$ 1.764.404,86 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) teve um acréscimo de R\$ 19.019,11 (dezenove mil, dezenove reais e onze centavos) o que alterou o mesmo para R\$ 1.783.423,97 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) conforme cálculo de repercussão financeira apresentado pelo NUCOF em fls 47-50, como segue:

##### **REPERCUSSÃO FINANCEIRA – REAJUSTE 18<sup>a</sup> MEDIDA**

DESCRIPÇÃO	VALOR PERCENTUAL (INCC)	TOTAL (R\$)
VALOR ATUAL DO CONTRATO	-	1.764.404,86
REAJUSTE 18 <sup>a</sup> MEDIÇÃO PERÍODO 21.01.2022 A 20.02.2022	26,36%	19.019,11
VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE	-	1.783.423,97

3.2. VALOR DA DOTAÇÃO: (REDUZIDA 943780) 08200003.26.782.313.11918.05.449092.1.7531200070.1

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

SUPERINTENDÊNCIA DO DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº04/2024**  
**PROCESSO NUP Nº08012.003558/2024-03**

**CREDOR:** DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME, inscrito no CNPJ nº17.326.621/0001-62, situado na Rua Boa Vista, Nº1264, Mondubim, CEP 60.765-370, Fortaleza/CE. **DEVEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº9.450/1971 e reorganizada pela Lei nº10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o nº07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da EMPRESA DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME, referente ao Contrato de Prestação de serviço nº233/2023, em razão da ausência de pagamento do serviço prestado que compreende o período de 03/12/2023 a 31/12/2023, no importe total de R\$ 746,67 (setecentos e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). Considerando tratar-se de despesa reconhecida por este Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro nos arts. 22, § 1º, do Decreto n.º 93.872/1986 c/c arts. 78, 111, 112, 113 da Lei Estadual nº9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº1785/2024 – DIJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária nº08200003.26.122.421.20137.15.339093.1 .7531200070.1 (REDUZIDA 23361) tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva-  
ORDENADORA DE DESPESA  
Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº140/2024**  
**PROCESSO NUP Nº08012.019245/2024-69**

**CREDOR:** LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, inscrito no CNPJ nº07.325.673/0001-60, situado na Rua Fernando Faria de Melo, nº752, Vila Manoel Sátiro – Fortaleza/CE. **DEVEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº9.450/1971 e reorganizada pela Lei nº10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o nº07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da EMPRESA LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, referente ao Contrato de Prestação de serviço nº290/2022, em razão da ausência de pagamento da diferença das faturas dos serviços com locação de mão de obra de apoio administrativo, CCT 2023, do período de janeiro a dezembro de 2023, do realinhamento salarial da categoria, no importe de R\$ 173.254,73 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). Considerando tratar-se de despesa do exercício anterior, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº4.320/1964, nos artigos 78, 112 e 113 da Lei Estadual nº9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº1972/2024 – DIJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária nº08200003.26.122.421.20137.15.339092.1.7531200070.1 (19447), tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 28 de maio de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva-  
ORDENADORA DE DESPESA  
Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO



**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 040/CEGÁS/2024**  
**Nº DO EXTRATO 2855955 - CEGAS**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES ABRASEL-CE. **OBJETO:** Patrocínio ao projeto "PRA TODA GENTE E PRA TODO O GOSTO", conforme especificações constantes no processo administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 3º do Art. 27 da Lei 13.303/2016, independente de transcrição, e da Proposta Administrativa de Patrocínio, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento contratual **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, contados a partir da data da celebração deste instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos em duas parcelas, sendo 50% após a publicação do contrato e 50% após o envio da prestação de contas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios oriundos do orçamento da CEGAS. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza-CE, 02 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antônio Cedraz Nery (CEGAS) e Taiene Righetto (ABRASEL).

Miguel Antonio Cedraz Nery  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 1.199,98 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Instalação de Ar Condicionado na Sede Administrativa da Unidade de Conservação Estadual na ARIE – Riacho da Matinha, vinculadas ao Contrato nº39/2022, correspondente ao ano de 2022. O serviço foi realizado em 18/11/2022 e conforme contrato 39/2022, o pagamento seria efetuado em 12 parcelas (01 ano) para prestação do serviço de manutenção. Ocorre que o serviço foi prestado de uma única vez, no dia 18/11/2022, e a empresa em questão preferiu receber o pagamento numa única parcela, no final do contrato; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhado durante a vigência do contrato e deverá, portanto, ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o 149 da Lei Federal nº14.133/2021. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária: 57100001.18.541.724.20631.01.339039.21600.1, conforme autorização através da Lei nº16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Crato-CE, 29 de maio de 2024.

Dágila Ramonita Ribeiro  
GESTORA DO CONTRATO

**Reconheço a dívida** na importância de R\$ 1.199,98 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) em favor da Empresa G F GUIMARÃES (NOME FANTASIA: BASIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ nº44.864.693.0001-36.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2023**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2023. II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº1400, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará. IV-CONTRATADA: EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. V - ENDEREÇO: Rua do Bom Jesus, nº183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-170. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, e §2º da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, bem como na cláusula oitava do contrato nº23/2023, e disposições constantes no processo no 57022.001553/2023-43. VII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº23/2023, que trata de serviços de licença de uso de softwares e contratações de serviços da marca Red Hat, conforme previsão legal e contratual. VIII - VALOR

GLOBAL: R\$ 6.322.360,43 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos). IX – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo. X - DATA: 28 de maio de 2024. XI - SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - Superintendente da Semace - Contratante e FÁBIO MACHADO DE MIRANDA - Representante Legal da Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA - Contratada.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DAS MULHERES

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA MULHERES, E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA MULHERES, inscrita no CNPJ nº49.958.941/0001-21; III - ENDEREÇO: sede na Av. Barão de Studart, N° 598 - Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza/Ce.; IV - CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.227.070/0001-73; V - ENDEREÇO: sede na Rua Mestre Canuto, nº15, Alto do São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-050; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 VII- FORO: Fortaleza- CE; VIII - OBJETO: presente Termo Aditivo visa a alteração da Cláusula Oitava (Cláusula de Vigência/ Execução e Alteração) do Contrato nº005/2023-SEM – que tem como objeto o serviço de Manutenção – Serviço Comum de Engenharia para manutenção preventiva corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com o fornecimento da mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, para suprir as necessidades da Secretaria das Mulheres – com a consequente prorrogação/elastecimento do prazo de execução do Contrato Original. IX - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto contido na Cláusula Oitava do Contrato Original, qual seja: 30 (trinta) dias, passa a ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A alteração realizada neste instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura. X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; XI - DATA: 03 de junho de 2024; XII - SIGNATÁRIOS: Maria Glória Matos Batista - Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna - Secretaria Das Mulheres e Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo - Cetus Construtora Ltda.

Manuela de Mesquita Guimarães  
COORDENADORA JURÍDICA

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTEIRA Nº132/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº24022.000035/2024-34 – SUITE, e com fundamento no Decreto nº32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **MARTA MARIA CAETANO DE SOUZA**, Médico Veterinário, Matrícula 4963151-0, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, para prestar serviço junto a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/27. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \* \*\*\*

##### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2024 - SEPLAG/DETRAN-CE

PROCESSO NUP 46001.007580/2023-51. PARTÍCIPES: A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-administrativa, visando o compartilhamento de ações para o controle do registro e transferência de propriedade de veículos pertencentes à Administração Pública Estadual levados a hasta pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº14.133/2021; Lei Federal Nº13.709/2018; Decreto Estadual Nº31.845/2015; Lei Federal Nº9.5036/97; Lei Federal Nº 6.575/78. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital da SEPLAG e Michel Mourão Matos – Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \* \*\*\*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2023

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; CONTRATADO: MPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993, e suas alterações; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: 08/06/2024 até 07/06/2025; VALOR: A celebração do aditivo importa no valor de R\$ 29.097,00 (vinte e nove mil e noventa e sete reais); DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: Raimundo Avilton Meneses Júnior - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Camila Cristina Schaider Fernandes - Representante Legal da CONTRATADA.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \* \*\*\*

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230042 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo NUP nº46001.004841/2023-81; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº20230042 e as informações nas fls. 611, acerca do processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Utensílios de Limpeza, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº20230042 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº20230042 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 03 de junho de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \* \*\*\*

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230018 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo NUP nº46001.001176/2023-74; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº20230018 e as informações nas fls. 4.979, acerca do processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Diversos, pelas Escolas Estaduais - Região 01, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº20230018 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO PARCIALMENTE o resultado do Pregão Eletrônico Nº20230018 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 03 de junho de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

\*\*\* \* \*\*\*



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230020 - SEPLAG**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo NUP nº46001.001177/2023-19; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº20230020 e as informações nas fls. 4.003, acerca do processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Diversos, pelas Escolas Estaduais - Região 06, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº20230020 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO PARCIALMENTE o resultado do Pregão Eletrônico Nº20230020 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 03 de junho de 2024.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº051/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº051/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
José Wagner Alves Fernandes	Mestre	50,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 06 - SEPLAG	02 de maio de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 200,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº052/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº052/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Francisco Romario Correa Silva	Graduado	35,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 05 - SEPLAG	02 de maio de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 140,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº053/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº053/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
José Wagner Alves Fernandes	Mestre	50,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 04 - SEPLAG	30 de abril de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 200,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº054/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº054/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
José Wagner Alves Fernandes	Mestre	50,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 18 - SEPLAG	10 de maio de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 200,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº055/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº055/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
Francisco Romario Correa Silva	Graduado	35,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 17 - SEPLAG	10 de maio de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 140,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTARIA Nº056/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº056/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
José Wagner Alves Fernandes	Mestre	50,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 16 - SEPLAG	09 de maio de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 200,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº061/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº061/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Francisco Romario Correa Silva	Graduado	35,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 11- SEPLAG	07 de maio de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 140,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº062/2024** - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº062/2024, 29 DE MAIO DE 2024**

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
José Wagner Alves Fernandes	Mestre	50,00	OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO SIMA PPA 2024-2027 - Turma 10 - SEPLAG	06 de maio de 2024 de 8h às 12h	4 h/a	R\$ 200,00

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10368505/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado FRANCISCO ORLANDO DA SILVA, CPF: 102.468.943-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 023.876-2-X, com óbito em 14/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.066,20 (quatro mil, e sessenta e seis reais e vinte centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 086, de 25/04/2022, conforme descrição abaixo: : A PARTIR DE 14/10/2021: NOME: MARIA GORETTI SALES DA SILVA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 244.831.253-20 VALOR: R\$ 4.066,20 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 09107932/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa FRANCISCO REINALDO BARBOSA DA SILVA, CPF: 750.016.403-34, pertencente aos quadros da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º sargento, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1359461-9, com óbito em 07/07/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.321,84 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 064, de 03/04/2023, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 07/07/2022. NOME: AURORA FONTENELE BARBOSA PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 11/01/2017 CPF: 087.564.363-94 VALOR: R\$ 5.321,84 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.005399/2024-30 - SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada, SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA, CPF: 058.995.723-15, pertencente aos quadros a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 0180251-8, com óbito em 30/12/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.735,20 (cinco mil, setecentos



e trinta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, CESSAR os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária, publicado no DOE nº 040, de 28/02/2024, conforme descrição abaixo: A partir de 30/12/2023: NOME: LEOMAR SABOIA DE SOUSA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 109.573.083-53 VALOR: R\$ 5.735,20 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.009519/2024-78 - SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa EDMAR PEREIRA, CPF: 113.790.573-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0269271-6, com óbito em 18/01/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.608,87 (hum mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 30% dos 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 18/01/2024: NOME: FRANCISCA CECI DE SOUSA PEREIRA PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTOS CPF: 645.098.773-15 VALOR: R\$ 1.608,87 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.002571/2024-01 - SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa TIBERIO JOSE SOUSA SALES, CPF: 404.054.003-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1059571-1, com óbito em 27/12/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.056,96 (seis mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 27/12/2023: NOME: ANA BEATRIZ SANTOS SALES PARENTESCO: FILHA – NASCIDA EM 20/09/2002 – UNIVERSITÁRIA ATÉ 24 ANOS. CPF: 615.274.943-30 VALOR: R\$ 6.056,96 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 11041387/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado RAIMUNDO VALTER TEIXEIRA, CPF: 061.708.463-72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 034.852-1-8, com óbito em 13/11/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.338,36 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/11/2019, e CESSAR os efeitos do ato governamental que concedeu pensão provisória: NOME: JOSEFA AMORIM TEIXEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 201.272.003 - 04 VALOR: R\$ 3.338,36 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 5428649/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, aos **DEPENDENTES** do ex-militar da ativa, FLÁVIO EVERTON SANTOS DA SILVA, CPF: 013.735.223-99, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ-PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 303.876-1-9, com óbito em 06/06/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.419,16 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato que concedeu benefício provisório aos beneficiários constantes, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 06/06/2018: NOME: NARA MIRLEY PAZ MARTINS PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 007.004.733-27 VALOR: R\$ 1.709,58 NOME: LIS PAZ MARTINS DA SILVA PARENTESCO: FILHA, nascida em 20/11/2013 CPF: 097.493.723-10 VALOR: R\$ 854,79 NOME: ANA LETÍCIA FREIRE XAVIER DA SILVA PARENTESCO: FILHA, nascida em 26/07/2010 CPF: 097.494.083-65 VALOR: 854,79 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04916160/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Terezinha de Jesus Pereira Sena, CPF nº 091.372.113-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 8, matrícula nº 400532-1-2, com óbito em 19/05/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 503,93 (quinhentos e três reais e noventa e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 19/05/2018 até 25/03/2020, data do óbito do interessado, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 05/10/2018:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Manoel Sena Pereira	Cônjugue	265.954.783-15	503,93	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 16.514/2018, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02215851/2021 e nº 04660830/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de Agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO HELIO GOMES FERREIRA, CPF nº 001.043.023-72, aposentado(a) pelo(a) Defensoria Pública Geral do Estado – DPG/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Defensor Público de Entrância Especial, ex-defensor público de entrância final, nível/referência não tem, matrícula 053043-1-8, com óbito em 18/02/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 20.842,24 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/02/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente: A partir de 18/02/2021, data do Óbito do instituidor:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA RIOS FERREIRA	CÔNJUGE	034.582.293-53	10.421,12	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

A partir de 04/01/2023, data do Óbito da requerente falecida, Sra. Maria Rios Ferreira:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
HELAINE RIOS FERREIRA	FILHA INVÁLIDA	931.168.613-15	20.842,24	Art. 6º, §5º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00015381/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO CABRAL DE AMORIM, CPF nº 001.901.603-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe E – VII, nível 15, atualmente Professor, nível/referência B, matrícula nº 044599-2-X, com óbito em 23/12/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.310,85 (mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/12/2019 até 18/02/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/09/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI N° 8.213/1991)
Maria Carlota Meirelles Cabral	Cônjugue	059.611.733-72	1.310,85	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 18/07/2023 e publicado no D.O.E de 03/08/2023, que concedeu pensão mensal aos dependentes do ex-servidor(a) Francisco Cabral de Amorim, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, falecido em 23/12/2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00547028/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Cleiber Sousa Sampaio, CPF nº 88768708300, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 301626-1-7, com óbito em 10/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.976,14 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e catorze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 10/12/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA ELIZABETH DE CASTRO SAMPAIO	CÔNJUGE	65946014315	R\$ 1.976,14	(Temporária por 15 anos.) Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 4.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06736860/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º,§1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, a **DEPENDENTE** do ex-servidor NORBERTO AGUIAR BRAGA, CPF nº 056.317.343-20, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação – SEDUC, ocupante do cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 061974-1-8, com óbito em 13/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondente a 31,8% calculado com base na totalidade da remuneração do falecido, a partir de 13/07/2019, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no DOE publicado em 21/09/2020:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Lúcia Maria Nobrega	Pensionista de Alimentos	434.515.603-30	998,00	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, art. 32, alínea “a” da Lei nº 897 de 06 de dezembro de 1950 e tendo em vista o que consta do processo nº 03293058/2021- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-CABO - MANUEL FERREIRA LIMA, falecido no dia 06/02/1965, a pensão policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª MARIA NAZARE DE LIMA, falecida em 15/11/20, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 2198, de 17/12/1965, no valor de R\$ 4.101,04 (quatro mil, cento e um treais e quatro centavos), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 19/04/2021. NOME: MARIA LUCIMAR DE LIMA PARENTESCO: FILHA - NASCIMENTO EM 24/07/1964 CPF: 472.333.383 - 53 VALOR: R\$ 4.101,04 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 23/05/2024, tendo em vista o que consta no processo nº 02215851/2021, 04660830/2023, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação de valor do beneficiário, o **Ato de Provisório** datado de 12/04/2024, publicado no D.O.E. nº 096, página 86, de 23/05/2024, que concedeu uma pensão mensal a Sr. **MARIA RIOS FERREIRA**, CPF. 034.582.293-53, na qualidade de CÔNJUGE e HELAINE RIOS FERREIRA, CPF. 931.168.613-15, na qualidade de FILHA INVALIDA, do ex-servidor falecido em 18/02/2021, Sr. FRANCISCO HELIO GOMES FERREIRA, CPF nº 001.043.023-72, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Defensor Público de Entrância Especial, ex-defensor público de entrância final, nível/referência não tem, matrícula nº 053043-1-8, aposentado pela Defensoria Pública Geral do Estado – DPG/CE. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 05428649/2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, publicado no D.O.E. nº 019, p. 33, de 26/01/2022, que concedeu uma pensão definitiva à Sra. **NARA MIRLEY PAZ MARTINS, LIS PAZ MARTINS DA SILVA, NA LETICIA FREIRE XAVIER DA SILVA**, cônjuge e filhas do ex-militar, o Sr. FLAVIO EVERTON SANTOS DA SILVA, CPF nº 013.735.223-99, da ativa pela Polícia Militar do Estado do Ceará, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 3038761-9, falecido em 06/06/2018. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11769252/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, o art. 26, §§ 2º, inciso II, e 7º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o art. 1º, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **PAULO CESAR PEREIRA ARAUJO**, CPF 236.209.603-30, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0323441X, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por incapacidade permanente, COM PROVENTOS EQUIVALENTES a 90,0, a partir de 08/11/2021, conforme laudo médico nº 2614285211124 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de JUL/1994 a OUT/2021, cujo valor é de R\$ 26.862,52. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 26/05/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2023, que concedeu aposentadoria à PAULO CESAR PEREIRA ARAUJO, matrícula nº 0323441X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 5 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01924252/2002 -VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40º, § 1º item III, alínea “a”, §§ 2º, 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, a servidora **RITA MARIA FREIRE DE NOROES**, CPF nº 119.354.213-87, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0664631X, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/07/2002, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.250/2002)	195,34
Progressão Horizontal de 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	39,07
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art. 1º da Lei nº 11.072/1985)	78,14
<b>TOTAL</b>	<b>312,55</b>

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 30/12/2022 e publicada no Diário Oficial do Estado em 13/02/2023, que concedeu aposentadoria a RITA MARIA FREIRE DE NOROES, matrícula nº 0664631X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01295397/2012, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO RODRIGUES NETO**, CPF 743.283.103-30, que exerce a função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 4, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 04944119, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/10/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.098/2011)	1.769,15
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (Lei nº 15.009/2011)	176,92
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art. 7º e 12, da Lei nº 14.431/2009)	310,74
<b>TOTAL</b>	<b>2.256,81</b>

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 04/04/2023 publicado no DOE de 11/04/2023, que concedeu aposentadoria ao servidor, ANTONIO RODRIGUES NETO, matrícula nº04944119, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso e suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01346281/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **GENÉSIO DAVI DE MENESSES**, CPF 169.102.303-53, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência F, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03678911, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/02/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - Lei nº 16.513/2018 c/c o Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 3.152,44
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 27% - art.62, inciso V, da Lei nº10.884/1984, combinado com o art.2º, inciso II da Lei nº16.285/2017, c/c art.1º, da Lei Complementar nº200/2019	R\$ 851,16
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - art.2º, inciso V, e art.6º da Lei nº15.901/2015	R\$ 524,03
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei Estadual nº 15.243/2012 c/c Lei nº16.104/2016	R\$ 132,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.659,63</b>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00554138/2000, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, ao servidor, **JOSÉ FERREIRA PENHA**, CPF 04515412353, ocupante do cargo de COMISSÁRIO DE POLÍCIA, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01270818, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/02/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 12.840/1998	264,72
Gratificação por Tempo de Serviço (25%) - Lei Estadual 12.124/1993	66,18
Gratificação de Função Policial Civil (27%) - Lei Estadual nº 12.124/1993	71,47
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (40%) - 12.124/1993	105,89
Gratificação de Abono Policial (100%) - 12.124/1993	264,72
<b>TOTAL</b>	<b>772,98</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 20/09/2005 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27/09/2005, que concedeu aposentadoria a JOSE FERREIRA PENHA, matrícula nº 01270818. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05155282/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTÔNIO LOPES ASSUNÇÃO**, CPF 122.221.003-72, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 15403713, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/06/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas Lei nº 15.285/2013	R\$ 1.379,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art.5º da Lei nº 14.431/2009	RS 137,99
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - inciso III, do art. 7º e 12 da Lei Estadual nº14.431/2009	RS 409,49
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 15.243/2012	RS 40,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.967,34</b>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°001/2020**

I - ESPÉCIE: PRAZO E VALOR; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV; III - ENDEREÇO: Rua Vinte Cinco de Março, nº 300, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.060-120; IV - CONTRATADA: **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Av. Angélica, 2503, cj. 75, Higienópolis, CEP 01.227-200; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tudo em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 001/2020, a **prorrogação do prazo** e restabelecimento do valor contratual, sem acréscimo de valor; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2024 até 17 de julho de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato; XII - DATA: 04 de Junho de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: José Juarez Diógenes Tavares e Ronaldo de Oliveira.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

#### **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

**PORTEIRA N°143/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo NUP 47001.004092/2024-36, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** concedida a servidora **MARIA JAQUELINE MAIA PINHEIRO**, que exerce a função de Assistente Social, classe V, referência



30, matrícula nº 200726-1-X, lotada nesta Secretaria da Proteção Social, com exercício funcional no Núcleo de Acolhimento de Idosos, de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, referente à Titulação a Nível de Doutorado em DOUTORADO na área de concentração: Planejamento e Avaliação em Políticas Públicas, nos termos do art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº 23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 22/03/2024. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº210/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR LÚCIA ELIZABETH MOURA RODRIGUES, CONSELHEIRA do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS e a servidora MARIA TEREZA DE ARAÚJO SERRA, Assessor Técnico, DAS-1, matrícula nº 200933-1-5, a viajar a cidade de Bento Gonçalves/RS no período de 01 a 05.04.2024, com o objetivo de Participar da 62ª Reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS. Concedendo passagem aérea para o trecho Fortaleza-CE/Bento Gonçalves-RS/Fortaleza-CE, no valor de R\$ 4.488,96 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). De acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, complementado pela Lei nº 14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº223/2024.**

**ORIENTA SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, COLABORADORES E TERCEIRIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, NO PERÍODO ELEITORAL DO ANO DE 2024.**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, conforme lhe confere o art. 93, incisos I e III da Constituição do Estado do Ceará; c/c a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; CONSIDERANDO que as eleições em 2024 serão municipais e que o primeiro turno será realizado em 06 de Outubro de 2024 e o segundo, se houver, será realizado em 27 de Outubro de 2024; CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República; na Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, e alterações posteriores, a qual estabelece normas para as eleições; na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades); na Lei Federal nº 8.429, de 27 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações; nas Resoluções TSE nº 23.737 (Calendário Eleitoral – Eleições 2024) e nº 23.736 (dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024); e CONSIDERANDO que são vedadas condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos ao pleito eleitoral, DETERMINA:

Art. 1º. Esta Portaria constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral, aplicáveis aos servidores públicos, colaboradores e terceirizados da Secretaria da Proteção Social - SPS, e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2024.

Art. 2º. Os agentes públicos, servidores ou não, da SPS, no ano das eleições de 2024, estão sujeitos às normas previstas na legislação eleitoral, especialmente as divulgadas nesta Portaria.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Portaria, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, sendo sujeitos ao regime estatutário, celetista ou terceirizados, que de alguma forma se encontram contratualmente vinculados ao Poder Público, nos termos do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997.

Art. 3º. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.

Art. 4º. Fica vedado o uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral que representem propaganda de candidato ou partido político no âmbito da SPS, tal como o uso de adesivos, vestimentas, broches, bôtons, bandeiras, faixas, cartazes, equipamento de proteção individual com indicação de partido ou candidato.

Art. 5º. É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária.

Art. 6º. É vedada a realização de reuniões políticas nas dependências da SPS.

Art. 7º. Fica proibida a utilização dos veículos oficiais em carreatas em benefício de servidor público candidato, partido político ou coligação, conforme disposto no art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único. A vedação do caput abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela administração pública, se estendendo aos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo.

Art. 8º. É proibido uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Fico vedado o envio de mensagens eletrônicas e publicações/compartilhamentos em redes sociais, durante o horário de trabalho, que contenha pedido explícito de voto, ou que veicule conteúdo eleitoral.

Art. 9º. O servidor público, colaborador ou terceirizado, durante o horário de expediente normal de funcionamento da SPS e seus equipamentos, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se horário de expediente normal, via de regra, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme o período de funcionamento da SPS e seus equipamentos, onde os agentes públicos cumprem as respectivas jornadas de trabalho, ressalvadas as jornadas diferenciadas previstas em lei ou previamente pactuadas.

§ 2º Caso o servidor público, colaborador ou terceirizado estiver de licença, férias ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo se beneficiar da função ou do cargo que exerce.

Art. 10. É vedada qualquer tipo de customização do traje de serviço em favor de candidato, candidata, partido político ou coligação partidária durante o horário de trabalho, nos termos do art. 73, II e III, Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Caso o cargo do agente público exija o uso de uniforme, é vedada qualquer forma de customização deste em favor de candidato, candidata, partido político ou coligação partidária a qualquer tempo.

Art. 11. Os agentes públicos da SPS, servidores ou não, que concorrerão a cargo eletivo, deverão informar à Administração Pública, conforme os prazos estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE para a desincompatibilização.

Art. 12. O empregado terceirizado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que desejar se candidatar, deverá comunicar previamente à chefia imediata e, consequentemente, à empresa terceirizada a que está vinculado.

§ 1º Caso o empregado terceirizado opte por realizar campanha e se afastar de suas atividades laborais, não havendo previsão em contrário em norma coletiva, deverá solicitar uma licença não remunerada ao empregador (empresa contratada), justificando seu interesse.

§ 2º O empregado terceirizado candidato não terá direito às férias, 13º salário e FGTS do período, durante o período de seu afastamento, devendo ser anotada licença na CTPS.

§ 3º A SPS poderá solicitar à empresa que presta serviços de mão de obra terceirizada que realize a substituição do funcionário candidato, que se encontra afastado, com licença não remunerada, para que não haja interrupção das funções exercidas e prejuízos à administração pública.

Art. 13. As condutas vedadas aos agentes públicos descritas nesta Portaria decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos, no âmbito da SPS, e não desobriga ao atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente ato.

Art. 14. As vedações de que tratam esta Portaria não abrangem os usuários dos serviços.

Art. 15. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público as sanções previstas na Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, e demais Resoluções do TSE, na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como a outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes.

Art. 16. Os casos omissos, de dúvidas ou divergências em relação ao atendimento do disposto nesta Portaria, serão orientados pela Assessoria Jurídica – ASJUR, com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da SPS.



Parágrafo único. As consultas relacionadas às vedações eleitorais deverão ser encaminhadas ao Gabinete do(a) Secretário(a) titular da SPS, que providenciará sua formalização junto à Procuradoria-Geral do Estado, quando necessário.

Art. 17. A SPS expedirá, se necessário, atos complementares à operacionalização das ações de que trata esta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Onélia Maria Moreira Leite de Santana  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº224/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JACQUELINE GURGEL MOTA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 401546-1-2, desta Secretaria, a viajar às cidades de Fortim e Aracati, no período de 17 a 19.06.2024, a fim de participar da certificação e entrega de kits, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,57 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº226/2024** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador, símbolo DNS 2, matrícula nº 400729-1-8, desta Secretaria, a viajar à cidade de Cedro, no período de 10 a 13.06.2024, para participar da Oficina Regionalizada Integrada sobre a Assistência Social e a Primeira Infância no SUAS no Trabalho Social com Famílias de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº055/2022 IG Nº1320609

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.169/0001-53, sediada nesta Capital, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.130-160, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, SANDRO CAMILO CARVALHO e **VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar- parte, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.554.274/0001-25, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING MARACANAÚ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.136.625/0001-79, com sede na Avenida Carlos Jereissati, nº 100, Sala E, CEP 61901-012, Conjunto Jereissati II, Maracanaú/CE, representada pela Sra. Lia Carvalho Holanda Nogueira, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 8.245/91 e o Processo nº: NUP 47001.005781/2024-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do Contrato nº055/2022, que tem como objeto a locação de espaço comercial identificado como 338/339/339A/340, com área total aproximada de 188,28m² (cento e oitenta e oito vírgula vinte e oito metros quadrados), localizado no 3º piso do North Shopping Maracanaú (“Shopping”), imóvel situado na Av. Carlos Jereissati, 100 – Conjunto Jereissati II, Sala E, em Maracanaú – CE, CEP 61901-012. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 21 de junho de 2024 e término em 20 de junho de 2025. VALOR: Para a execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor anual de R\$ 236.973,72 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 68.597,64 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao aluguel que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.716,47 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos R\$ 168.376,08 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos) referente aos encargos comuns e específicos que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.031,34 (quatorze mil, trinta e um reais e trinta e quatro centavos) cada uma. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Proteção Social, na seguinte classificação orçamentária: 47100011.14.422.165.11973.03.339039.1.500910000 0.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 28 de Maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social e Lia Carvalho Holanda Nogueira **VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** - Representado por ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING MARACANAÚ. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2020 IG Nº1319399

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e **FERNANDA FREITAS DE VASCONCELOS ALENCAR**, portadora do RG nº 200409069317- SSP/CE e CPF nº 019.692.823-04, com endereço na Rua Dr. José Lourenço, 555 - Meireles, nesta Capital, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, de acordo com as disposições constantes na Legislação Pátria e alterações, no Processo NUP nº 47001.7610/2024-73 e mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 081/2020, cujo objeto é o APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, no tocante às ações de acompanhamento dos componentes do Programa. PRAZO: A vigência do contrato supramencionado fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de 2024 até 28 de setembro de 2025. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A renovação dos serviços relativos ao Contrato nº 081/2020 importará R\$ 118.045,20 (cento e dezoito mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 9.837,10 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária 47100002.08.243.123.11570.03.449035.1.500910000.5. ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO: O contratante designa a Sra. Maria Carmen Leão Almeida, matrícula nº 126800-1-5, como responsável pela supervisão das atividades contempladas no contrato em questão. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS e Fernanda Freitas de Vasconcelos Alencar - Consultora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 04 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2020 IG Nº1319413

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e **MILENA DE SENA FERREIRA**, portadora do RG nº 96002407781- SSP/CE e CPF nº 632.585.873-53, com endereço na Rua Leonardo Mota, 303 - Meireles, nesta Capital, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, de acordo com as disposições constantes na Legislação Pátria e alterações, no Processo NUP nº 47001.006504/2024-72. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 082/2020, cujo objeto é o APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, no tocante às ações de acompanhamento dos componentes do Programa. PRAZO: A vigência do contrato supramencionado fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de 2024 até 28 de setembro de 2025. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A renovação dos serviços relativos ao Contrato nº 082/2020 importará R\$ 118.045,20 (cento e dezoito mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 9.837,10 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária 47100002.08.243.123.11570.03.449035.1.500910000.5. ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO: O contratante designa a Sra. Maria Carmen Leão Almeida, matrícula nº 126800-1-5,



como responsável pela supervisão das atividades contempladas no contrato em questão. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e MILENA DE SENA FERREIRA - Consultora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 04 de maio de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

#### **11º ADITIVO AO CONTRATO N°061/2020 IG N°1321438**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a Empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, estabelecida à Rua Cezídio de Albuquerque, nº 240 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE – CEP: 60.823-100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN nº 20190008/SPS/CCC – Lote II, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 47001.006998/2024-95. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência do Contrato n°061/2020**, o qual tem como objeto a execução da obra de construção de 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI II, PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE ITATIRÁ - DISTRITO DE BANDEIRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 08 de junho de 2024 e término no dia 05 de setembro de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 03 de Junho de 2024; SANDRO CAMILO CARVALHO - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e MIELLI XIMENES RIPARDO - FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 05 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

#### **15º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°14/2017 IG N°1319584**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - IDESQ**, inscrito no CNPJ nº 12.247.839/0001-08, com sede na Rua Joceno Monteiro, 547 – Parque Santa Maria, Fortaleza-CE, CEP nº 60.873-185, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Antônia Aurineuda da Silva, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), do Edital de Chamamento Público nº 03/2017 e, subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2014 e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº 47001.007015/2024-38. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração do prazo**, plano de trabalho e autorização para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº 14/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Primeiro Passo – Linha de Ação: Jovem Aprendiz 2, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a ser parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de março de 2025. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza à Organização da Sociedade Civil usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 59.301,08 (cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e oito centavos). ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Antônia Aurineuda da Silva - Instituto Nacional e Desenvolvimento Social e Qualificação Profissional - IDESQ. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 05 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

#### **CONTRATO N°038/2024 IG N°1318665**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, localizada na Av. Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60, com sede na Rua Fernando Farias de Melo, nº 752, Vila Manoel Sátiro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.713-480, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Anália Bueno de Melo, com fulcro no NUP: 47001.003884/2024-93 e na Dispensa de Licitação nº 12/2024, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justa e accordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 12/2024, os preceitos do direito público, e no art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as áreas Técnica e Administrativa, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. VIGÊNCIA E PRORROGACAO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, improrrogável, na forma do inciso VIII, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo ou condicionado à conclusão de processo licitatório, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, da CONTRARTE à CONTRATADO. PREÇO E DA REPACTUAÇÃO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.299.708,76 (seis milhões duzentos e noventa e nove mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos). ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 47100001.08.122.421.20205.03.339034.1.5009100000.0 47100001.08.122.421.20205.03.339037.1.5009100000.0 47100001.08.122.421.20205.03.339037.2.5009100000.0. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Anália Bueno de Melo - LAR ANTÔNIO DE PÁDUA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 03 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

#### **CONTRATO N°42/2024 IG N°1320947**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS , situada nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Industrial Belgraf, nº 400, Bairro industrial, Eldorado do Sul/RS, CEP nº 92.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por procuração, pelo Sr. Ilan Grinspun, têm entre si justa e accordada a celebração do presente contrato, com fundamento no NUP: 47001.005761/2024-97. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230008 – ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as **aquisições e desktops, notebooks e monitores (Itens 04 e 06)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20230008 – ETICE e na proposta da CONTRATADA. PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 764.305,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição e art. 3º,§ 1º da Lei nº 10.192/2001. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 47100001.08.126.211.10274.03.449052.1.5009100000.0 47100001.08.126.211.10274.03.449052.2. 5009100000.0. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua celebração. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 29 de Maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Ilan Grinspun - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*



## HOMOLOGAÇÃO

**Homologo o julgamento da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº03/2024 e declaro VENCEDORA da SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's COM FINS NÃO ECONÔMICOS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ANO DE 2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 00555227/2024, a OSC relacionada, em anexo. Fortaleza, 06 de junho de 2024. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 RESULTADO FINAL. SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES FINALÍSTICAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, COM SEDE EM BREJO SANTO. LOTE Único OSC Instituto de Arte e Cidadania do Ceará Instituto Maria da Hora – IMH Associação do Bem Estar Social do Ceará – ABEMCE Instituto Compartilha – SEMEAC PROCESSO 01098482/2024 01098474/2024 01098660/2024 01097842/2024 PONTUAÇÃO 12,00 - - - RESULTADO CLASSIFICADA DESCLASSIFICADA DESCLASSIFICADA DESCLASSIFICADA. Fortaleza, 06 de junho de 2024. Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2024. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 06 de junho de 2024.**

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE COMPROMISSO Nº44/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA**, RG n.º 2008010472416, CPF n.º 603.304.853-93, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 06/2024/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 0685-8, conta 38.891-2, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e **GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE COMPROMISSO Nº48/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **JOHNY AQUINO DE SOUSA**, RG n.º 2007010316572, CPF n.º 051.637.033-23, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 06/2024/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 625, conta 35.128-8, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 30 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Johny Aquino de Sousa - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE COMPROMISSO Nº50/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **VANESSA PEREIRA NORONHA**, RG n.º 2015034337-4, CPF n.º 079.094.763-37, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 06/2024/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 0732-3, conta 9925-2, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 30 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse



da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de Maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Vanessa Pereira Noronha - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE COMPROMISSO N°54/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e MARIA CREUSA OLIVEIRA PAULA, RG n.º 2008854553-3, CPF n.º 495.556.853-04, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual n.º 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual n.º 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública n.º 06/2024/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de **bolsa de incentivo** à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 0699-8, conta 53.757-8, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e Equipe Responsável pela Gestão Operacional dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 04 de Junho de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria Creusa Oliveira Paula - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 05 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°12/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, n.º 230, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, nos termos do Processo n.º 03607560/2023, resolve reconhecer dívida assumida com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., com sede na Av Deputado Rubens Granja, nº 121 – Térreo, Sacoma, CEP: 04.298-000 – São Paulo/SP, Fone: (11) 4366-4922, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador IGOR CARNEIRO DA SILVA E-mail: igor.carneiro@localiza.com, e PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA, mediante as cláusulas e condições seguintes. DÍVIDA: A Secretaria da Proteção Social reconhece ser devedora da importância de R\$ 13.638,85 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, referente aos serviços prestados no mês de FEVEREIRO do contrato 141/2020 que tem como objeto a Locação De 05 (cinco) Veículos Tipo Suv. Valor do Serviço: R\$ 13.638,85 ; Período do Serviço: Fevereiro de 2023. O pagamento da dívida assumida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 47100002.08.243.123.11570.03.449092.1.5009100 000.5. QUITAÇÃO: Realizado o pagamento descrito na cláusula primeiro deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 03607595/2023. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social - SPS, Igor Carneiro Da Silva e Paulo Emilio Pimentel Uzeda - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 03 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°016/2024

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, n.º 230, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, nos termos do Processo n.º 01178326/2022, resolve reconhecer dívida assumida com o CONSÓRCIO DUPLO M/BWS (DUPLO M CONSTRUTORA LTDA E BWS CONSTRUÇÃO LTDA.), tendo como líder a Empresa DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.254/0001-16, estabelecida à Rua Galáxia, nº 986 – Eng. Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE - CEP: 60.811-100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EVARISTO MADEIRA BARROS JÚNIOR, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes. DÍVIDA: A Secretaria da Proteção Social - SPS reconhece ser devedora da importância de R\$ 197.968,86 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ao CONSÓRCIO DUPLO M/BWS (DUPLO M CONSTRUTORA LTDA E BWS CONSTRUÇÃO LTDA.), tendo como líder a Empresa DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, referente ao reajuste da 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª medição da obra de CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER CEARENSE NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. nos termos do Contrato nº 058/2021. Medições ; Valor da medição; Período ; Valor do Reajuste. 9ª Medições ; R\$ 381.387,08 ; 21/03/2022 a 20/04/2022 ; R\$ 9.920,98 ; 11ª Medições ; R\$ 273.775,83 ; 21/05/2022 a 20/06/2022 ; R\$ 31.538,97 ; 12ª Medições ; R\$ 590.502,66 ; 21/06/2022 a 20/07/2022 ; R\$ 68.025,90 ; 13ª Medições ; R\$ 250.776,27 ; 21/07/2022 a 20/08/2022 ; R\$ 28.889,42 ; 14ª Medições ; R\$ 326.717,39 ; 21/08/2022 a 20/09/2022 ; R\$ 37.637,84 ; 15ª Medições ; R\$ 109.340,24 ; 21/09/2022 a 20/10/2022 ; R\$ 12.595,99 ; 16ª Medições ; R\$ 81.247,97 ; 21/10/2022 a 20/11/2022 ; R\$ 9.359,77; Valor total do reajuste R\$ 197.968,86. O pagamento da dívida assumida correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100002.08.243.123.1157 0.09.449092.1.500910000.5. QUITAÇÃO: Realizado o pagamento descrito na cláusula primeiro deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 11528680/2022. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de maio de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social - SPS e Evaristo Madeira Barros Júnior - CONSÓRCIO DUPLO M/BWS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 03 de junho de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA SEAS N°256/2024** – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR relacionado no Anexo Único desta Portaria, a viajar em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, e realizar a entrega aos familiares, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º; § 1º do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do anexo I do Decreto 35.922, de 27 de Março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Jean Marçal Lima Cunha  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº256/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
NATALINA RIBEIRO VIANA	SOCIOEDUCADOR	3000432-9	II	FORTALEZA-CE	VICOSA DO CEARA/CE	21 A 22/05/2024	1,5	131,43	197,15

## SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

## CORRIGENDA

No Diário Oficial série (03), ano XVI, nº 082 e página (99), Fortaleza, 03 de maio de 2024, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 06/2024/SOHIDRA, da empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.367.730/0001-86. **Onde se lê:** VALOR: R\$ 2.872.463,16 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **Leia-se:** VALOR: R\$ 2.872.461,36 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Aduato José Araújo Mota  
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

## COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº091/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: SÉTIMO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO VOLGA ENGENHARIA E ATHOS SERVICE; V - ENDEREÇO: AV. ELMAR ARANTES CABRAL, S/N, QUADRA 001, LOTE 33-38, SALA 01; BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL VICE PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR; CEP.: 74.993-535; APARECIDA DE GOIÂNIA-GO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Aditivo nos arts. 51 e 52 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, nas disposições da Lei nº 13.303/2016, nas informações apresentadas na COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 202/2024/COGERH/GEMAN advinda da Gerência de Manutenção – GEMAN, às fls. 02, solicitação apresentada pela Contratada, às fls. 03, na concordância da Diretoria de Operações – DIOPE, às fls. 66, e tudo mais o que consta do Processo Administrativo protocolado sob nº 29012.005427/2024-22, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato nº 091/2021/COGERH, cujo objeto trata-se da contratação do serviço de adequação da capacidade de bombeamento do trecho V do eixo das águas – Etapa I (sistemas elétricos); IX - VALOR DO ADITIVO: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 47 (quarenta e sete) dias (de 29/06/2024 a 15/08/2024) e o prazo de execução por mais 47 (quarenta e sete) dias (de 29/05/2024 até 15/07/2024); XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 091/2021/COGERH, ora aditado; XII – DATA: 29/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Eduardo de Oliveira e Maria Bastos Ramos / CONTRATADA;

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº906/2024** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.345.933/0001-30, estabelecida na Rua Mario Passos Costa, nº378, PVMTO1 Bairro: Campo Grande, CEP: 60.712-025, Cariacica – ES, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.029223/2023-10, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado nas Notas de Empenho 2023NE014832, emitida em 14/08/2023 e 2023NE016626, emitida em 04/09/2023, oriundas da Ata de Registro de Preço nº2023/12129, decorrentes do Pregão Eletrônico nº20222118, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 10 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº962/2024** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.106.015/0001-52, estabelecida na Rua Herbene, nº471, Bairro: Messejana, CEP: 60.842-120, Fortaleza – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.046086/2023-70, quanto ao fornecimento do medicamento, objeto da Nota de Empenho 2023NE022041, emitida em 06/11/2023, oriunda da Ata de Preço nº2023/00901, decorrente do PE nº20230422, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## APOSTILAMENTO Nº130/2024 AO CONTRATO Nº850/2021

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.026832/2024-90, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, resolve fazer **apostilamento ao Contrato nº850/2021**, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº03.773.788/0001-67, para nele alterar a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 02 dos autos do processo:

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200164.10.126.174.20746.03.339140.1.500.9100000.0.3.01 - 08712

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº54/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202401380  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230660

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA III – OBJETO: Constitui o objeto deste Aditamento a **inclusão da empresa** MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.032.320/0002-53, representada pelo(a) Sr(a). ADRIANA PAULA FERREIRA DEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº07.032.320/0002-53, a Ata de Registro de Preços nº2024/01380, Pregão nº20230660. IV – ITEM(NS); ITEM 6: 954077 - DIETA, ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA BALANCEADA, DENSIDADE CALORICA 1,2 A 1,3 KCAL/



ML, HIPERPROTEICA >=20%, MINIMO 14G/L FIBRAS, ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE, UNIDADE 1.0 MILILITRO QUANT.:2.430.182; VALOR UNIT.: R\$ 0,0450; VALOR TOTAL: R\$ 109.358,19. ITEM 14: 10879210 - DIETA, ENTERAL, LIQUIDA, POLIMERICA, EM SISTEMA ABERTO, MAXIMO 1L, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA MINIMO 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA MENOR QUE 20%, ALTA CONCENTRAÇÃO PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO MINIMO 50% CASEINATO E/ OU PROTEINA DO SORO DO LEITE, ADICAO DE FIBRAS MINIMO 14G/L, ISENTA ...QUANT.: 3.547.085; VALOR UNIT.: R\$ 0,0400; VALOR TOTAL: R\$ 141.883,40. V- DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Lia Leite Barros de Menezes  
ORIENTADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº659/2018 NUP 24001.024685/2023-32

I – ESPÉCIE: Doc.nº99/2024 - 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº659/2018; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO TPF ENGENHARIA LTDA/TPF PLANEJE CENOR – CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO S.A;** V – ENDEREÇO: Rue Irene Ramos Gomes de Mattos, nº176, Pina, Recife/PE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº8.666/1993; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Aplicação do 5º reequilíbrio econômico-financeiro**, referente ao período de maio/2022 a abril/2023, no percentual de 3,3473%, correspondente ao valor total de R\$ 152.391,43 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), contemplando o percentual de 3,8964% a partir de maio de 2023, ao Contrato nº659/2018, que tem como objeto serviços especializados de assessoria técnica, administrativo-financeira, de gerenciamento, monitoramento e avaliação, bem como de serviços de supervisão de obras para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), na implementação do programa de expansão e melhoria da assistência especializada à Saúde do Estado do Ceará II (PROEXMAES II); IX – VALOR GLOBAL: R\$ 152.391,43 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos); X – DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 23/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº182/2022 PROCESSO Nº24001.026840/2024-36

I – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº2º AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULAR - CCER Nº182/2022; II – CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I CEO CENTRO; III – ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO , 288 - CENTRO - FORTALEZA/CE; IV – CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ;** V – ENDEREÇO: RUA PADRE VALDIVINO, 150 - FORTALEZA/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993; VII – OBJETO: **ADITAR PELA 2º(SEGUNDA) VEZ O CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA SOB O Nº182/2022, CELEBRADO EM 13/05/2022, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATO, DA FORMA COMO SEGUE;** VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 379.046,62 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); IX – DA VIGÊNCIA: DE 13/05/2024 A 12/05/2025; X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES PACTUADOS PELAS PARTES NO CONTRATO, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO, OS QUAIS SÃO RATIFICADOS PELAS PARTES NESTE ATO; XII – DATA: 10/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: MARIA ARAGÃO SALES CAVALCANTE E ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023 NUP 24001.029974/2024-17

I – ESPÉCIE: Doc.nº234/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA;** V – ENDEREÇO: Avenida Bias Fortes, nº405, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso V do §1º, do art. 57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato**, que tem como objeto a aquisição com Instalação/Montagem de Mobiliário Hospitalar, Mobiliário Administrativo e Equipamento Médico/Apoio Assistencial para Hospital Regional do Vale do Jaguaribe - HRVJ, Central de Regulação e Policlínicas do Crato, Canindé e Maracanaú, de acordo como Termo de Referência e proposta da contratada; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 28.324,60 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); X – DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 21/08/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 24/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Anderson Carlos Diniz Silva.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº138/2023 NUP 24001.019173/2024-35

I – ESPÉCIE: Doc nº232/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº138/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADO: **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.;** V – ENDEREÇO: Av. Capitão Hugo Bezerra, nº181, bairro Barroso, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso V do §1º, do art. 57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: (i) **ajuste na descrição do objeto**, de acordo com o Termo de Referência, e (ii) prorrogação da vigência do Contrato, que tem como objeto a aquisição de 13 cadeiras de rodas adulto para a Policlínica de Crato/CE; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 12.961,00 (doze mil, novecentos e sessenta e um reais); X – DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 26/05/2024; XI - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Em observância ao Termo de Referência, constante no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221192 – SESA / UGP, o qual deu origem ao Contrato nº138/2023, e em atenção ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, faz-se necessária a retificação da especificação do ITEM 03, constante no Parágrafo Único, da Cláusula Terceira, nos seguintes termos: ITEM 03 ESPECIFICAÇÃO CADEIRA DE RODAS ADULTO Estrutura em aço carbono cromado ou em alumínio aeronáutico; Com pintura eletrostática epóxi; Dobrável em “x”; Estofamento em nylon ou courvin impermeável; Freios bilaterais; Braços escamoteáveis; Apoio de pé rebatível e ajustável na altura; Rodas traseiras 24”; Aro de impulsão em aço inoxidável; Rodas dianteiras de no mínimo, 6”; Pneus maciços; Sistema de proteção entre rodas e paciente; Apoio de panturrilha; Capacidade mínima de: 110kg. Largura do assento de no mínimo 44cm; Exigências: Manuais ou catálogo em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação UND. UND. QTD. 13 VR.UNIT. R\$ 997,00 VR TOTAL R\$ 12.961,00; XII – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XIII – DATA: 25/05/2024; XIV – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e José Rufino da Silva Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DO ADITIVO Nº15/2024 TERMO DE AJUSTE Nº48/2021**

NUP: 24001.030506/2024-87

I - Doc. Nº15/2024 - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SES), E, DO OUTRO, O(A) **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE**; II – OBJETO: **Prorrogação de prazo** do Termo de Ajuste, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros, para a aquisição de equipamentos odontológicos, para o referido Município, conforme Plano de Trabalho. III - VIGÊNCIA: O presente instrumento será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, do dia 06/06/2024 ao 03/12/2024 ; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993; na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº122/2013 e pela Lei Complementar nº178/2018; no Decreto Estadual nº28.841/2007; no Decreto Estadual nº32.811/2018 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; V - FORO: Fortaleza/CE; VI – DATA: 27/05/2024; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Fábio Pinheiro Cardoso.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202413698**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS**, cujas especificações quantitativas encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20231988 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Suite nº24001.029559/2023-74. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM 5: 468796 - GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO, 1,5G + 1,2G, PO PARA SOLUCAO ORAL, SACHE 4,0 A 5,0G, SACHE 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 1.266.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.4500. ITEM 8: 373430 - PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs:QUANT.: 27.410; VALOR UNITÁRIO: R\$0,0900. SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 4: 624674 - CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs: QUANT.: 970; VALOR UNITÁRIO: R\$ 261,6900. DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 6: 373254 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10ML, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs: QUANT.: 26.750; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.5900. HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 7: 380978 - MICOFENOLATO SÓDICO, 180MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 171.340; VALOR UNITÁRIO: R\$2,5900. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231988. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA DO EXTRATO; 06/06/2024 . VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Lia Leite Barros de Menezes  
ORIENTADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202413771**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20231897 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº05041661/2023. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITENS; OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 1168510- MANGA PARA INCUBADORA , TIPO IRIS, KIT DE ACESO PARA PORTINHOLA, ORIGINAL OU COMPATIVEL COM INCUBADORA DA MARCA OLIDEF MODELO LINE 4, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 448; VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,0000; ITEM: 2; 1800503 - COLCHAO, DE ESPUMA COM CAPA PLASTICA SELADA IMPERMEAVEL, AUTO EXTINGUIVEL, ORIGINAL OU COMPATIVELCOM INCUBADORA DA MARCA OLIDEF MODELO LINE 4, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 416; VALOR UNITÁRIO: R\$ 134,8000; ITEM: 3; 1800523 - FILTRO, DE AR PARA INCUBADORA, ORIGINAL OU COMPATIVEL COM INCUBADORA DA MARCA OLIDEF MODELO LINE 4, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 690; VALOR UNITÁRIO: R\$ 550,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231897; VI – VALIDADE DA ATA PARCIAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Lia Leite Barros de Menezes  
ORIENTADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202413777**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI; SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20231687 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do NUP 24001.018197/2023-96. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS; JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI: ITEM: 2; 649398 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, FRASCO 1000ML, 0,12%, FRASCO 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 6.082; VALOR UNITÁRIO: R\$ 16.2100; ITEM: 4; 622020 - SOLUCAO ANTISEPTICA, CLOREXIDINA A 0,2%, AQUOSA, FRASCO 100.0 MILILITRO- Obs.: QUANT.: 1.320; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,4900; ITEM: 5; 620197 - SOLUCAO ANTISEPTICA, CLOREXIDINA A 0,5%, ALCOOLICA, FRASCO 1.0 LITRO- Obs.: QUANT.: 17.480; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,9000; ITEM: 6; 620200 - SOLUCAO ANTISEPTICA, CLOREXIDINA A 0,5%, ALCOOLICA, FRASCO 100.0 MILILITRO- Obs.: QUANT.: 23.168; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,9200; ITEM: 7; 620270 - SOLUCAO ANTISEPTICA, CLOREXIDINA A 1%, AQUOSA, FRASCO 100.0 MILILITRO- Obs.: QUANT.: 1.360; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.7500; ITEM: 8; 620306 - SOLUCAO ANTISEPTICA, CLOREXIDINA A 2%, DEGERMANTE, ASSOCIADO A TENSOATIVOS ATOXICA E HIPOALERGENICA, ADAPTAVELA SUPORTE DE PAREDE PARA DISPENSACAO ASSEPTICA, FRASCO 1.0 LITRO- Obs.: QUANT.: 32.915; VALOR UNITÁRIO: R\$ 22.7000; SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: ITEM: 3; 620210 - SOLUCAO ANTISEPTICA, CLOREXIDINA A 0,2%, AQUOSA, FRASCO 1.0 LITRO- Obs.: QUANT.: 8.830; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,2300; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231687; VI – VALIDADE DA ATA PARCIAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Lia Leite Barros de Menezes  
ORIENTADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202414075**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI – EPP e LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de INSUMOS DE LABORATÓRIO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20232115 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Suite nº24001.030129/2023-03. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS); PRODLAC PRODS



MEDICOS HOSPITALARES LTDA: ITEM 2: 662500 - KIT, TUBO POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, FUNDO CONICO OU REDONDO E TAMPA DE PRESSAO INTERNA, CAPACIDADE 10 A 12 ML, ESTERIL, AUTOCLAVABEL, KIT 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 230.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4850 . ITEM 3: 662257 - XAROPE, FRASCO COM 300ML, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SABOR FRUTAS COM 75G DE GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA, FRASCO 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 4.860; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,2400. INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EP: ITEM 4: 1379277 - ETIQUETA, RT ELETRONICA 1 CARREIRA, 102 X 64 MM, APROXIMADAMENTE 600 ETIQUETAS, AUTOADESIVA EM PAPEL TERMO TRANSFERÊNCIA PTT, BRANCO, PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS, ADESIVO ESPECIAL A BASE DE BORRACHA ATOXICO HOT MELT, E LINER OU PAPEL BASE ESPECIAL SUPER CALANDRADO, PICOTE ENTRE AS ETIQUETAS, ROLO 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 13.590; VALOR UNITÁRIO: R\$ 34.9900. LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: ITEM 1: 696599 - TUBO, DE HEMOLISE, MEDINDO 12X75MM, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, POLIETILENO OU POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, FUNDO CONICO, SEM DEFORMIDADES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 2.218.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0690. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232115. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA DO EXTRATO: 06/06/2024. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Lia Leite Barros de Menezes  
ORIENTADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202414098

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): SUNMEDCARE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de INSUMOS DE LABORATÓRIO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20240048 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Suite nº24001.039769/2023-71. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS): SUNMEDCARE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA: ITEM 1: 769029 - CUBETA, POLIESTIRENO, INCOLOR, COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AO CHOQUE E VIBRACAO COM PIPETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 21.600; VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,9900. ITEM 2: 769019 - PONTEIRA, MATERIAL POLIETILENO, 10 A 320 MICROL, COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AO CHOQUE E VIBRACAO COM PIPETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 47.480; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,4900. ITEM 3: 769009 - REAGENTE, CONTENDO SOLUCAO DE CITOCHALASINA-D,COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AOCHOQUE E VIBRACAO COM PITETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 TESTE- obs.: QUANT.: 5.780; VALOR UNITÁRIO: R\$ 61,9900. ITEM 4: 768996 - REAGENTE, LIQUIDO, QUANTIDADE OTIMA DETROMBOPLASTINA, ATIVACAO PADRONIZADA BRANDA DA CASCATA EXTRINSECA DO SISTEMA DE COAGULACAO (USO EM TROMBOELASTOGRAFIA), COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AO CHOQUE E VIBRACAO COM PIPETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 TESTE- obs.: QUANT.: 8.850; VALOR UNITÁRIO: R\$ 74,9900. ITEM 5: 768986 - REAGENTE, LIQUIDO, ANALISE DO SISTEMA INTRINSECO DA COAGULACAO, COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AO CHOQUE E VIBRACAO COM PITETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 TESTE- obs.: QUANT.: 10.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 64,9900. ITEM 6: 768976 - REAGENTE, CONTENDO APROTININA, DETECCAO DE HIPERFIBRINOLISE OU FIBRINOLISE AUMENTADA, COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AO CHOQUE E VIBRACAO COM PIPETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 TESTE- obs.: QUANT.: 7.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 74,9900. ITEM 7: 768966 - REAGENTE, PLASMA CONTROLE, DIAGNOSTICO CLINICO,COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AO CHOQUE E VIBRACAO COM PIPETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 TESTE- obs.: QUANT.: 4.300; VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,9900. ITEM 8: 768956 - REAGENTE, HEPARINA SE 2U, DIAGNOSTICO CLINICO, COMODATO DE EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS INSENSIVEL AO CHOQUE E VIBRACAO COM PIPETA ELETRONICA ACOPLADA AO ANALISADOR E TRACADO GRAFICO CONTINUO, UNIDADE 1.0 TESTE- obs.: QUANT.: 27.740; VALOR UNITÁRIO: R\$ 91,9900. ITEM 9: 768946 - REAGENTE, CLORETO DE CALCIO, SOLUCAO A 0,025M, DIAGNOSTICO CLINICO, UNIDADE 1.0 TESTE- obs.: QUANT.: 17.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 64,9900. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240048. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA DO EXTRATO: 06/06/2024. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Lia Leite Barros de Menezes  
ORIENTADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202414115

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (com equipamento em comodato)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20230257 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº10023976/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITENS; EV MEDICA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME: ITEM: 3: 985975 - ELETRODO, 24FR, ALC A COM DIAMETRO 5MM, +/-1MM, HASTE 30CM, +/- 1CM, PARA UROLOGIA, BIPOLAR DE CORTE EM SOLUCAO SALINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 510; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.708,1000; ITEM: 4: 985965 - ELETRODO, PARA UROLOGIA, BIPOLAR DE COAGULACAO EM SOLUCAO SALINA, 24FR, BOLA DE DIAMETRO 5MM, +/-1MM, HASTE 30CM +/- 1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 510; VALOR UNITARIO: R\$ 843,2400; ITEM: 5; 10274710 - CABO, CONECTOR, PECA DE MAO, TRANSMISSAO DA ENERGIA DO GERADOR BIPOLAR ATE OS ELETRODOS, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO PARA REUTILIZACAO, COMPATIVEL COM ELETRODO PARA UROLOGIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 14; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.081,0800; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230257; VI – VALIDADE DA ATA PARCIAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Lia Leite Barros de Menezes  
ORIENTADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 088/2024 PROCESSO Nº24001.029697/2023-53

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; CONTRATADA: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**; OBJETO: **aquisição de equipamento médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20222262 – SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200894.10.302.171.10902.03.449052.2.603.9200000.1.4.01; 24200894.10.302.171.10902.07.449052.2.603.9200000.1.4.01; 24200894.10.302.171.10902.03.449052.2.603.9200000.1.4.01; 24200894.10.302.171.10902.05.449052.2.603.9200000.1.4.01; DATA: 27.05.2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e Antônio Tadeu Penido da Silva Junior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 455/2024**  
**PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **WT DISTRIBUIDORA LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$18.525,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0 .3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 28/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E WERNECK LIMA DE CARVALHO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 456/2024**  
**PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 228.145,75 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E MARIA ZULENE PEREIRA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 458/2024**  
**PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **UPRIMAX COMERCIAL LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 83.780,00 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 462/2024**  
**PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **MARIA GOMES DOS SANTOS**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000 .0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E MARIA GOMES DOS SANTOS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 463/2024**  
**PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **EVANDRO SOUZA MENDES**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 2420 0214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E EVANDRO SOUZA MENDES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 464/2024**  
**PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 56.166,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA:24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 466/2024  
PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SES/CE; CONTRATADA: **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1 .500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E GILGIA PERINI GAMBIN.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 467/2024  
PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SES/CE; CONTRATADA: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 13.428,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E MARCELO AUGUSTO CADONA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 468/2024  
PROCESSO Nº03292802/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SES/CE; CONTRATADA: **COMERCIAL MULTIVENDAS.COM LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (descartáveis)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 68.910,00 (sessenta e oito mil e novecentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 24/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E JOSÉ EDRBERTO DE SOUZA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 536/2024**

PROCESSO Nº24001.011878/2024-12 CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCC; CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPTACE**; OBJETO: **a contratação de Serviços de horas/ano na área de FONOAUDIOLOGIA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20220666 – SES/CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 453.611,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscientos e onze reais e setenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 269 24200194.1 0.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0 DATA: 24.05.2024 SIGNATÁRIOS: ADRIANO VERAS OLIVEIRA e Antônia Carla Alves Lima Cândido.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 120/2024**

VALOR POR FONTE: FONTE 91 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS: R\$ 1.300.000,00; FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$ 1.80.600,00; PROCESSO Nº24001.024483/2024-71 / SUITE /SESA OBJETO: **Aquisição de 44.000 M3 de NITROGÊNIO LÍQUIDO com TANQUE ESTACIONÁRIO em comodato**, para o Centro de Processamento Celular – CPC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, com entrega parcelada, contemplando o período de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: 3.1. Este insumo é utilizado para armazenar e conservar as amostras de células de cordão umbilical no equipamento BIOARQUIVO e as amostras de células CAR-T para transplante no equipamento de criopreservação CARTCELL, em temperaturas em torno -196° Celsius, tendo em vista que sem o meio imerso em nitrogênio líquido, inviabiliza-se o armazenamento das amostras em tempo estabelecido no processo de criopreservação, devendo ser realizado de FORMA CONTÍNUA; 3.2. Acrescer na rotina de execução dos procedimentos de estudo e desenvolvimento, o incremento da utilização do equipamento de congelamento rápido CARTCELL, que congela medulas para criopreservação; 3.3. Efetivar a utilização do tanque de nitrogênio que armazenará as amostras de células para o estudo CAR-T, base principal de todo o processo que será introduzido, de forma inédita no estado do Ceará. VALOR GLOBAL: e R\$ 1.480.600,00 ( um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscents reais ). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24054 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01;20219 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº14.133/2021, CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA** DISPENSA: 28/05/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 28/05/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 137/2024**

PROCESSO Nº24001.026369/2024- 86 / SUITE /SESA OBJETO: A aquisição de material médico hospitalar (1 - FRALDA, CALCA, GERIÁTRICA UNISSEX DESCARTÁVEL, TAMANHOS P/M TIPO ROUPA INTIMA e 3 - FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, EG, USUÁRIO ACIMA DE 90KG, AVULSO 1.0 UNIDADE) para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, pelo período de 06 (seis) meses JUSTIFICATIVA: Analisando que as fraldas geriátricas descartáveis EG e tipo CALÇA, é um produto de higiene íntima usado por adultos que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não a usarem, podem se sujar com sua urina ou fezes. Discorrendo a indisponibilidade de instrumentos legais vigentes e o status inicial do processo de aquisição em que o item se encontra, observa-se que não há tempo hábil para aguardar até a conclusão do processo licitatório, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desse material médico hospitalar, prosseguir com esta aquisição



direta em caráter emergencial; VALOR GLOBAL: R\$ 127.579,53 ( cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais, cinquenta e três centavos )  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº14.133/2021 **CONTRATADA:** **G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (item 03) e **MAXSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** (item 1); **DISPENSA:** 28/05/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 28/05/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 142/2024**

**PROCESSO N°24001.013755/2024-16 / SUITE /SESA OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar (**FITA HIPOALERGÊNICA, 5,0 CM X 10M, COM DORSO DE TECIDO NÃO TECIDO, MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA, PERMITIR A FIXAÇÃO DO CURATIVO NO MÍNIMO 48 HORAS**), para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, pelo período de 06 (seis) meses. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que o material médico hospitalar, fita hipoalergênica microporosa, especificados na Planilha de Quantidades – Anexo I, não possuem Ata de Registro de Preço vigente e o processo licitatório nº. 05480118/2023, o qual encontra-se aguardando parecer. Considerando que fita hipoalergênica microporosa, é ideal para a fixação de curativos, gazes, cateteres e sondas. A fita permite que a pele respire melhor e evita resíduos ou irritações na pele, podendo ser utilizada até nas peles sensíveis. Considerando a indisponibilidade de instrumentos legais vigentes e o status inicial do processo de aquisição em que o item se encontra, observa-se que não há tempo hábil para aguardar até a conclusão do processo licitatório, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desse material médico hospitalar, prosseguir com esta aquisição direta em caráter emergencial; (...) Visa o cumprimento da decisão judicial desfavorável ao Estado do Ceará proferida nos autos das ações, com pedido de tutela antecipada, ajuizada por pacientes, através do processo 3000644-25.2023.8.06.0071 e outros, objetivando o fornecimento de fita hipoalergênica. O processo em epígrafe versa acerca da aquisição de FITA HIPOALERGÊNICA – 5,0 CM X 10 M, através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, para atendimento da demanda judicial, por um período de 06 (seis) meses. Ressalta-se que as aquisições e contratações públicas devem, em regra, ser precedidas de processo licitatório cuja finalidade é obter sempre a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os concorrentes que participam dos certames oferecendo iguais condições, e por conseguinte, garantir a isonomia com a proposta mais vantajosa. Excepcionalmente, em casos previstos no inciso XVIII, do Art. 6º do Decreto Estadual nº 35.341/2023, poderá ocorrer a realização de compra de bens e contratação de serviços comuns dispensáveis de licitação fora do procedimento de Cotação Eletrônica, de acordo com o inciso XIX do Art.6º deste Decreto, que regulamenta o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelecendo a obrigatoriedade do registro como Compra Direta no sistema de gestão de compras indicado pela Seplag, conforme inciso XX do referido Artigo do Decreto. Esta Secretaria, realizou a publicação de duas cotações eletrônicas (2024/04483 e 2024/07227) que restaram fracassadas. Para atender a demanda, a COEXE solicitou proposta de preços para diversos fornecedores. Apesar das tratativas, as empresas apresentaram negativas acerca do fornecimento conforme e-mails em anexo. Entretanto, a empresa CM HOSPITALAR S.A. apresentou a documentação para habilitação que teve parecer favorável nas págs. 2769. Com o exaurimento dos procedimentos para aquisição do referido material e cliente da urgência que o caso requer, faz-se necessária de forma excepcional e motivada, de acordo com o inciso XIX do Art. 6º do Decreto nº35.341/2023, que a contratação ocorra com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento VALOR GLOBAL: R\$ 12.345,96 ( doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais, noventa e seis centavos ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** **CM HOSPITALAR S.A** **DISPENSA:** 29/05/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 29/05/2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 32/2024**

**PROCESSO N°24001.026793/2023-40 / SUITE /SESA OBJETO:** **prestação de serviços especializados na área da saúde** aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade e referente às cirurgias do aparelho digestivo, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 003/2023, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial do Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE 23/02/2024), pelo qual restou a entidade em referência habilitada para fins de credenciamento e consequente contratação. **JUSTIFICATIVA:** 3.1. Considerando a Lei nº8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, registra-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. 3.2. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. 3.3. Considerando a Portaria nº1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS. 3.4. Considerando os termos da Lei Estadual nº. 18.311/2023, que dispõe sobre o plano estadual de redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas na rede pública de saúde. 3.5. Considerando a necessidade assistencial de saúde da população e a atual fila de espera de colecistectomia no total de 3.115 pacientes aguardando a cirurgia, representando 4,49% da fila geral de cirurgias eletivas do Estado do Ceará e 67% da fila de colecistectomia conforme relatório do sistema oficial de regulação (Fast medic em 10 de agosto de 2023), anexo II. 3.6. Considerando que o procedimento cirúrgico (colecistectomia), é a cirurgia mais realizada, levando em consideração os demais tipos de colecistectomias, conforme relatório de processamento de dados do Sistema de Informação Hospitalar - SIH, referente ao período de 2020 a 2022, considerando a capacidade de unidades hospitalares do Estado do Ceará. 3.7. A contratação em questão visa atender a necessidade da população do Estado do Ceará, registrada na Central de Regulação, relacionado a demanda reprimida com a finalidade de prestar assistência através de procedimentos cirúrgicos de média complexidade , evidenciando a necessidade de contratação de serviços de saúde complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.826,00 ( cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4322 - 24200074.10.302.171.10883.03.339039.01.5009100000 e Pré-Reserva nº1307587000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** caput do art. 25 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações **CONTRATADA:** **ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA.** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 22/04/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 22/04/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA NUP: 24001.034913/2024-63**

**CREDOR:** O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA; **DEVEDOR:** **MUNICÍPIO DE POTENGI/CE;** **OBJETO:** **permitir o parcelamento de dívida**, para fins de devolução de recursos que foram repassados por meio do Convênio nº053/2022, que teve por objeto a aquisição de 01(uma) ambulância TIPO A para o Município de Potengi/CE, MAPP nº4668. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº178 de 10 de maio de 2018, no Decreto nº32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº32.873 de 04/11/2018, Lei Federal nº14.133/2021, no que couber, e demais legislações aplicáveis; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** Entrará em vigor na data de sua assinatura. O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR GLOBAL:** R\$ 148.974,36. A primeira parcela corresponde ao valor de 30% do valor total do débito. Os pagamentos das parcelas citadas, ocorrerão por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, com o código 7145 (restituição de convênios), emitidas pelo site da SEFAZ/CE. Compete ao gestor/fiscal do Convênio nº53/2022 o acompanhamento e fiscalização do presente acordo de parcelamento de dívida. 1ª PARCELA (30%) R\$ 44.692,31 1ª parcela+50% DA SELIC, 2ª PARCELA R\$ 20.856,41 2ª parcela+50% DA SELIC, 3ª PARCELA R\$ 20.856,41 3ª parcela+50% DA SELIC, 4ª PARCELA R\$ 20.856,41 4ª parcela+50% DA SELIC, 5ª PARCELA R\$ 20.856,41 5ª parcela+50% DA SELIC, 6ª PARCELA R\$ 20.856,41 6ª parcela+50% DA SELIC; **CANCELAMENTO DO ACORDO:** No caso de atraso de recolhimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, restabelecendo a situação de inadimplência do parceiro; **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Edson Veriato da Silva.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
 COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Nº DO PROCESSO: 24001.029437/2024-69  
EXTRATO DE CONVÊNIO N°28/2024**

CONVENENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**. OBJETO: **repasse de recursos** para apoio de ações na área de saúde da Atenção Básica do município de Sobral. MAPP nº5244. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº178 de 10/05/18, no Decreto nº32.811 de 28/09/2018, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis FORO: Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: 6.489.000,00 VALOR: R\$ 6.489.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), sendo R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) oriundos da Contrapartida do Município e R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), oriundos do Tesouro do Estado; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.301.171.10878.11.334041.1.5009100000.0; 24200254.10.302.171.10878.11.334041.2.5009100000.2; DATA DA ASSINATURA: 21.05.2024; SIGNATÁRIOS : Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Ivo Ferreira Gomes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 24001.017515/2024-82  
EXTRATO DE CONVÊNIO N°29/2024**

VALOR POR FONTE: FONTE 86 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS: R\$ 10.000,00; FONTE 00 RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 20.000,00; CONVENENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**. OBJETO: **Repasso de recurso** para apoio na área da saúde do município de Baturité/CE - MAPP nº5130 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº178 de 10/05/18, no Decreto nº32.811 de 28/09/2018, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) oriundos da Contrapartida do Município e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.10878.07.334041.1.5009100000.0, 24200254.10.302.171.10878.07.334041.2.5009100000.0, e 24200254.10.302.171.10878.07.334041.2.5009100000.2 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024 SIGNATÁRIOS : LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°100/2024  
PROCESSO: NUP 24001.007341/2024-40**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, da Lei nº. 9.809/1973 c/c art.52,inciso IX, da Lei nº17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no artigo 63, §1º e §2º, da Lei Federal 3.420/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 1.945,00(um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), junto à **UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – HOSPITAL UNIMED**, inscrita no CNPJ nº05.868.278/0002-80, sem cobertura contratual, referente as ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplantes na competência de janeiro de 2024, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Comprome-te-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Eliana Régia Barbosa de Almeida

ORIENTADORA DA CÉLULA - CETRA/COREG

Breno Melo Novais Miranda

COORDENADOR – COREG



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
NUP 24001.019479/2024-91**

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da lei nº4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 1.424,53 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), junto a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 03.506.307/0001-57, referente ao complemento da fatura de fevereiro de 2024, vinculado ao Contrato 0095/2019, cujo objeto é o serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192 CE. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho  
SUPERINTENDENTE SAMU 192 CE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO NUP: 24001.052188/2023-24**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Av. Almirante Barroso, nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, reconhecer a dívida de exercício anterior de resarcimento pela cessão do(a) servidor(a) **DIACONY NUNES PEREIRA**, Enfermeira, matrícula nº8315371, correspondente ao período de Novembro de 2023, no valor total de R\$ 4.526,85 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), junto à Prefeitura Municipal de Tamboril, inscrita no CNPJ nº077.058.170/0001-04, referente à prestação de serviços junto a esta Secretaria da Saúde. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°002/2024** - A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **GEYSA CUNHA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de AUX. ADM Grupamento referência matrícula nº132.354-1-4, lotada neste HMJMA, a importânci de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº040. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HMJMA, em Fortaleza-CE, 29 de abril de 2024.

Silvana Furtado Sátiro  
DIRETORA GERAL DO HMJMA

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORATARIA Nº1093/2024-GS** O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. DESIGNAR o militar **PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO**, Major PM, matrícula nº. 152.097-1-2, para desempenhar a função de Piloto Aluno, atribuindo-lhe a **Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil**, no valor de R\$ 1.778,13 (hum mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos), nos termos do Inciso VI do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Inciso VI do Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, e, Art. 20º, Inciso VI do Art. 21º, Inciso III do Art. 31º e Art. 32º da Portaria nº 2069/2020-GS publicada no D.O.E de 07 de dezembro de 2020. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de abril de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1898/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº0659/2021-GS, datada de 07 de abril de 2021 e publicada no DOE de 23 de abril de 2021, que designou o militar **FRANCISCO CARLOS BASTOS DE SOUSA**, 1º Sargento PM, matrícula nº 125.290-1-5, para ter execício na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER/SSPDS, a partir de 01/06/2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1899/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº2015/2020-GS, datada de 25 de novembro de 2020 e publicada no DOE de 30 de novembro de 2020, que designou o militar **FRANCISCO NEILSON DE LIMA**, 2º Sargento PM, matrícula nº 135.944-1-4, para ter execício na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER/SSPDS, a partir de 01/06/2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1900/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da designação do militar **ISRAEL CLERISTON MARTINS DE OLIVEIRA**, Major PM, matrícula nº 151.344-1-0, na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER/SSPDS, constante na Portaria nº 1765/2018-GS, datada de 27 de dezembro de 2018 e publicada no DOE de 07 de janeiro de 2019, a partir de 01/06/2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1901/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da designação do militar **DIEGO WESLEY OLIVEIRA TELES**, Cabo PM, matrícula nº 302.539-1-4, na Célula Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER/Juazeiro do Norte, constante na Portaria nº 1773/2018-GS, datada de 28 de dezembro de 2018 e publicada no DOE de 07 de janeiro de 2019, a partir de 01/06/2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1904/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da designação do militar **PEDRO HAWLSON ALVES FREIRE**, Capitão PM, matrícula nº 125.369-1-7, na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER/SSPDS, constante na Portaria nº 096/2015-GS, datada de 21 de janeiro de 2015 e publicada no DOE de 03 de fevereiro de 2015, a partir de 01/06/2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1922/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR o militar **DIEGO WESLEY OLIVEIRA TELES**, Cabo PM, matrícula nº 302.539-1-4, o qual era lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, da Portaria nº974/2018-GS, datada de 02 de agosto de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de agosto de 2018, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil ao militar **ISRAEL CLERISTON MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº 151.344-1-0, o qual era lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1923/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de junho de 2024, da Portaria nº1286/2017-GS, datada de 31 de outubro de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de novembro de 2017, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil ao militar **ISRAEL CLERISTON MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº 151.344-1-0, o qual era lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº1924/2024-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de junho de 2024, da Portaria nº2024/2020-GS, datada de 26 de novembro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2021, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil ao militar **FRANCISCO NEILSON DE LIMA**, ocupante do posto de 2º Sargento PM, matrícula nº 135.944-1-4, o qual era lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*



**PORATARIA N°1925/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de junho de 2024, da Portaria n°1511/2022-GS, datada de 01 de agosto de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de setembro de 2022, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil ao militar **PEDRO HAWLISON ALVES FREIRE SOUSA**, ocupante do posto de Tenente Coronel PM, matrícula nº 125.369-1-7, o qual era lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

**PORATARIA N°1926/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de junho de 2024, da Portaria n°0596/2021-GS, datada de 23 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de maio de 2021, que atribuiu a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil ao militar **FRANCISCO CARLOS BASTOS DE SOUSA**, ocupante do posto de 1º Sargento PM, matrícula nº 125.290-1-5, o qual era lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

#### **EDITAL N°72 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 08 MAIO DE 2024**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam pública a Convocação Complementar de candidatos SUB JUDICE, em cumprimento de decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 3000453-28.2023.8.06.0055, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé/CE, e Processo nº 3002561-03.2023.8.06.0064, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia/CE, para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à autodeclaração dos candidatos negros, referentes ao Concurso Público destinado ao provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará - PMCE, regido pelo EDITAL N° 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. 1. DA CONVOCAÇÃO 1.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) que consta(m) no Anexo Único deste Edital, para realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada no momento de suas inscrições, de acordo com Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, no EMTI Filgueiras Lima – Avenida dos Expedicionários nº 3910 – Bairro Jardim América, Fortaleza – CE - CEP: 60.410-466, no dia 12 de maio de 2024, conforme anexo único I deste edital. 2. O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS 2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o(a) candidato(a) que se declarar pessoa negra deverá se apresentar pessoalmente à comissão de heteroidentificação. 2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme EDITAL N° 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. 2.3. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato(a) no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início. 2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação. 2.5. O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. 2.6. A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Concurso. 2.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso. 2.8. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 2.9. Será eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que: a) não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 17.432/2021 e nº 17.455/2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; b) se recusar a ser filmado; c) prestar declaração falsa; e/ou d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação. 2.10. A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação. 2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2.12. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1. O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste. 3.2. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) levem alimentação, considerando que todos comparecerão concomitantemente e ainda, o tempo previsto para as entrevistas. 3.3. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data provável de 14 de maio de 2024, e terá a previsão de possibilidade de interposição recursal administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do Edital de lançamento do concurso N° 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. 3.4. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar. 3.5. O procedimento de heteroidentificação será regido, também, pelo edital N° 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. Fortaleza/CE, 08 de maio de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



#### **ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) NEGRO(S) OU PARDO(S)**

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade com foto (original).

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
1028677	AURELIO JADSON ROSEIRA SILVA (subjudice)	SOLDADO QPPM	15 H
999113	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUSA JUNIOR (subjudice)	SOLDADO QPPM	15 H

\*\*\*\*\*

#### **EDITAL N°81 – PCCE, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE DOS CERTAMES DE 2002, 2011 E 2014 PARA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM (AVA) DO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL (ACFP), referente ao Curso de Formação realizado com os candidatos do concurso público para o cargo de Inspetor e Escrivão de Polícia Civil regido pelo Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de

maio de 2021, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2021. 1. DA AVALIAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM (AVA) DO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL (ACFP) REFERENTE À 2ª TURMA 1.1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo Único deste Edital para a realização da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA), inerente ao Curso de Formação e Treinamento Profissional do concurso em epígrafe. 1.2. A Avaliação de Verificação de Aprendizagem abordará o conteúdo de 10 (dez) disciplinas constantes na matriz curricular registrada no PAE, sendo que cada disciplina contará com 10 (dez) questões escritas de múltipla escolha, constituindo, assim, o total de 100 (cem) questões para julgamento, agrupadas por comandos que deverão ser respeitados. 1.3. A Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) será de caráter eliminatório e classificatório. 1.4. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico. 1.5. A Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) será constituída por 100 (cem) questões contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), cada, e com uma única alternativa correta. 1.6. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato. 1.7. A nota da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões corretamente assinaladas na folha de respostas pelo candidato. 1.8. O candidato deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da nota total prevista para ser aprovado na Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA), além de não ser eliminado por outros critérios previstos para o Curso de Formação e Treinamento Profissional. 1.9. As questões da prova de Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) versarão sobre os conteúdos das apostilas das disciplinas do Curso de Formação e Treinamento Profissional, que serão definidas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP). 1.10. Para realização da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA), o candidato deverá observar todas as instruções deste Edital, bem como o Edital de Concurso Público nº 01 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, publicado no DOE/CE nº. 124, de 27 de maio de 2021, e alterações. 2. DOS COMPONENTES CURRICULARES PARA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL (ACFP) REFERENTE À 2ª TURMA 2.1 As questões da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) versarão sobre os conteúdos de apostilas das disciplinas do Curso de Formação Profissional, definidas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP|CE, conforme consta dos Planos de Ação Educacional elaborado para cada cargo, a saber:

CARGO	PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
Inspetor de Polícia Civil - Classe D - Nível I	PAE No 11/2022-COENI/DG/AESP
Escrivão de Polícia Civil - Classe D - Nível I	PAE No 13/2022-COENI/DG/AESP

2.2. Ao candidato que deixar de comparecer à Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA), em dia e horário divulgados neste edital, será atribuída nota zero à respectiva Avaliação. 3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL (ACFP) REFERENTE À 2ª TURMA 3.1 A Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas, sendo realizada no período da MANHÃ do dia 31 de março de 2024, domingo. 3.2 O portão de acesso ao local de realização da prova de ACFP, será aberto às 7h e fechado às 8h, observado o horário local. 3.3 Para conhecer o local de realização da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA), o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO que estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir das 16h do dia 26/03/2024 (observado o horário oficial de Brasília/DF). 3.4 A identificação do local de realização da prova de ACFP é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizá-la em outro local, diferente daquele que fora estipulado no Cartão de Informação do Candidato, nem em desconformidade com as disposições deste Edital, bem como do Edital de Abertura (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021 – PC/CE, de 27 de maio de 2022, publicado no DOE/CE nº 124, de 27 de maio de 2021). 3.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 9.14.10 e 9.14.10.1 do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. 3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia. 3.7 Para fins de execução da prova de ACFP deverão ser obedecidos, estritamente, os subitens 9.14.3 ao 9.14.22 do Edital nº 01 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, publicado no DOE/CE nº. 124, de 27 de maio de 2021, e alterações. 3.8 O IDECAN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova de ACFP, nem por danos neles causados. 3.9 Não haverá segunda chamada para a prova de ACFP, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do presente Concurso Público. 3.10 No dia de aplicação da prova de ACFP, os candidatos poderão ser submetidos a revista (coletiva, por amostragem ou individual), nas conformidades do subitem 9.14.19 do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações. 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. A divulgação do caderno de questões e do gabarito preliminar da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) será realizada ainda no mesmo dia de aplicação das provas – 31 de março de 2024, após a conclusão geral dessas, por meio do site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). 4.2. A partir das 0h00min do dia 01 de abril até as 23h59 do dia 02 de abril de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da Área para candidatos, a ferramenta para interposição de recurso contra o gabarito preliminar. 4.3. A divulgação da imagem da folha de respostas, do gabarito definitivo da AVA, bem como o resultado preliminar das provas de Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA), será realizada ao final do dia 07 de maio de 2024, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). 4.4. A partir das 0h00min do dia 08 de maio até as 23h59 do dia 09 de maio de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da Área para candidatos, a ferramenta para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA). 4.4.1. O candidato deverá observar os procedimentos e as recomendações para interposição de recurso, elencados no subitem 9.12 e seguintes do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações. 4.5. O Resultado definitivo Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA) será publicado na data prevista de 22 de maio de 2024, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). Fortaleza/CE, 27 de março de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO ÚNICO**  
**AO EDITAL N°81, DE 27 DE MARÇO DE 2024**  
**CARGO: INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL– SUB JUDICE**

ORDEM	EDITAL	CANDIDATO	AÇÃO JUDICIAL	NUP
1	010/2002	AMAURO BANDEIRA BASTOS	0033327-18.2005.8.06.0001	13001.008633/2023-01
2	001/2011	JOSE EDMAN GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO	0870473-45.2014.8.06.0001	13001.002270/2023-91
3	001/2011	KARL HERBET TEIXEIRA DE FRANÇA	0870473-45.2014.8.06.0001	13001.002270/2023-91
4	001/2011	LIDIA MARIA FERNANDES BRANDAO	0870473-45.2014.8.06.0001	13001.002270/2023-91
5	001/2011	LUDYGHAR HINACIO MAHYBE GUERREIRO RODRIGUES	0870473-45.2014.8.06.0001	13001.002270/2023-91
6	010/2002	MOACIRA ALVES DA SILVA	0033327-18.2005.8.06.0001	13001.008633/2023-01
7	001/2011	THIAGO FILIPE BRAGA SALES	0870473-45.2014.8.06.0001	13001.002270/2023-91

Obs: Para os candidatos sub judice, o número de inscrição para acesso ao sistema, após os 03 (três) primeiros números, segue a letra “i” maiúscula. Na sequência, segue o número 2023.

**CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – SUB JUDICE**

ORDEM	EDITAL	CANDIDATO	AÇÃO JUDICIAL	NUP
1	001/2014	ABELARDO ZENAIDE NOBREGA MONTENEGRO JUNIOR	0242211-56.2022.8.06.0001	13001.004436/2023-12
2	001/2014	EUCLÉBIA FERREIRA MOREIRA	0115352-34.2018.8.06.0001	13001.005285/2023-10
3	001/2014	ORAGEANA VASCONCELOS DA SILVA	0012371-61.2016.8.06.0173	13001.001647/2023-95
4	001/2014	THIAGO MORAES COSTA FONTENELE	0220042-75.2022.8.06.0001	13001.011061/2023-39

Obs: Para os candidatos sub judice, o número de inscrição para acesso ao sistema, após os 03 (três) primeiros números, segue a letra “e” maiúscula. Na sequência, segue o número 2023.

**EDITAL N°085 – PC/CE, DE 07 DE MAIO DE 2024**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, por intermédio do IDECAN, tornam público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE CANDIDATO (SUB JUDICE), AUTODECLARADO NEGRO, em atendimento à decisão exarada nos autos do processo nº 0215771-23.2022.806.0001, do TJCE. 1. DA CONVOCAÇÃO 1.1. Fica convocado o candidato Francisco Diego Sarmento da Silva, nº de inscrição 413340, cargo Inspetor de Polícia Civil para realização do procedimento de Heteroidentificação complementar (sub judice) à autodeclaração como pessoa negra ou parda, realizada no momento de sua inscrição, de acordo com Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. 1.2. O procedimento de heteroidentificação, ocorrerá, exclusivamente, no EMTI Filgueiras Lima – Avenida dos Expedicionários nº 3910 - Bairro Jardim América, Fortaleza – CE – CEP: 60.410-466, no dia 12 de maio de 2024, às 15:00h. 2. O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS 2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o(a) candidato(a) que se declarar pessoa negra deverá se apresentar pessoalmente à comissão de heteroidentificação. 2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original), conforme edital. 2.3. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início. 2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação. 2.4.1. O IDECAN garante o respeito à Lei 13.709/2018 (LGPD), prestando-se a gravação unicamente para fins de garantia da lisura do certame. 2.5. Caso o candidato recuse a gravação do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. 2.6. A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso. 2.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso. 2.8. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 2.9. Será eliminado do Concurso o candidato se: a) não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 17.432/2021 e nº 17.455/2021; no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; b) se recusar a ser filmado; c) prestar declaração falsa; e/ou d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação. 2.10. A eliminação do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato(a) não convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação. 2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminada do concurso e, se houver sido nomeado ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1. O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste. 3.2. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data provável de 14 de maio de 2024, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações. 3.3. Quanto ao eventual não enquadramento do candidato da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar. 3.4. O procedimento de heteroidentificação será regido, também, pelo Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações. Fortaleza/CE, 07 de maio de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA N°263/2024-GAB/PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.282, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 18.696, de 19 de fevereiro de 2024, Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência - GEAI, nos níveis Estratégico e Tático Operacional, a partir de 19/02/2024, aos SERVIDORES descritos no anexo único, parte integrante desta portaria. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de abril de 2024.**

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°263/2024-GAB/PCCE**

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL (GEAI)	VALOR
1	ANTONIO EDVANDO ELIAS DE FRANCA JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	3005881X	ESTRATÉGICO	R\$ 1.900,00
2	SAMYA RIOS DIAS	DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL	13386013	ESTRATÉGICO	R\$ 1.900,00
3	ANA MARIA DE ARAUJO PADILHA	DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL	30078918	ESTRATÉGICO	R\$ 1.900,00
4	DANIEL DIOGENES RIBEIRO PINHEIRO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	30099818	ESTRATÉGICO	R\$ 1.900,00
5	ISMAEL DE ASSIS ARAUJO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	30119495	ESTRATÉGICO	R\$ 1.900,00
6	AMANDA MAMEDE ROCHA	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	30123247	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
7	ANTONIO CLAILTON ALVES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30122291	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
8	ARTHUR NOBREGA ARAUJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30000935	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
9	BRUNO DE CASTRO ROSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	40462112	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
10	CARLA FERNANDA VIANA DA ROCHA	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	13738912	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
11	CLEITON OLIVEIRA LOBO BASTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30122593	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
12	CARLA CAROLYNE FERREIRA COURAS	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	30124677	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
13	CHARLES SOUSA LEAL	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	40463917	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
14	CARLOS EDUARDO ROCHA DE SOUSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	40463119	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
15	DANIEL FREIRE PENA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30071611	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
16	DANIEL BANDEIRA GOMES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30120655	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
17	DEMETRIUS HERBERT AIRES DE ARAUJO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30107012	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
18	DIEGO HENRIQUE EUFRASIO DE AZEVEDO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30122534	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
19	EXPEDITA JAQUELINE LANDIM PEIXOTO	ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL	19825310	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
20	FRANCISCO GLEIBSON DA SILVA SANTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30124111	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
21	FRANCISCO DENIS VIEIRA FRANCO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	16769711	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
22	FRANCISCO ELIAS DE FRANCA NETO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30021819	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
23	FRANCISCO ADILTON DO NASCIMENTO BARBOSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	40476318	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
24	GUSTAVO ROSSI SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	30004701	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
25	GLAILTON LOPES DE SOUSA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30031210	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
26	JAIME JOSE SARAIWA JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	3001961X	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
27	JOAO PAULO ARAUJO FREITAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30043014	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
28	JOAO MATEUS LOBO GUERRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30002067	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
29	JOSYMEIRY MARCULINO GUERREIRO	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	3000230X	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
30	JOARIS DA SILVA JUNIOR	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30024117	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL (GEAI)	VALOR
31	JOYCE DA SILVA BEZERRA	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	30001982	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
32	LAERCIO GALVAO SALES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30026217	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
33	LEVI VIANA DE ANDRADE	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30002989	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
34	LUCAS BORGES TORRES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30001400	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
35	MIRNA GISELLE MENDES FERNANDES	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	30003160	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
36	MANUEL MARIO MOURA DO NASCIMENTO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30084411	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
37	MARIANNA GONCALVES DE CASTRO	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	3000244X	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
38	MATEUS COSTA MESQUITA MARTINS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	30003691	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
39	MATEU VENICUS PARENTE LOPES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30003187	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
40	ODILO MONTEIRO NOGUEIRA NETO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30124634	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
41	PALOMA DE PAULA PEREIRA	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	30018818	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
42	PERIKSON MARCIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30120906	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
43	ROCINEIDE MARIA DA MATA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL	09753516	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
44	RENNE GONDIM RUIVO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	16798118	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
45	RICARDO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	30023110	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
46	ROCHELLE FERREIRA DA SILVA	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	40510117	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
47	RIVANIA EDUVIRGES FACANHA PEIXOTO	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	30125355	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
48	RODRIGO ANTONIO LIMA CHAVES	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	40510214	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
49	RAFAEL ALMEIDA LEAL	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL	40489711	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
50	VANESSA DAFNE DA CONCEICAO SANTOS	INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL	30003055	TÁTICO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°312/2024-GAB/PCCE** - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado-Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.009302/2024-87, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 19/04/2024, da Portaria nº1342/2024-GDGP, datada de 29/08/2016, referente à percepção da indenização de moradia, do(a) servidor(a) JESSICA MARIA DE MOURA E SILVA, MATRÍCULA nº 300.691-1-0 ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, em face da sua exoneração a pedido, da Polícia Civil do Estado do Ceará, consoante processo nº 10051.009302/2024-87. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°535/2024-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, a viajarem para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de Polícia Judiciária, em razão dos altos índices de ocorrências de CVLIs e do déficit de servidores nas delegacias das referidas cidades; conforme processo nº 10051.012303/2024-17, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º, caput do art. 4º; inciso II do § 2º do art. 4º; art. 15; art. 16; classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°535/2024-DIFIN DE 27 DE MAIO DE 2024.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Marcos Aurélio Elias de França Matrícula: 404.183-1-2	Delegado	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Paulo Vicente Ribeiro de Castro Matrícula: 300.566-1-2	Delegado	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Eduardo Menezes de Oliveira Matrícula: 791.112-1-X	Delegado	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Henrique Aguiar Simões Matrícula: 300.754-1-2	Inspetor	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Francisco Édio de Sousa Alves Matrícula: 301.194-2-8	Inspetor	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Pedro Tomaz Júnior Matrícula: 405.074-1-8	Inspetor	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Adriel Rodrigo dos Santos de Lima Matrícula: 300.009-5-1	Inspetor	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Ernesto Euclides Feijão Júnior Matrícula: 404.695-1-6	Inspetor	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
Cícero César Pinto da Cunha Filho Matrícula: 301.241-2-X	Inspetor	II	21/05/2024 a 24/05/2024	Fortaleza para Irauçuba, Itapajé, Amontada e Pentecoste	3,5	131,43	460,00
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>4.140,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°547/2024-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, a viajar para Itapipoca, em objeto de serviço, com a finalidade de apoiar operação do Ministério Público; conforme processo nº 10051.012832/2024-11, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º, inciso "I", § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16 do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°547/2024-DIFIN DE 28 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
José Afonso Timbó Castelo Branco - Matrícula: 300.595-1-4	Delegado	II	22/05/2024	Varjota para Itapipoca	0,5	131,43	65,71
Francineide Barboza Fernandes - Matrícula: 301.202-3-X	Escrivã	II	22/05/2024	Varjota para Itapipoca	0,5	131,43	65,71
Inácio de Sousa Alves - Matrícula: 300.462.1-8	Inspetor	II	22/05/2024	Varjota para Itapipoca	0,5	131,43	65,71

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Francisco Mateus Vasconcelos Lima Nunes - Matrícula: 300.652-1-2	Escrivão	II	22/05/2024	Varjota para Itapipoca	0,5	131,43	65,71
Herbert Ponte e Silva - Matrícula: 014.672-1-2	Delegado	II	22/05/2024	Coreáu para Itapipoca	0,5	131,43	65,71
José Francisco da Costa Neto - Matrícula: 167.712-1-x	Inspetor	II	22/05/2024	Coreáu para Itapipoca	0,5	131,43	65,71
Waldemir Marques Sampaio - Matrícula: 300.440-1-0	Inspetor	II	22/05/2024	Coreáu para Itapipoca	0,5	131,43	65,71
Diego de Vasconcelos Coelho - Matrícula: 300.076-6-2	Escrivão	II	22/05/2024	Coreáu para Itapipoca	0,5	131,43	65,71
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>525,68</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°548/2024-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Morada Nova, a **vijar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de receber material de expediente e entregar material na PEFOCE; conforme processo nº 10051.004135/2024-88, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°548/2024-DIFIN DE 28 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Wesley Martins Bessa - Matrícula: 404.913-1-7	Inspetor	V	05/03/2024	Morada Nova para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Oceliano Moreira de Oliveira Neto - Matrícula: 300.028-5-7	Inspetor	V	05/03/2024	Morada Nova para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°549/2024-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CRISTIANO DE MORAIS PEREIRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul de Juazeiro do Norte, matrícula nº 301.247-9-0, a **vijar** para Fortaleza, do dia 02/06/2024 ao dia 06/06/2024, com a finalidade de participar de reuniões internas de planejamento, bem como desenvolver expediente rotineiro no DPJI SUL Fortaleza, localizado no CISP; conforme processo nº 10051.013066/2024-01, concedendo-lhe quatro diárias e meia no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 591,43 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; inciso "II" do § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo II do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°60/2024

NUF: 10051.010473/2024-59

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, reconhece expressamente que deve a(o) servidor(a) **NEIARA NIVEA LIMA COSTA**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula: 1982171-4, o valor de R\$ 997,85 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente à diferença de gratificação de representação durante o período de 04/09/2023 a 31/12/2023, conforme processo supra. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob a Dotação Orçamentária que segue abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução: I 10100002.06.122.196.20869.15.31909 2.1.5009100000.0 - red. 5517 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 13/2023. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
ORDENADOR DE DESPESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°61/2024

NUF: 10051.004630/2023-14

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, reconhece expressamente que deve a(o) servidor(a) **FLÁVIO RIBEIRO JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula: 3007941-8, o valor de R\$ 665,66 (seiscientos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente à diferença de gratificação de representação durante o período de 05/05/2023 a 31/05/2023, conforme processo supra. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob a Dotação Orçamentária que segue abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução: I 10100002.06.122.196.20869.15.31909 2.1.5009100000.0 - red. 5517 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 13/2023. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
ORDENADOR DE DESPESA



#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

**PORTARIA N°014/2024-GC (FORA DO ESTADO)** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** nominados no Anexo Único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço para fora do Estado, no período de 19/05 a 07/06/2024, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Natal/RN – Fortaleza/CE, por via aérea, com a finalidade de participarem do I Curso de Policiamento com Bicicletas (CPB-2024), Natal/RN, concedendo-lhes diárias, de acordo com os artigos 1º, art. 2º inciso I e III, art. 4º, § 2º inciso II; art. 7º, art. 8º, art. 12 § 1º, art. 15 e art. 16, classe II do anexo I, combinado com o disposto no anexo III, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº014/2024-GC, DE 03 DE JUNHO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS						TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSC.	SUBTOTAL	AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS	
JOÃO VICTOR FONTENELE DE SANTIAGO CAMPOS, MF.: 843.968-8-5	1º TEN QOPM	II	19/05 a 31/05/2024 01/06 a 07/06/2024	Fortaleza/CE – Natal/CE RN – Fortaleza/CE	13 6,5	354,84 354,84	35% 35%	6.227,44 3.113,72	354,84 354,84	3.347,07 3.347,07	13.043,07
LUIS CARLOS ROCHA DO NASCIMENTO, MF.: 302.092-1-4	3º SGT PM	II	19/05 a 31/05/2024 01/06 a 07/06/2024	CE	13 6,5	354,84 354,84	35% 35%	6.227,44 3.113,72	354,84 354,84	3.347,07 3.347,07	13.043,07
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 26.086,14</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº28/2024** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no anexo único desta portaria, durante o mês de JULHO de 2024. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2024.

Klênia Sávio Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº28/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

ORD.	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AMADEU SALES DOS SANTOS JÚNIOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	000.241-12	15,87	20	317,40
2	ANA MARIA PEREIRA CRISPIM	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	028.698-10	15,87	20	317,40
3	ANTÔNIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	15,87	20	317,40
4	ANTONIA DE FÁTIMA MOURA	TELEFONISTA	020.412-19	15,87	20	317,40
5	ANTÔNIO HOSANO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	15,87	20	317,40
6	ARLINDO DIAS DA SILVA	MEC. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	029.302-18	15,87	20	317,40
7	CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	029.383-19	15,87	20	317,40
8	CÉLIA MARIA DAMASCENO INÁCIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.475-17	15,87	20	317,40
9	EDNA DA PENHA TOMÉ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	026.185-16	15,87	20	317,40
10	ELIZABETE MOTA PESSOA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	002.319-16	15,87	20	317,40
11	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	026.049-14	15,87	20	317,40
12	FRANCISCA VELEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	003.206-17	15,87	20	317,40
13	GEYSA CUNHA ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	132.354-14	15,87	20	317,40
14	HELENA ALVES PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	028.645-17	15,87	20	317,40
15	HUGO TRÉVIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	085.334-15	15,87	20	317,40
16	LÚCIA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	027.769-1X	15,87	20	317,40
17	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.971-15	15,87	20	317,40
18	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	15,87	20	317,40
19	MARIA IVANILDA ROCHA VIANA	TELEFONISTA	023.801-10	15,87	20	317,40
20	MOACIR DANTAS BANDEIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	126.450-15	15,87	20	317,40
21	REGINA LÚCIA RANGEL MIRANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032.341-18	15,87	20	317,40
22	ROSSICLEIDE MARQUES DE FARIAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103.275-12	15,87	20	317,40
23	SANDRA MARIA COSMA CIDRACK COLARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	072.098-19	15,87	20	317,40
24	SILVIA MARIA DA PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	115.858-17	15,87	20	317,40

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024/12702**  
**PROCESSO Nº068945593/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** Polícia Militar do Ceará. **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS OPERACIONAIS PARA O CPRAIO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital de Pregão Eletrônico nº 20220067-PMCE. **DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se isto ocorrer primeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL:** Pregão Eletrônico nº 20220067-PMCE; Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e as demais normas legais aplicáveis. **EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:** **MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA** (CNPJ 04.337.168/0001-48), com o valor unitário de R\$ 118.900,00 para o item 1; Ailton Aparecido Cinzeiro Maciel, Representante Legal da empresa MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA. QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2024.

Jorge Costa de Araújo – Cel QOPM  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº167/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 300.200-4-9, o valor total de R\$ 2.997,49 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), em face da diferença do fim da dispensa de ponto referente ao período de outubro a dezembro de 2023, conforme repercussão financeira emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.050349/2023-26. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº172/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **MANOEL MARTINS LEITÃO NETO**, ocupante do cargo de 3º Sargento, Matrícula: 300.404-1-4, o valor total de R\$ 1.249,12 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 15/07/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.008011/2024-52. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.00.3.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº173/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor KILVIA MÁRCIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 308.676-6-1, o valor total de R\$ 1.621,20 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 04/07/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.008323/2024-66. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.19 6.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº175/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor ALGEÂNIO LUCAS DO AMARAL**, ocupante do cargo de 3º Sargento, Matrícula: 306.767-1-8, o valor total de R\$ 833,04 (oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 30/09/2023 a 31/12/2023, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.010400/2024-48. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.19 6.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº198/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor FRANCISCO RODNEY CABRAL REIS**, ocupante do cargo de Major PM, Matrícula: 102.621-1-9, o valor total de R\$ 9.784,95 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em face de sua promoção ao posto de Major PM na modalidade requerida, a contar de 28 de setembro de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 083, de 06 de maio de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.022990/2024-51, referente à diferença salarial, do período de 28/09/2023 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº208/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor JOSÉ WILL LINO MARTINS**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 103.722-1-6, o valor total de R\$ 15.707,68 (quinze mil, setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 09 de novembro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 037, de 23 de fevereiro de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.010574/2024-19, referente à diferença salarial, do período de 09/11/2022 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº229/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor KLÉBER DE ARAÚJO CAMILO**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 103.911-1-3, o valor total de R\$ 3.866,28 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 28 de setembro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 216, de 20 de novembro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.001365/2024-76, referente à diferença salarial, do período de 28/09/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº233/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor ARGEMIRO MARTINS NETO**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 104.550-1-4, o valor total de R\$ 17.312,04 (dezessete mil, trezentos e doze reais e quatro centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 28 de setembro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 052, de 15 de março de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.016440/2024-01, referente à diferença salarial, do período de 28/09/2022 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



FSC®  
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº240/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **FRANCISCO CARLOS NERES DE LIMA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 106.877-1-3, o valor total de R\$ 8.243,97 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 01 de junho de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 052, de 15 de março de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.016777/2024-19, referente à diferença salarial, do período de 01/06/2023 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.0003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Jorge Costa de Araújo  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA CMCB Nº010/2024** - O COMANDANTE/DIRETOR DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais delegadas, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** desta Unidade de Ensino relacionados no anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar visitas técnicas e troca de experiências no tocante a turmas para o ITA em Escola(s) Pública(s) do Estado do Piauí, na cidade de Teresina/PI, durante os dias 02 a 04 de maio de 2024, concedendo-lhes diárias, sendo o transporte feito por via terrestre em viatura da corporação (TP - 11 PLACAS NQP - 4058), de acordo com o art. 1º, art. 2º, I, art. 4º § 2º, II, art. 12º, § 1º, art. 14, art. 15, art. 16º, art. 19º, art. 21, art. 22º, art. 24º, art. 25º, art. 27º, art. 28º, parágrafo único, e anexos I, II e III, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo as despesas correrem por conta da dotação orçamentária do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, Fonte 70, Fundo de Segurança Pública e Defesa social - FSPDS (10200011.06.122.196.21078.03.33901500.1.7591200070.1 - (16336) COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS, em Fortaleza, 23 de abril de 2024.

Francisco Albert Einstein Lima Arruda – CEL QOBM  
COMANDANTE/DIRETOR DO CMCB  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº110.513-1-6

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CMCB Nº010/2024 – DE 23 DE ABRIL DE 2024**

NOME	CARGO FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT	VALOR	%	
João Moreira Viana – Matrícula nº 027.851-1-1	CAP QOABM	II	02 a 04/05/2024	FORTALEZA – TERESINA/PI - FORTALEZA	2.1/2	RS 354,84	35	RS 1.197,58

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA CMCB Nº015/2024** - O COMANDANTE/DIRETOR DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais delegadas, RESOLVE AUTORIZAR os(s) **SERVIDOR** civil (professora) desta Unidade de Ensino relacionados no anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de congresso bilíngue da IS (MEET UP), na cidade São Paulo/SP, durante os dias 03 a 06 de Junho de 2024, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo, sendo o deslocamento feito por via aérea com recursos próprios, de acordo com o art. 1º, art. 2º, I, art. 4º § 2º, II, art. 12º, § 1º, art. 14, art. 15, art. 16º, art. 19º, art. 21, art. 22º, art. 24º, art. 25º, art. 27º, art. 28º, parágrafo único, e anexos I, II e III, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, republicado por incorreções, em 04 de abril de 2024, devendo as despesas correrem por conta da dotação orçamentária do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, Fonte 70, Fundo de Segurança Pública e Defesa social - FSPDS (10200011.06.122.196.21078.03.33901400.1.7591200070.1 - (12509) COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS, em Fortaleza, 20 de maio de 2024.

Francisco Albert Einstein Lima Arruda – CEL QOBM  
COMANDANTE/DIRETOR DO CMCB  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº110.513-1-6

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CMCB Nº016/2024 – DE 24 DE MAIO DE 2024**

NOME	CARGO FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT	VALOR	%	
Lorena Lobão de souza Lima – Matrícula nº 816.358-8-9	Servidor(a) Civil (professora)	II	03 a 06/06/2024	FORTALEZA – SÃO PAULO/SP - FORTALEZA	3.1/2	RS 354,84	50	RS 354,84 R\$ 2.217,75

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA CMCB Nº015/2024** - O COMANDANTE/DIRETOR DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais delegadas, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** desta Unidade de Ensino relacionados no anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de congresso bilíngue da IS (MEET UP), na cidade São Paulo/SP, durante os dias 03 a 06 de Junho de 2024, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo, sendo o deslocamento feito por via aérea com recursos próprios, de acordo com o art. 1º, art. 2º, I, art. 4º § 2º, II, art. 12º, § 1º, art. 14, art. 15, art. 16º, art. 19º, art. 21, art. 22º, art. 24º, art. 25º, art. 27º, art. 28º, parágrafo único, e anexos I, II e III, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, republicado por incorreções, em 04 de abril de 2024, devendo as despesas correrem por conta da dotação orçamentária do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, Fonte 759, Fundo de Segurança Pública e Defesa social - FSPDS (10200011.06.122.196.21078.03.33901500.1.7591200070.1 - (16336) COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS, em Fortaleza, 20 de maio de 2024.

Francisco Albert Einstein Lima Arruda – CEL QOBM  
COMANDANTE/DIRETOR DO CMCB  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº110.513-1-6

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CMCB Nº015/2024 – DE 24 DE MAIO DE 2024**

NOME	CARGO FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT	VALOR	%	
José Danúbio Paiva Ribeiro – Matrícula nº 097.532-1-4	CAP QOABM	II	03 a 06/06/2024	FORTALEZA – SÃO PAULO/SP - FORTALEZA	3.1/2	RS 354,84	50	RS 354,84 R\$ 2.217,75

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº308/2024 – GAB.CMDO** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria à **vijarem** com destino à Porto Alegre / RS, no período de 19 à 28 de maio de 2024, com a finalidade de participar das operações de resgate por ocasião do desastre / enchente ocorrido naquele Estado, concedendo-lhe 9,5 (nove e meia) diárias conforme tabela em anexo, tudo em conformidade com §1º do Art. 2º e Art. 4º, Classe II e Anexos I e III, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, sendo realizado o deslocamento por meio aéreo no avião da Força Aérea Brasileira. Fortaleza - CE, ao(s) 17 de maio de 2024

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CG BM  
CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº308/2024 – GAB.CMDO**

NOME	CARGO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	DIÁRIA (VALOR)	ACRÉSCIMO	TOTAL
Rodrigo Monteiro Carneiro MF 300.336-1-2	CAP BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	RS 354,84	35%	RS 4.550,82
José Maria da Silva MF 104404-1-6	TEN BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	RS 354,84	35%	RS 4.550,82
Daniel Cals Theophilo Maciel MF 300.404-6-5	TEN BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	RS 354,84	35%	RS 4.550,82
Antônio Washington Mendes de Abreu MF 113784-1-2	ST BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	RS 354,84	35%	RS 4.550,82

NOME	CARGO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	DIÁRIA (VALOR)	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antônio Mailson Medeiros Souza MF 300246-1-3	CB BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Emanoel Moreira Ary MF 300255-1-2	CB BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Emanuel Almeida Lima MF 300205-1-0	CB BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
João Paulo Cunha Martins MF 300392-9-7	SD BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Ismael Flávio Farias de Sousa MF 300.426-0-3	SD BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Rifandreo Monteiro Barbosa MF 300.416-2-3	SD BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82
Iara Noronha Moizinho do Nascimento MF 300.419-0-9	SD BM	19 à 28 de maio de 2024	9,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 4.550,82

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº309/2024 – GAB.CMDO** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR o **MILITAR** relacionado no Anexo Único desta Portaria à **vijar** com destino à Porto Alegre / RS, no período de 19 à 25 de maio de 2024, com a finalidade de participar das operações de resgate por ocasião do desastre / enchente ocorrido naquele Estado, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias conforme tabela em anexo, tudo em conformidade com §1º do Art. 2º e Art. 4º, Classe II e Anexos I e III, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, sendo realizado o deslocamento por meio aéreo no avião da Força Aérea Brasileira. Fortaleza - CE, ao(s) 17 de maio de 2024

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CG BM  
CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº309/2024 – GAB.CMDO

NOME	CARGO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	DIÁRIA (VALOR)	ACRÉSCIMO	TOTAL
Daniel Oliveira Landim MF 133723-1-4	TC BM	19 à 25 de maio de 2024	6,5 diárias	R\$ 354,84	35%	R\$ 3.113,72

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº331/2024 - CMDO/CBMCE** - CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 78 combinado com o Art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do inciso I do Art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTOS DE FUNDOS**, a servidora 1º Ten QOBM **RENATA MICHELLI GOMES STUANI** – MF 300.404-0-6, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho: nº NE 000183 (Material de Consumo). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. Em Fortaleza - CE, ao(s) 20 de maio de 2024.

José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CGBM  
CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 (PRAZO/VALOR); II - CONTRATANTE: O FSPDS - Colégio Militar do Corpo de Bombeiros, inscrito no CNPJ 07.261.661/0001-10; III - ENDEREÇO: situado na Adriano Martins, nº 436, bairro Jacarecanga; IV - CONTRATADA: **CYBELLY MARQUES SILVANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.977/0001-78; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 644-A, CEP: 60.834-355, Fone: (85) 3388-0012; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.0002-CBMCE/CMCB e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.; VII- FORO: Fortaleza-ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **prorrogação do prazo** da vigência do contrato nº 002/2023 por mais 12 (DOZE) meses, a contar da dia 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025, com manutenção do valor contratado , no importe de R\$ 157.536,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 157.536,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais); X - DA VIGÊNCIA: 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordados as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos; XII - DATA: Fortaleza, 29 de Maio de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Albert Eistein Lima Arruda e Cybelly Marques Silvano.

Mário dos Marins Coelho Bessa  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB Nº15254



Registre-se e publique-se.

#### PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 10011.001109/2024-74 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE **exonerar** a pedido o servidor **JOHN LENNON SOUSA BARBOSA**, Matrícula nº 300.338-2-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia Classe A Nível I, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, órgão vinculado a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 26 de fevereiro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Júlio Cesar Nogueira Tôrres

PERITO GERAL

Registre-se e publique-se

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2021\_001\_1808

I - ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, nº 280, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-740, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 2021\_001\_1808; Nos termos que constam no Processo nº 10011.001577/2024-49; Nas normas dos arts. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº2021\_001\_1808**,em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, da categoria de Saúde – Técnico de Laboratório do Núcleo Regional de Crateús da Perícia Forense do Estado do Ceará, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registro CE001328/2023; IX - VALOR GLOBAL: O valor total a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação corresponderá a R\$ 4.932,95 (Quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência contratual deste Termo Aditivo será a partir da sua publicação. Os efeitos referentes ao pagamento a título da repactuação da categoria retroagirão a 1º de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/05/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE e Victor Simão Bidê – Representante Legal.

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2021\_001\_1808

I - ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, nº 280, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-740, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 2021\_001\_1808; Nos termos que constam no Processo nº 10011.001578/2024-93; Nas normas dos arts. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº2021\_001\_1808**,em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, da categoria de Motorista do Núcleo Regional de Crateús da Perícia Forense do Estado do Ceará, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registro CE00229/2024; IX - VALOR GLOBAL: O valor total a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação corresponderá a R\$

16.361,40 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência contratual deste Termo Aditivo será a partir da sua publicação. Os efeitos referentes ao pagamento a título da repactuação da categoria retroagiram a 1º de janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27/05/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE e Victor Simão Bidê – Representante Legal.

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2024\_001\_1405/2024

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional com cobertura total de peças em equipamentos do Núcleo de Tanatologia Forense da Coordenadoria de Medicina Legal – COMEL/PEFOCE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240005, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 437.508,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestao/Unidade: 10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ Fonte de Recursos: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Programa de Trabalho: 196 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE Elemento de Despesa: 339039 - SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024 SIGNATÁRIOS: MANUELA CHAVES LOUREIRO CÂNDIDO - DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PEFOCE e LUIS CARLOS DE CARVALHO PONTES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 008/2024

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 38.966,00; PROCESSO Nº: 10011.004707 / 2023-14 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETO: Registro de preço – Ponteiras Condutivas JUSTIFICATIVA: O único tipo de ponteira compatível com a plataforma Qiagility existente no mercado é fornecido pela própria Qiagen, que comercializa dois tipos de ponteiras, com apresentações de volumes distintos: 200µL e 50µL. Cabe esclarecer que os protocolos utilizados quando do uso do equipamento em epígrafe, utilizam a transferência de diferentes volumes de reagentes, nas diversas etapas de pré e pós-extrção. Desse modo, para que o volume exato seja transferido, há de se levar em consideração a capacidade de transferência da ponteira utilizada, sendo tecnicamente recomendado e necessário o uso de ponteiras de diferentes volumes. A aquisição dos consumíveis específicos (ponteiras condutivas) para a Plataforma Pipetadora QIAgility possibilita a otimização dos processos e o controle integrado das atividades, de modo a fomentar a análise mais célere dos exames genéticos. Com a finalidade de evitar problemas que possam refletir diretamente nos resultados das análises do Núcleo de Perícia em DNA Forense e, consequentemente, nos laudos periciais, pleiteando-se, assim, a aquisição de ponteiras condutivas, de 50µL e 200µL, para a utilização na plataforma pipetadora automática QIAgility – Qiagen. VALOR GLOBAL: 38.966,00 ( trinta e oito mil e novecentos sessenta e seis reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.196.20761.03.339030.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 CONTRATADA: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Manuela Chaves Loureiro Cândido - Diretora de Planejamento e Gestão Interna - PEFOCE RATIFICAÇÃO: Átila Einstein de Oliveira - Perito Geral Adjunto da PEFOCE.

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº DO DOCUMENTO 33/2024

DEVEDORA: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CREDORA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA OBJETO: As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida ao contrato 2022 001 0510, bem como pagamento e quitação, referentes à prestação de serviços para atender as necessidades das Áreas de Asseio e Conservação. O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$ 6.324,20 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O período do objeto acima refere-se a prestação do serviço durante o mês de DEZEMBRO de 2023. JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida se originou pelo fato de falta de saldo na dotação orçamentária. Desta forma se fez necessário este reconhecimento de dívida no valor de R\$ 6.324,20 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) FORO: FORTALEZA. PAGAMENTO: A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste instrumento. VALOR: R\$ 6.324,20 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024 SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido (Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE) e Victor Simão Bedê (Responsável Legal da Sls Terceirização De Serviços Ltda).

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 068, SÉRIE 3, ANO XVI, que publicou o Termo de reconhecimento de dívidas 27/2024 entre SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a Perícia Forense do Estado do Ceará, referente ao pagamento de despesa correspondente ao valor de R\$ 45.113,08 (quarenta e cinco mil, cento e treze reais e oito centavos), correspondente à prestação de serviços de Tercerização à Perícia Forense do Estado do Ceará... **Onde se lê:** O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$ 45.113,08 (quarenta e cinco mil, cento e treze reais e oito centavos); **Leia-se:** O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$ 44.186,09 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e nove centavos). Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº524/2023 - AESP/CE - NUP Nº 10041.001541/2024-16 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP Nº 10041.000873/2024-75; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna Nº 000491/2024/AESP/CE/SECAC, datada de 26 de abril de 2024, através do NUP Nº 10041.001541/2024-16 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022. RESOLVE: Desligar, a partir de 30 de abril de 2024, a DISCENTE abaixo discriminada do CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES - CFSD PM 2024 - (PERÍODO 21/02/2024 A 27/08/2024), conforme exposto: 1. Desligada conforme Art. 31, inciso III da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:**

ORD	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	TAMires SOUZA OLIVEIRA	20240221172700

Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA Nº507/2024** - NUP 10041.001914/2024-41 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024, conforme NUP nº 10041.001914/2024-41, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº507/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024  
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ RIBAMAR MATOS DE SOUSA NETO	1981761X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 146,04
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	TUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 204,46
ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	30122380	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 146,04
FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA PONTES	30430115	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - GRUPO - 1	19	01/05/2024 a 07/05/2024	R\$ 1.387,38
PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES	1360231X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - GRUPO - 1	19	01/05/2024 a 07/05/2024	R\$ 1.387,38

TOTAL DE H/A PORTARIA: 44  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 3.271,30

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº522/2024 – DG/AESP/CE** - NUP Nº 10041.000351/2024-73 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO o cumprimento de decisão da Ação Judicial Nº 0235108-95.2022.8.06.0001, exarada nos autos do NUP Nº 13001.002952/2022-13, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº. 001/2022-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** o discente **RAFAEL BRITO DE CARVALHO** nos componentes curriculares EAD: Fundamentos de Direito Administrativo, Fundamentos de Direito Constitucional e Fundamentos de Direito Humanos no CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA MEDICO PERITO LEGISTA CLASSE A – SUB JUDICE - (PERÍODO 17/11 A 30/11/2023), conforme abaixo discriminado: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICO PERITO LEGISTA CLASSE A – SUB JUDICE - (PERÍODO 17/11 A 30/11/2023) Local: AESP/CE/Fortaleza Período: 17/11/2023 a 30/11/2023 Carga-Horária: 54 h/a EaD.

Nº DE MATRÍCULA	NOME	COMPONENTE CURRICULAR (EAD)
20231115085136	RAFAEL BRITO DE CARVALHO	Fundamentos de Direito Administrativo Fundamentos de Direito Constitucional Fundamentos de Direito Humanos

Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº525/2024** - NUP 10041.001836/2024-84 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº 118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL CLASSE A NÍVEL I - 2022 - REPOSIÇÃO VINÍCIUS ALEXANDRE DE MESQUITA, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022, conforme NUP nº 10041.001836/2024-84, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº525/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024  
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO CRIMINAL - CLASSE A - NÍVEL I - 2022 - REPOSIÇÃO VINICIUS ALEXANDRE DE MESQUITA

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
TULIO ITALO DA SILVA OLIVEIRA	30026918	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 118,21	FUNDAMENTOS DA CRIMINALISTICA GERAL	14	25/04/2022 a 29/04/2022	R\$ 1.654,94

TOTAL DE H/A PORTARIA: 14  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.654,94

SECRETARIA DO TRABALHO

**PORATARIA Nº20/2024 – SET** - O SECRETÁRIO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RODRIGO ARRUDA CUNHA**, ocupante do cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica-SET/ASJUR da Secretaria do Trabalho, matrícula 3000010-2, a viajar a cidade de Brasília, no período de 03 a 07 de junho de 2024, a fim de participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, concedendo-lhe 4,5 diárias, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mais acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) e ajuda de custo no valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) com passagens aéreas no valor de R\$ 2.402,88 (dois mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigos 1º, 4º, 8º e 12º, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, com publicação no DOE em 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho Nº 59100001.04.122.421.20224.03.339014.1.5009100000.0 SECRETARIA DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2024.

Vladynson da Silva Viana  
SECRETÁRIO DO TRABALHO



## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº210051313-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº134/2021, publicada no D.O.E. CE nº073, de 30 de março de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, TC QOPM JOSÉ MARIA CHIAPPETTA TELES JÚNIOR, 1º TEN QOPM PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MOURA, ST PM JOSÉ PINTO DA SILVA, 2º SGT PM EDSON FREITAS DAMASCENO, SD PM ANA JÉSSICA DA SILVA BEZERRA, SD PM GEFFERSON CAVALVANTE SIQUEIRA, SD PM TOBIAS GLAUBER DE OLIVEIRA MATIAS, e SD PM TAUAN DA SILVA MONTEIRO, por infração, em tese, ao disposto nos artigos 198 (Omissão de eficiência da força) e 284 (atentado contra viatura) ambos do Código Penal Militar, agravada com fundamento no Art. 70, inciso II, alínea I, da mesma legislação; CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria Instauradora, as possíveis ações delituosas teriam sido praticadas na madrugada do dia 18/02/2020 quando os militares denunciados de serviço, encontravam-se aquartelados no 18º Batalhão Policial Militar. Fora destacado na Portaria Inaugural, a possível negligência na condição de oficiais se omitindo em adotar providências efetivas para manter as instalações do quartel em condições defensivas, haja vista a inutilização temporária de viaturas do policiamento ostensivo geral; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os militares foram devidamente citados (fls. 60/61, fls. 62/63, fls. 64/65, fls. 66/67, fls. 68/69, fls. 70/71, fls. 72/73 e fls. 74/75) e apresentaram as respectivas defesas prévias (fls. 81/98, fls. 112/127); CONSIDERANDO que o Sindicante emitiu o Relatório Final (fls. 336/340), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 3.4 Conclusão – Considerando o disposto no art. 10 da instrução normativa nº16/2021 – CGD/Sindicâncias Disciplinares, sugiro o ARQUIVAMENTO da presente sindicância, considerando que a sua gênese era baseada da denúncia do ministério público que foi julgada improcedente pela justiça castrense pelos fundamentos expostos na sentença (fls. 317/333). [...]”; CONSIDERANDO que em face do parecer do sindicante, o Orientador da CESIM/CGD por meio do Despacho nº9997/2022 (fl. 344), registrou que: “[...] 2. Concordamos com o arquivamento sugerido pelo sindicante, não com fundamento no art. 10 da Instrução Normativa 16/2021, vez que o sindicante percorreu todas as fases, tendo ouvido testemunhas, defesa final, enfim, descabido arquivamento sumário. O fundamento, a nosso ver, e dá em razão de os militares não serem culpados das acusações. [...]”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD através do Despacho nº10000/2022 à fl. 345: “[...] 3. Considerando que, às fls. 344, consta o Despacho nº9997/2022 da lavra do Orientador da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, concordando com o sindicante quanto ao arquivamento por entender que os militares não são culpados das acusações. 4. Assim sendo, considerando que a formalidade e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, e diante do exposto, Salvo Melhor Juízo, entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do Art. 18, IV do DECRETO Nº 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico. [...]”; CONSIDERANDO que é necessário ressaltar que a fim de perlustrar os mesmos fatos, foi instaurado no âmbito da PMCE, por meio da polícia judiciária militar o IPM de Portaria nº171/2020 – 1º CRPM/PMCE (fl. 128/134), cujo ao final, após apurada análise o encarregado do feito, deliberou pelo não indiciamento dos então investigados. Na oportunidade, assentou, in verbis: “[...] Diante disso, e pelo que fora constatado através do conteúdo fático probatório, opinamos pelo não indiciamento por cometimento de fato típico previsto no Código Penal Militar dos militares estaduais SUBTEN PM José Pinto da Silva, M.F. nº109.770-1-0, 2º SGT PM 20.290 Edson Freitas Damasceno, M. F. nº134.275-1-8; SD PM 32.442 Ana Jessika da Silva Bezerra, M. F. nº308.905-7-4; SD PM 33.695 Tuan da Silva Monteiro, M. F. nº309.005-2-9; SD PM 33.706 Gefferson Cavalcante Siqueira, M. F. nº308.997-3-3 c SD PM 33.931 Tobias Glauber de Oliveira Matias, M. F. nº309.029-8-X. (grifou-se) [...]”; Parecer este, corroborado pela Autoridade Delegante, por meio da solução de IPM nº014/2020-P/1-CPC/PMCE, publicada no BI nº036, de 02/10/2020 (fl. 136); CONSIDERANDO que, no âmbito penal, a título informativo, o Ministério Público do Estado do Ceará ofereceu denúncia (fls. 08/29) com base no Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria no IPM nº171/2020 – 18º BPM em desfavor dos sindicados. Ocorre que, posteriormente, em julgamento realizado no dia 26/10/2021, o Conselho de Justiça Especial, por unanimidade, julgou improcedente a Denúncia feita pelo Ministério Público Militar e absolveu sumariamente os acusados, com fundamento no Art. 439, alínea “b”, do CPM, também por falta de justa causa (art. 387, inciso III, do CPP). (fls. 247/253), nos seguintes termos, in verbis: “[...] Com tais considerações, sendo perfeitamente possível o julgamento de mérito no presente momento, tanto porque os fatos narrados não constituem crime (art. 387, inciso III, do CPP, e 439, b, do CPPM), também por faltar justa causa (395, inciso III, do CPP), o Conselho Especial de Justiça Militar, atento à utilidade do processo e a razoabilidade e economia dos atos, JULGA IMPROCEDENTE A DENÚNCIA para ABSOLVER SUMARIAMENTE os acusados TC José Maria Chiappetta Teles Júnior, 1º TEN Pedro Henrique de Sousa Moura, ST PM José Pinto da Silva, 2º SGT PM Edson Freitas Damasceno, SD PM Ana Jéssica da Silva Bezerra, SD PM Gefferson Cavalvante Siqueira, SD PM Tobias Glauber de Oliveira Matias, e SD PM Tuan da Silva Monteiro (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que os depoimentos colhidos durante a instrução, em especial das testemunhas Cel PM Pinheiro (fls. 199/201), 1º Ten Ana Gabriela (fls. 202/204) e 1º Ten Marcelo (fls. 248/250), não foram conclusivos para demonstrar, de forma inequívoca, que os sindicados aderiram ou participaram, direta ou indiretamente, do movimento paredista ocorrido no período de 19/02/2020 a 01/03/2020. Nesse contexto, o então comandante do CPC, Cel PM Pinheiro, confirmou que, no dia dos fatos, os sindicados constantemente faziam ligações informando sobre o movimento que estava ocorrendo no 18º BPM. Relatou ainda que o comandante do 18º BPM havia trancado os portões para garantir a segurança do quartel e minimizar os efeitos do movimento. Acrescentou que todos os comandantes dormiam nos quartéis na tentativa de evitar a invasão, e que os sindicados cumpriram todas as determinações do comando, adotando todas as medidas possíveis para impedir a invasão do quartel. Além disso, o 1º Tenente Pedro foi ao local, com autorização do comando do CPC e a pedido do comandante do 18º BPM, para ajudar na contenção dos grevistas. Contudo, ao chegar ao local, um grupo de mulheres encapuzadas cercou a viatura e esvaziou os pneus do veículo. Ademais, as viaturas na comunidade do Sossego tiveram os pneus esvaziados por grevistas que tentaram levar as viaturas, no entanto, não tiveram êxito devido à atitude dos sindicados, que tentaram de todas as formas minimizar os danos do movimento, cumprindo as determinações recebidas. Por fim, as testemunhas não presenciaram nenhuma conduta por parte dos sindicados que denotasse a adesão dos defendentes aos atos protagonizados pelos grevistas; CONSIDERANDO os policiais militares afirmaram que a interceptação da viatura foi realizada por um grupo formado por crianças, mulheres com máscaras cirúrgicas e homens encapuzados com jaquetas e luvas. Desse modo, com o escopo de evitar um conflito e, por conseguinte, um infôrnia, as composições optaram por dialogar e não se posicionar de maneira mais veemente. Cabe ainda ressaltar que os PPMM se deslocaram para o batalhão resguardando as instalações físicas até o término do serviço; CONSIDERANDO que com efeito, infere-se dos autos, que não há como afirmar se os militares se omitiram, facilitaram ou expuseram deliberadamente as viaturas aos grupos amotinados para que estes esvaziasssem os pneus da viatura. Na mesma perspectiva, não há como afirmar a existência de dolo por parte dos sindicados, a fim de caracterizar nexo causal (apoio) com o ocorrido naquela fatídica tarde (18/02/2020), quando criminosos, mediante comportamento ilícito, ofendendo os pilares da hierarquia e da disciplina resolveram agir. Desse modo, não fora comprovado a realização de acordo prévio ou adesão (ação/omissão), entre os ora sindicados e os pretendentes amotinados. Assim sendo, no contexto apresentado, não se podia exigir conduta diversa de parte dos militares, logo diante dessa realidade, não restou comprovado nos autos, que os sindicados praticaram as ações descritas na Portaria Inaugural. Dessa forma, diante da minuciosa análise das provas, não foi conclusiva para demonstrar, de forma inequívoca, que os militares tenham aderido/participado, direta ou indiretamente, do movimento paredista ocorrido no Estado do Ceará, no período de 18/02/2020 a 01/03/2020, mormente na noite do ocorrido. Isso posto, não restou configurado nos autos que os sindicados tenham deliberadamente se mantido omisos (mediante ajuste/acordo prévio) com os indivíduos amotinados, com o propósito de adesão ao movimento paredista então deflagrado. Desta feita, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da legalidade, restou afastada a responsabilidade dos PPMM quanto às supostas transgressões nominadas na portaria inaugural, seja por ação e/ou omissão. Nesse diapasão, não restou comprovado que os PPMM agiram ou deixaram de agir a favor dos grupos antagonistas, que naquele período declararam-se adeptos ao movimento paredista; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia do status libertatis deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do ilícito, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, in dubio pro reo; CONSIDERANDO que da mesma forma, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que não há provas contundentes a caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelos militares, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, o qual impõe ao Administrador Público a instauração e apuração dos fatos supostamente transgressivos, ajusta-se ao princípio do devido processo legal, do qual emanava o julgamento disciplinar justo e razoável; CONSIDERANDO, por fim, após análise do conjunto probatório carreado aos autos, restou demonstrado que os acusados não praticaram as condutas descritas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que em consulta ao Sistema de Acompanhamento Policial Militar – SAPM, constatou-se que o TC QOPM José Maria Chiappetta Teles Júnior faleceu no dia 28/05/2023; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante deserto no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto, **Acatar, parcialmente, o entendimento exarado no relatório final** de fls. 336/340 quanto ao arquivamento: a) **Declarar extinta a punibilidade** do militar TC QOPM JOSÉ MARIA CHIAPPETTA TELES JÚNIOR – M.F. 098.077-1-3, em razão de seu falecimento, nos termos ao Art. 74, inciso I, da Lei Estadual nº13.407/2003 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros) e, em consequência, **arquivar o presente procedimento instaurado** em face do aludido militar; b) **Absolver os MILITARES** estaduais 1º TEN QOPM PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MOURA – M.F. nº308.499-1-4, ST PM JOSÉ PINTO DA SILVA – M.F. nº109.770-1-0, 2º SGT PM EDSON FREITAS DAMASCENO – M.F. nº134.275-1-8, SD PM ANA JÉSSICA DA SILVA BEZERRA – M.F. nº308.905-7-4, SD PM GEFFERSON CAVALVANTE SIQUEIRA – M.F. nº308.997-3-3, SD PM TOBIAS GLAUBER DE OLIVEIRA MATIAS – M.F. nº309.029-8-X



e SD PM TAUAN DA SILVA MONTEIRO – M.F. nº309.005-2-9, com fundamento na insuficiência de provas para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente feito em desfavor dos mencionados militares; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98/2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº38/2023, registrado sob o SPU n°220269110-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº299/2023, publicada no DOE CE nº082, de 03 maio de 2023, visando apurar a responsabilidade disciplinar da policial penal CARLA DANIELE DUARTE DE SOUSA, pela prática, em tese, de violação aos deveres previstos no Art. 191, inc. II, bem como, em princípio, nas proibições constantes no Art. 193, inc. IV, podendo incorrer na situação prevista no Art. 199, inc. IV, todos da Lei nº9.826/1974 (fls. 04/05); CONSIDERANDO que durante a produção probatória, a processada foi devidamente citada (fl. 152), apresentou e alegações finais (fls. 185/207), além de serem ouvidas 04 (quatro) testemunhas (fls. 179/182, mídia anexa ao Apenso I); CONSIDERANDO que prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que o fato, supostamente, transgressor ocorreu no período de 21/09/2018 a 16/03/2019, transcorrendo, assim, o lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, restando demonstrado que conduta transgressiva foi alcançada pela prescrição, nos termos do Art. 181, inciso II c/c o Art. 182, caput, da Lei nº9.826/1974; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram, a contar da data em que “o ilícito tiver ocorrido”, mais de 05 (cinco) anos até a presente data, levando-se em conta as normas relacionadas aos prazos prescricionais, previstas na Lei nº9.826/1974, aplicadas ao caso em commento, verificando-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº116/2024** (fls. 209/211), haja vista a incidência da causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 181, inciso II c/c o Art. 182, caput, da Lei nº9.826/1974 e, por consequência, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurada** em face da servidora PP CARLA DANIELE DUARTE DE SOUSA – M.F. nº472.816-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 17 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina instaurado no âmbito da PMCE, sob a égide da Portaria nº029/2010-CD-DP/3, publicada no BCG nº66, de 12/04/2010, visando apurar a responsabilidade disciplinar da militar estadual 1º SGT PM MARIA JOSENIR SILVA SOUSA, em razão de um procedimento disciplinar reaberto por determinação do Coronel Comandante Geral da PMCE, com Nota nº2007/2022 – NGPM/CCP/CGP, SPI nº998729/2021, publicada no BCG nº5, de 06/01/2023 (fls. 111/112), após a reintegração da militar em epígrafe aos quadros da PMCE (BCG nº226, de 29/11/2019, fls. 53). Ademais, consta às fls. 66/67, publicação da decisão, referente ao processo supra (nº012/2006-DP/3), publicada no DOE nº224, datada de 27/11/2006, que culminou no ato de expulsão do militar em epígrafe dos quadros da PMCE; CONSIDERANDO que em razão da reintegração da militar, após decisão judicial (prolatada nos autos da Ação nº0171027-84.2015.8.06.0001, com trânsito em julgado no dia 25/03/2021), e sua consequente promoção à graduação de subtenente, à contar de 24/05/2012, em resarcimento de preterição, nos termos dos incs. III e IV, do Art. 147, da Lei nº13.729/2006, instalou-se por parte da ASJUR/PM, a controvérsia sobre os limites da coisa julgada, em relação à concessão da referida promoção, haja vista que o Conselho de Disciplina, consonte informação da ASJUR/PM, não teve continuidade em razão da anulação do ato decisório correspondente, instando-se a douta PGE nesse sentido (Parecer e Despachos, fls. 95/98), com resposta à fl. 94; CONSIDERANDO que na sequência, diante do parecer da douta PGE, o Presidente da Comissão Processante ora reinstalada, sugeriu conformidade orientação (fls. 120/122v), ser realizado um novo julgamento pela autoridade competente e o devido encaminhamento dos autos à autoridade Comando-Geral da PMCE a fim de exarar nova decisão, devidamente fundamentada, em observância à respectiva sentença judicial (processo nº0171027-84.2015.8.06.0001 – Vara do Juízo Militar). Ao passo que, a ASJUR/PM, por meio da Folha de Despacho nº035/2024 – ASJUR, datada de 4/3/2024, dentre outras argumentações, considerou que em razão da mudança de competência para aplicação de sanções com o advento da Lei Complementar Estadual nº98/2011 (§2º do Art. 26) e, de acordo com entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho nº2115/2024, fl. 142, compete a Controladoria Geral de Disciplina a apreciação e a consequente solução do presente caso; CONSIDERANDO que, nesse diapasão, sem embargos, reanalizando detidamente os autos, verifica-se que em face da militar em tela fora instaurado o Conselho de Disciplina – Portaria nº029/2010-CD-DP/3, publicada no BCG nº66, de 12/04/2010, para apurar suposto uso para fins particulares, de veículo pertencente à prefeitura municipal de Quixeré/CE, bem como por falsificação de documento para justificar a posse do aludido veículo. Ressalvada a independência das instâncias, em razão de tais fatos a aconselhada fora denunciada, nos autos da Ação Penal nº0422794-56.2010.8.06.0001, no dia 6 de abril de 2011, pela prática do crime de Falsificação de Documento (Art. 311, §1º do CPM), cuja sentença absolutória fora prolatada no dia 15/05/2014, pelo Justiça Militar do Ceará, a qual julgou improcedente a denúncia, para absolver a acusada, nos termos do Art. 439, “b”, do CPPM, por não constituir o fato infração penal, com trânsito em julgado ocorrido no dia 10/12/2014, consoante informação extraída da Certidão à fl. 74; CONSIDERANDO que na mesma esteira, repousa nos autos, cópia da sentença oriunda da Vara Única da Justiça Militar do Estado do Ceará referente ao processo nº0171027-84.2015.8.06.0001, fls. 77/87, que determinou a reintegração da aconselhada aos quadros da PMCE, tendo o Estado do Ceará, ingressado com recurso de Apelação, porém julgado improcedente e com Recurso Especial junto ao STJ, também julgado improcedente com trânsito em julgado, datado de 25/03/2021, com retorno ao juízo de origem e certidão datada de 20/08/2019 (fl.89); CONSIDERANDO que, analisando os fatos alegados/imputados no bojo do vertente Processo Regular a aconselhada, mesmo que não sejam compreendidos como crimes, tratando-se tão somente de transgressão disciplinar propriamente dita (ou seja, com ofensa a valores e deveres e/ou tipificadas no Art. 13, §§ 1º, 2º e 3º, do código disciplinar), constata-se que a portaria inaugural do presente feito, fora publicada no BCG nº66, de 12/04/2010, o que perfaz mais de 14 (quatorze) anos de lapso temporal. Nesse sentido, se fosse o caso de sanção demissória, também já estaria prescrito, conforme inteligência do Art. 74, II, §1º, alínea “d”, da Lei nº13.407/2013: “[...] Art. 74. Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar pela: II – prescrição § 1º. A prescrição de que trata o inciso II deste artigo se verifica: d) em 5 (cinco) anos, para transgressão sujeita à reforma administrativa disciplinar, demissão, expulsão e proibição do uso do uniforme e do porte de arma; (grifou-se) [...]”. Desta forma, repõe-se que o Art. 74, II, § 2º, da Lei nº13.407/2003, estabelece que o início da contagem do prazo de prescrição de qualquer transgressão disciplinar é da data em que foi praticada, interrompendo-se pela instauração de sindicância, de conselho de justificação ou disciplina ou de processo administrativo disciplinar ou pelo sobrerestamento destes (negritamos); CONSIDERANDO que de mais a mais, conforme o conteúdo da Nota nº203/2019 – GPPA/CGP, publicada no BCG nº226, de 29/11/2019 (fl. 53), referente a reintegração da militar por decisão judicial, constata-se que a sentença judicial exarada no bojo do Processo nº0171027-84.2015.8.06.0001, sob VIPROC nº08130277/2019, oriundo da Vara Única da Justiça Militar Estadual, ratificada pelo Superior Tribunal de Justiça, e encaminhada à Corporação PMCE; CONSIDERANDO que somente o ato administrativo que excluiu a militar dos quadros da PMCE, foi o anulado pela decisão judicial, restando incólume portanto, a instrução processual referente ao Conselho de Disciplina em questão, e tendo referida decisão retroagido à data do ato de expulsão, tal condição remete seus efeitos a esta época, desfazendo-se assim o ato ilegal (efeitos ex tunc), dessa forma, o interregno temporal correspondente ao período em que esteve alheio ao serviço público, ou seja, da data da exclusão (20/04/2012) à data da sua reintegração (29/11/2019), há de incorporar-se ao seu patrimônio jurídico, totalizando mais de 7 (sete) anos. Nessa esteira, segundo o sítio (<https://sapm.pm.ce.gov.br>) referente ao SAPM – Sistema de Acompanhamento da Polícia Militar, o servidor em epígrafe conta atualmente com 29 (vinte e nove) anos e 11 (onze) meses de efetivo serviço, tendo sido incluído na Corporação Militar no dia 26/06/1994; CONSIDERANDO que por fim, haja vista que com o advento da Lei Complementar nº98/2011, o Art. 26, § 2º, dispõe, in verbis: “Os Conselhos de Justificação, de Disciplina e Processos Administrativos Disciplinares em trâmite nas corporações militares, na Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS, e na Procuradoria-Geral do Estado deverão continuar até sua conclusão, oportunidade em que, juntamente com os já arquivados nos últimos 5 (cinco) anos, deverão ser enviados para a Controladoria Geral de Disciplina para as providências que couber, salvo os avocados pela Controladoria Geral de Disciplina. (Nova redação dada pela Lei Complementar nº104, de 06.12.11)”; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual, deixando-se de avançar na análise do mérito; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar o presente Conselho de Disciplina** em face do militar ST PM MARIA JOSEMI SOUSA FERREIRA – M.F. nº108.520-1-3, em virtude da extinção da punibilidade das transgressões disciplinares, por força da incidência da prescrição, prevista nas alíneas “d” e “e”, § 1º, inc. II c/c §2º do art. 74 da Lei nº13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98/2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº68/2021, registrado sob o SPU nº211090204-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº09/2022, publicada no DOE CE nº009, de 13/01/2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar da policial penal PP YASCARA KLÍCIA SOARES DA COSTA, pela suposta prática de violação aos deveres funcionais constantes na forma do Art. 190, incs. II e VI, bem como supostamente praticou os atos proibidos previstos no Art. 193, incs. I e XIV, além de incorrer no disposto do Art. 199, inc. III, todos da Lei nº9.826/1974 (fls. 03/05); CONSIDERANDO que durante a produção probatória, a processada foi devidamente citada (fl. 78), qualificada e interrogada (fls. 127 e mídia anexa ao Apenso I), apresentou alegações finais (fls. 129/133), além de serem ouvidas 05 (cinco) testemunhas (fls. 93, 95, 98, 105, 110 e mídia anexa ao Apenso I); CONSIDERANDO que os fatos deste Processo Administrativo Disciplinar consistem em apurar suposto abandono de cargo, bem como por estar a processada inscrita, em situação regular, junto à Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Norte, na Subseção de Mossoró, condutas que podem caracterizar transgressões disciplinares; CONSIDERANDO que a Comissão Processante não vislumbrou a comprovação do animus da servidora em abandonar o cargo de policial penal, mas sim de querer sua exonerarão do mencionado cargo, no entanto, sem adotar as cautelas e providências necessárias para tanto, fato verificado pelo depoimento da testemunha Sabrina Medeiros da Silva Gurgel (fl. 93) ao informar que lhe foi dada a possibilidade de encaminhar o fardamento e demais documentos, inclusive requerimento de exoneração original, pelos correios, como de fato foi feito pela processada, conforme documentação acostada aos autos (fls. 10/15). Fora apurado que o fardamento foi recebido na SAP no dia 14/07/2021, conforme recibo acostado aos autos à fl. 12, assim, as demais faltas, a partir do dia 15/07/2021, estão respaldadas, diante da ausência do fardamento na posse da processada, fato que a impedia de exercer suas funções na unidade prisional. Contudo, tal fato não respalda a servidora quanto às suas faltas nos dias 03, 07 e 11 de julho de 2021, além das faltas não justificadas constantes nos dias 21, 25 e 29 de junho, conforme documento à fl. 28; CONSIDERANDO que as faltas configuram violação de dever funcional, uma vez que a processada deixou de observar normas regulamentares quanto ao cumprimento de sua carga horária, o que por consequência gerou a prática da inassiduidade, outra violação de dever, conforme prescreve o Art. 191, incs. II e VI, da Lei nº9.826/1974; CONSIDERANDO que a processada possuía inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Norte desde 06/06/2013, enquanto Policial Penal, sendo que a processada assumiu o referido cargo a partir do dia 17/12/2014, violando o dever funcional constante do Art. 191, inc. II, da Lei nº9.826/1974, fato este verificado com a Certidão nº110/2022-CSI-OAB/RN (fl. 121), na qual consta a informação de inexistência de registros de requerimento/protocolo de cancelamento ou licenciamento da inscrição da Sra. Yascara Klícia dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil; CONSIDERANDO que por meio do Relatório Final nº119/2024 (fls. 137/154), a Comissão Processante, após detida análise e por todas as provas produzidas nos autos, além de considerar os elementos de convicção que nele constam, verificou que a PP Yascara Klícia Soares da Costa incorreu na violação dos deveres prescritos no artigo 191, II e VI, da Lei nº9.826/1974, o que enseja na aplicação da sanção de Repreensão, consoante o disposto no Art. 196, inc. I, c/c Art. 197 da Lei nº9.826/1974; CONSIDERANDO que a Lei nº9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Ceará), que dispunha sobre o regime disciplinar dos Policiais Penais e demais servidores públicos do quadro permanente da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará – SAP, no seu Art. 182 estabelece que o direito ao exercício do poder disciplinar prescreve passados 05 (cinco) anos da data em que o ilícito tiver ocorrido; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 5º, XL, assevera que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” e, por sua vez, o parágrafo único, do Art. 2º, do Código Penal, determina que “a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado”; CONSIDERANDO que na seara do direito administrativo, também é reconhecida a retroatividade benéfica da lei posterior, ou seja, o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº258/2021, que dispõe sobre o regime disciplinar dos Policiais Penais e demais servidores públicos do quadro permanente da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado – SAP, que prevê em seu Art. 18, § 1º, inc. I, que “A prescrição se consuma nos seguintes prazos: I – para infrações sujeitas à pena de repreensão, em 2 (dois) anos; II – para infrações sujeitas à pena de suspensão, em 4 (quatro) anos; III – para infrações sujeitas à pena de demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, em 6 (seis) anos”; CONSIDERANDO que o marco interruptivo prescricional se deu da publicação da Portaria no DOE, datada de 13/01/2022, tendo ocorrido lapso superior a 02 (dois) anos, assim, vislumbra-se que ocorreu a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva da Administração; RESOLVE, por todo o exposto, a) **Acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº119/2024** (fls. 137/154), haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do Art. 18, inc. II, da Lei Complementar nº258/2021 e, por consequência, b) **Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado** em face da policial penal PP YASCARA KLÍCIA SOARES DA COSTA – M.F. nº301.003-1-X. PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADÓRIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 17 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância registrada sob o SPU nº200857951-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº43/2022, publicada no D.O.E. nº026, de 03/02/2022, a fim de apurar denúncia em desfavor do policial militar SD PM MICHEL SIMPLÍCIO DE SOUSA. Conforme se narrou na Portaria, o Ofício nº768/2020, datado de 21/10/2020, oriundo da Diretoria do Presídio Militar do Ceará, comunicou que o referido militar, fora recolhido àquele presídio no dia 21/10/2020, em cumprimento ao Mandado de Prisão expedido nos autos do processo nº0280013-84.2020.8.06.0122, da Vara Única da Comarca de Mauriti-CE, por infração, em tese, ao Art. 129, §9º e Art. 147, ambos do CPB, Art. 7º, I, II, III, IV e V da Lei nº11340/06 e Art. 15 da Lei nº9437/1997, figurando como vítima E. A. de C.; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o sindicado foi devidamente citado às fls. 117/118, apresentou Defesa Prévias às fls. 119/123. Por sua vez, foram ouvidas a vítima, além de três testemunhas arroladas pela autoridade sindicante (fls. 133/135, 136/137, 138/139 e 140/141) e uma testemunha indicada pela Defesa (fl. 142). Em seguida, o sindicado foi interrogado (fls. 146/148), e apresentou as Razões Finais às fls. 150/161; CONSIDERANDO que a testemunha TEN PM Alcebíades Brasil Barreto (fls. 133/135) relatou em seu termo, em resumo, que por volta das 22h00min do dia dos fatos foi acionado via telefone 190 para uma ocorrência no bairro Bela Vista na cidade de Mauriti/CE. Disse que a ocorrência envolvia o policial militar SD PM DE SOUZA, no entanto não foram detalhadas informações, apenas que evolvia o referido policial militar. Disse que ao chegar ao local o depoente localizou a solicitante E. A. de C.. Disse que foi relatado que o sindicado havia comparecido à sua residência no intuito de pegar o filho do sindicado e da denunciante para passear, e na ocasião o sindicado arrombou a porta de entrada da casa, e fez ameaças verbais contra a mãe de E. A. de C.. Disse que o sindicado à época estava separado de E. A. de C.. Disse que cerca de dez minutos antes de serem acionados para a ocorrência, o depoente estava realizando uma blitz saturação na cidade e presenciou o sindicado em um bar na Av. Sr. Martins, porém o depoente não presenciou o referido ingerindo bebida alcoólica. Disse que no local da ocorrência o depoente não manteve contato com o sindicado, no entanto segundo as informações repassadas pelas solicitantes o sindicado teria efetuado um disparo de arma de fogo no interior da residência, além de ameaças. Disse que E. A. de C. informou que havia sido agredida fisicamente, contudo não especificando como. Disse que na mesma ocasião o depoente, por convite, das solicitantes entrou na residência e visualizou uma perfuração na parede do corredor da casa, que segundo E. A. de C. teria sido efetuado pelo sindicado com um revólver. Disse que realizou diligências no intuito de localizar o sindicado, no entanto o policial militar processado não foi localizado; CONSIDERANDO que a suposta vítima E. A. de C. (fls. 136/137) relatou, em resumo, que registrou um boletim de ocorrência na Delegacia de Brejo Santo em desfavor do seu esposo por ameaça. Disse que no dia dos fatos a declarante estava estudando em casa e efetuou uma ligação telefônica para o sindicado para que viesse buscar seu filho para que a declarante pudesse estudar mais tranquila. Disse que o sindicado demorou em chegar e quando chegou estava embriagado, acrescentando que seu filho já estava dormindo, e por isso iniciou-se uma discussão entre o casal. Disse que mesmo assim o sindicado levou seu filho. Disse que o sindicado empurrou a porta, entrou e pegou o filho do casal, dando início a uma discussão verbal. Disse que ligou para a Polícia Militar tendo comparecido o TEN PM Alcebíades. Disse que no momento da discussão estavam as outras duas irmãs, E[...] e Edygleuma. Disse que E[...], menor de idade, foi empurrada pelo sindicado no momento em que este queria retirar o filho do casal para passear. Disse que as perfurações a que se referiu o TEN PM Alcebíades são marcas de alguns ferros que se encontravam no corredor da casa. Disse que o sindicado é um bom chefe de família, bom pai, amoroso e carinhoso com seu filho. Disse que o sindicado após os fatos não mais ameaçou agrediu ou discutiu. Disse que não era verdade que o sindicado tenha arrombado a porta de casa e que o sindicado nunca efetuou disparo de arma de fogo contra a declarante. Disse que à época dos fatos ele não estava armado. Disse que o sindicado possui arma de fogo, porém acreditava que pertencia à PMCE, esclarecendo que nunca teve interesse em perguntar ao sindicado de quem seria a arma; CONSIDERANDO que a testemunha Edygleuma Almeida de Caldas (fls.138/139), em resumo, confirmou que estava no local no dia dos fatos. Disse que o sindicado agrediu sua irmã E[...] e ameaçou as pessoas que estavam no local. Disse que o sindicado efetuou um disparo no corredor da casa; CONSIDERANDO que a testemunha Neuma Maria de Brito Almeida de Caldas (fls. 140/141), mãe de E. A. de C., relatou, em resumo, que no dia dos fatos estava no hospital, local onde havia ido a medicar. Disse que recebeu um Whatsapp de sua filha em que informava que o sindicado havia efetuado um disparo de arma de fogo e ameaçava E. A. de C.. Disse que antes de voltar para casa passou no destacamento da PMCE, no que foi enviada uma viatura para o local da ocorrência. Disse que o sindicado não se encontrava mais no local. Disse que não presenciou o ocorrido, mas viu todos apavorados; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela Defesa Elton Alves de Sousa (fls.142) relatou, em resumo, que é amigo do sindicado e o conhece desde a infância. Disse não se recordar da hora, mas foram até a residência do sindicado pegar o filho dele para lancharem. Disse que não houve ameaças ou agressões contra E. A. de C.. Disse que o sindicado não estava armado naquele dia e que não era verdade que o sindicado tivesse efetuado disparo de arma



de fogo; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o sindicado (fls.146/148), em resumo, negou que tenha cometido as condutas narradas na Portaria. Disse que estava separado da suposta vítima, por conta de ciúmes dela. Disse que no dia dos fatos, a suposta vítima teria percebido que o sindicado se encontrava com sinais de fragrância feminina e por isso quando foi pegar seu filho negou que o levasse; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, a Defesa do sindicado (fls. 150/161), em síntese, argumentou que a suposta vítima agiu por vingança, e que conforme as versões apresentadas pela companheira do militar estadual, nas primeiras impressões se percebia um certo grau de mágoa e de instabilidade no relacionamento, que foram as balizas para uma “acusação infundada”. Destacou que a suposta vítima rechaçou que tivesse ocorrido um disparo de arma de fogo dentro da residência, sequer havendo nos autos exame de local de crime ou outro documento hábil que tenha força de prova. Disse que o termo prestado pela irmã da suposta vítima é cheio de inconformismo e insatisfação por conta do relacionamento do sindicado com sua irmã, não se podendo verificar a verdade por meio do termo desta testemuña. Destacou que a mãe da suposta vítima confirmou que não presenciou o ocorrido, sendo o que narrou “por ouvir dizer”. Argumentou que há ausência de certeza processual, sem provas idôneas, firmes de cometimento de fatos delituosos, sem exame de corpo de delito, sem exame de local de crime. Por fim, requereu a absolvição do sindicado e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº74/2022 (fls. 162/176) a autoridade sindicante, embora tenha reconhecido contradições nos termos prestados pela suposta vítima, sugeriu aplicação de sanção disciplinar haja vista os termos prestados em fase inquisitorial: “[...] em sede de sindicância, a Sra. Elenai Almeida de Caldas (fls.136/137) apesar de confirmar seu termo prestado anteriormente, se contradiz em relação às agressões [...]” DAS CONTRADIÇÕES Ao ser confrontados os termos prestados, percebe-se as contradições, em dado momento o referido assume que estava em uma lanchonete e acusando que estava em um motel com outras pessoas e com um amigo, ademais disse que fora preso em virtudes das acusações aqui formuladas contra ele, bem como no Poder Judiciária Comarca de Mauriti; Igualmente percebemos as contradições nos termos prestados pela Sra. E[...], como mostrados anteriormente, verificou-se algumas contradições nas narrativas apresentadas, contudo, contradições essas não suficientes para excluir o indício de cometimento de transgressão disciplinar supostamente praticada pelo investigado. Conforme declarações, as fls. 86, prestadas por videoconferências, pelas testemuñas inquiridas na investigação preliminar e as declarações prestadas pelas vítimas e testemuñas no Inquérito Policial nº429-381/2020, às fls. 55, e corroboradas em sede de sindicância, foram todas uníssonas em ratificar a versão que a pessoa de E[...], foi vítima de ameaças e danos, em tese, autoria atribuída a pessoa do SD PM 31.255 – MICHEL SIMPLÍCIO DE SOUSA - M.F 308.702-7-1, de modo que, tais condutas relatadas são incompatíveis com a função policial militar. [...]”; CONSIDERANDO que às fls. 37/38 encontra-se cópia Boletim de Ocorrência nº429 – 11/14/2020, no qual a E. A. de C. registrou ocorrência de ameaça em 18/10/2020 em desfavor do sindicado, em que este a teria empurrado e ofendido sua irmã com uma arma na mão. Acrescentou ainda que o sindicado teria efetuado disparo de arma de fogo dentro da residência, no momento em que discutiam e que este disparo teria atingido a parede no interior da residência. Outrossim, afirmou que o sindicado teria arrombado a porta e entrado na residência; CONSIDERANDO que não se encontram nos autos exame de corpo de delito das supostas agressões mencionadas, ou outras provas documentais e técnicas que comprovem as práticas imputadas; CONSIDERANDO que o sindicado não se encontrava mais no local dos fatos, quando houve diligências da PMCE; CONSIDERANDO que a suposta vítima apresentou versão diferente da inicialmente relatada, alterando em seu termo no presente processo que o sindicado não teria arrombado a porta, tampouco disparado arma de fogo, enfatizando ainda que este é um bom pai, indicando assim incorrencia acerca dos fatos. Além disso, conforme depoimento do TEN PM Alcebiades, o qual atendeu a ocorrência, este havia sido informado que a mãe da suposta vítima teria sofrido ameaças verbais do sindicado por ocasião dos fatos, contudo a mãe da vítima disse, sob o crivo da ampla defesa e do contraditório do presente processo, que não presenciou o ocorrido. Nesse sentido, apresentam-se nos autos evidentes contradições que fragilizam as acusações inicialmente relatadas em termos inquisitoriais em desfavor do policial militar processado e que dificultam a melhor contextualização dos fatos apurados. Em consequência, na ausência de elementos suficientes para o convencimento de que o sindicado tenha praticado as transgressões que lhe foram imputadas na Portaria, este é favorecido pela insuficiência de provas; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do militar do sindicado (fls. 76/77), verifica-se que o referido processado foi incluído na corporação no dia 11/10/2017, sem registro de punição disciplinar, possui 01 (um) elogio, com comportamento “BOM”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do acusado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo e não demonstraram, de forma inequívoca, que o acusado tenha praticado as transgressões narradas na Portaria desta Sindicância; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº74/2022** (fls. 162/176), e **Absolver** o sindicado SD PM **MICHEL SIMPLÍCIO DE SOUSA** - M.F. nº308.702-7-1, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressaltando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face do mencionado militar; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº210539535-4, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº514/2021, publicada no D.O.E. CE nº221, de 28 de setembro de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual, CEL PM RR SUITBERTON PRADO MARQUES PINHEIRO, por suposta infração ao Art. 7º, §2º do Código Penal Militar (inobservância de lei, regulamento ou instrução) ao nomear o 1º TEN PM Hugo Henrique Moura para ser encarregado de inquérito policial militar em que estavam envolvidos dois oficiais superiores da corporação, por ocasião dos eventos ocorridos no dia 19/02/2020, quando homens encapuzados, armados com armas de fogo e facas, invadiram o quartel do 21º BPM, furando pneus de viaturas; CONSIDERANDO que o Sindicante da CESIM/CGD emitiu o Relatório complementar (fls. 82/89), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...].4. CONCLUSÃO - Isto posto, cotejando os dispositivos que informam o raio acusatório assim definido na citação de (Fls. 39), com a análise fático-jurídica das circunstâncias específicas referentes ao ocorrido, verifica-se que NÃO houve o cometimento, pelo Cel QOPM RR Suitberton Prado Marques Pinheiro, Matrícula Funcional: 097.897-1-5, de transgressão disciplinar consistente na violação dos valores militares estaduais previstos no Art.7º, incisos III, IV, V, VI, IX, X e XI, e dos deveres consubstanciados no Art.8º, incisos, I, V, VIII, XI, XIII, XV e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 13. § 1º, incisos. LVIII. § 2º, incisos, XVIII, XIX e XX, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº13.407/2003), impondo-se lhe, por conseguinte, o arquivamento dos autos. [...]”; CONSIDERANDO que em face do parecer do sindicante, o Orientador da CESIM/CGD por meio do Despacho nº18718/2023 (fl. 91), registrou que: “[...].2. O Sindicante sugeriu arquivamento sumário vez que o Oficial subalterno havia sido nomeado como encarregado de IPM em que os envolvidos seriam praças e não oficiais superiores, possivelmente envolvidos no movimento paredista de 2020. 3. Esclarece ainda que o oficial superior que possivelmente seria o investigado sequer foi denunciado pelo MP 4. SMJ concordamos com o sindicante pelo arquivamento face a inexistência do fato. [...]”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD através do Despacho nº395/2024 à fl. 92: “[...].5. Assim sendo, considerando que a formalidade e as garantias de devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, HOMOLOGO o entendimento do sindicante e orientador, e diante do exposto, Salvo Melhor Juízo, entende- se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do Art. 18, IV do DECRETO Nº 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico.; CONSIDERANDO que, no âmbito penal, a título informativo, o Ministério Público do Estado do Ceará ofereceu denúncia (fls. 08/16) com base no Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº IPM nº159/2020 – 1º CRPM em desfavor do sindicado. Ocorre que, posteriormente, em julgamento realizado no dia 08/11/2021, o Conselho de Justiça Especial, por unanimidade, julgou improcedente a Denúncia feita pelo Ministério Público Militar e absolveu sumariamente o acusado, com fundamento no Art. 439, alínea “b”, do CPM, também por falta de justa causa (art. 387, inciso III, do CPP). (fls. 247/253); CONSIDERANDO que no caso em tela, o sindicado, ao nomear um oficial subalterno, agiu de acordo com o entendimento que possuía sobre a natureza dos fatos a serem investigados. Naquele momento, não havia elementos que indicassem ao sindicado a participação de oficiais superiores em atos criminosos. Sua percepção era de que a investigação deveria seguir um rumo distinto, o que legitimamente o levou a designar um oficial subalterno, uma prática comum e aceitável em situações onde não se antevê a complexidade ou a gravidade que posteriormente podem emergir. Portanto, a decisão do sindicado foi tomada com base nas informações disponíveis e no contexto em que se encontrava, sem qualquer intenção de manipular ou comprometer a investigação. Assim, a nomeação do oficial subalterno não pode ser considerada como uma ação de má-fé ou com o objetivo de dificultar a apuração dos fatos, mas sim como uma medida administrativa coerente com o entendimento que possuía naquele momento. Dessa forma, a ausência de dolo e a base racional para suas ações evidenciam que seu comportamento foi compatível com os procedimentos padrão e com a boa-fé administrativa. Por fim, infere-se que a atuação do sindicado foi pautada pela legalidade e pela prudência administrativa, em consonância com as informações de que dispunha; CONSIDERANDO por fim, a minuciosa análise da prova documental, não foi conclusiva para demonstrar, de forma inequívoca, que o Oficial militar tenha agido com inobservância de lei, regulamento ou instrução ou deixado de agir de acordo



com suas atribuições. Desta feita, em observância ao princípio da legalidade, restou afastada a responsabilidade do Oficial quanto às transgressões nominadas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que, no caso concreto, não restou provada a voluntariedade objetiva na conduta assemelhada à transgressão disciplinar, posto que indubiosa sua caracterização, pois ausente o nexo causal evidenciado entre a vontade específica ou subjetiva e o resultado perquirido; CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, o qual impõe ao Administrador Público a instauração e apuração dos fatos supostamente transgressivos, ajusta-se ao princípio do devido processo legal, do qual emana o julgamento disciplinar justo e razoável; CONSIDERANDO que em conclusão, quanto ao delito do art. 324, do CPM, não basta a acusação tão somente reproduzir o seu teor, mas indicar qual lei, regulamento, ou instrução teria sido violada (por tratar-se de norma penal em branco), além de descrever o ato prejudicial à administração militar – o que não ocorreu no caso, motivo pelo qual não há justa causa para qualquer condenação em desfavor do Oficial em questão. Nesse sentido, não se vislumbra prova de que o acusado cometeu a conduta descrita na exordial; CONSIDERANDO que a segurança jurídica é no Estado de Direito, caracterizada como uma das suas vidas mestras, e no duto dizer de Sérgio Ferraz e Adílson Dallari: “A Administração não pode ser volátil, errática em suas opiniões. (...) A Administração não se confere, porém, o atributo da levianidade. A estabilidade da decisão administrativa é uma qualidade do agir administrativo, que os princípios da Administração Pública impõem”; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual; CONSIDERANDO, por fim, após análise do conjunto probatório carreado aos autos, restou demonstrado que o acusado não praticou as condutas descritas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO por fim, que as instâncias administrativa e penal são parcialmente inter-relacionadas, interagindo na medida da lei, de modo que a independência entre as esferas aparece como a regra; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Acatar, o entendimento exarado no relatório final complementar de fls. 82/89, e Absolver o sindicado CEL PM RR SUITBERTON PRADO MARQUES PINHEIRO – M.F. nº097.897-1-5, por ausência de transgressão disciplinar, em relação às acusações constantes na Portaria Inicial; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina referente ao SPU nº2001890731, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº92/2020, publicada no DOE CE nº037, de 21 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria CGD nº98/2021 – Aditamento, publicada no DOE CE nº053, de 5 de março de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, SD PM FRANCISCO RAYMISON SOARES DE SOUSA, SD PM MAYKON NARDELLI SANTANA OLIVEIRA, SD PM IRANILDO DA SILVA TEIXEIRA, SD PM PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA, SD PM MELYSSA JULIÃO DE OLIVEIRA e SD PM JOSÉ CAIO FERNANDES GAMELEIRA, em razão do teor do ofício nº227/2020, datado de 19/02/2020, oriundo do Subcomando Geral da Polícia Militar do Ceará, que encaminhou cópia da Portaria do IPM nº151/2020-3º CRPM/PMCE, em face de suposta prática de paralisação parcial do Policiamento Ostensivo Geral (POG), contrariando a Recomendação nº001/2020 – Promotoria de Justiça Militar Estadual, bem como a Recomendação do Comando-Geral da PMCE, publicadas no BCG nº032, de 14/02/2020. Tendo em conta que as equipes policiais que patrulhavam normalmente o município de Sobral teriam se recolhido ao quartel e deixado as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas. Consta ainda que na documentação apresentada, o Comandante do 3º CRPM relacionou as equipes policiais que se recolheram a sede da Unidade, aderindo ao movimento paredista iniciado no dia 18/02/2020, constando os nomes dos policiais supramencionados; CONSIDERANDO que na mesma ocasião, foi decretado o afastamento preventivo dos militares, nos termos do Art. 18 e parágrafos, da Lei Complementar nº98 de 13/06/2011 (fls. 16/27). Outrossim, encaminhou-se ao Comando-Geral da PMCE, cópia integral do expediente, para fins de cumprimento da medida de afastamento ora imposta, e demais medidas decorrentes (fls. 28/29). De outro modo, consta às fls. 33/34, despacho da então Controladora Geral de Disciplina que revogou a cautela de afastamento preventivo, possibilitando o retorno dos aconselhados ao exercício das atividades funcionais; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os militares foram devidamente citados (fls. 644/646, fls. 647/649, fls. 650/652, fls. 653/655, fls. 656/658 e fls. 659/661) e apresentaram as respectivas defesas prévias (fls. 668/671, fls. 672/675, fls. 676/678, fls. 682/685, fls. 686/696 e fls. 704/719). Demais disso, a Comissão Processante ouviu 11 (onze) testemunhas (fls. 1276/1277– mídia DVD-R). Posteriormente, os acusados foram interrogados por meio de videoconferência à (fl. 1379 – DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação das defesas finais; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia DVD-R, o TEN CEL PM Jean Acácio Pinho, a época Comandante do 3ºBPM, a qual pertenciam os aconselhados, asseverou que: “[...] Era comandante do 3º Batalhão Policial Militar há pouco mais de um mês e que no dia 18 de fevereiro de 2020, no momento em que se iniciou o movimento paredista, não se encontrava no 3BPM em Sobral, pois estava cursando o CAESP na Academia Estadual de Segurança Pública e, por volta de 19h30, obteve informação sobre os fatos constantes na portaria através do Cap Marcos Paulo do que ocorria em Sobral (00:07:25); (...) havia, havia, havia rumores, rumores né? por causa daquela situação, lá da, da Assembleia né? Aquele, aquele, toda aquela situação conflitante, do, do, é (...), dessa questão do aumento salarial da polícia né, que vinha se debatendo, mas, assim, não se tinha algo concreto que ia haver (00:10:00); (...) que tem conhecimento que o movimento começou em fortaleza com poucas pessoas e após foi tornando corpo em outros locais (00:10:35); (...) que segundo o Cap PM Marcos Paulo, as viaturas teriam se deslocado para o Btl por conta de um pedido de S 21, e, chegando lá, foram impedidas de sair do quartel, pelas pessoas que estavam aderindo ao movimento; que não recorda com precisão, mas chegaram até a tentar entrar na frequência determinando o retorno das viaturas para as áreas de serviço, mas não conseguiram (00:11:00); (...) afirmou que o sistema de comunicação da época, já era digital, diferentemente de Fortaleza, não gravava, nem identificava de onde partia a comunicação, mas por ser um sistema fechado, é possível que o pedido tenha partido de um HT institucional; (00:13:25); (...) a relação com os nomes dos aconselhados foi providenciada pelo Cap PM Marcos Paulo e Cap PM César, os quais presenciaram e acompanharam toda a dinâmica do ocorrido e que eram Comandante e Subcomandante da Companhia (00:15:30); (...) que os policiais que estavam de escalados se apresentaram normalmente para tirar o serviço e que se ingressaram no movimento em momento posterior, não sabe afirmar (00:17:00); (...) não recorda se no dia 18.02.2020 viaturas foram tomadas em local diverso do 3º BPM, mas, nos dias seguintes, tem ciência de que muitas viaturas foram tomadas e que a paralisação durou cerca de dez dias (00:17:00); (...) que no dia 19.02.2020 ocorreu o fato envolvendo o Senador Cid Gomes (00:18:23); (...) como eu falei, assim, a minha passagem pelo batalhão foi muito efêmera, né, eu já tinha falado isto, há um pouco mais de trinta dias, né e nesses trinta dias eu ainda, eu, a gente ainda estava no CAESP, então o contato que eu tive com a tropa foi quase inexistente, então se você me apresentar um policial desses ai e me perguntar, assim, para fazer um reconhecimento, se perguntar até se ele é de Sobral ou não, eu vou dizer que não, porque eu realmente não, não conheço, não deu tempo eu conhecer a tropa, porque a gente estava na aula e era se desdobrando entre aula e Comandante do Batalhão; não podendo por isso, aferir a conduta profissional dos policiais aconselhados (00:19:20); (...) que é dever funcional e moral anteder ao pedido de socorro urgente, desde que a situação seja lícita (00:23:04); (...) que orientou ao Capitão Marcos Paulo, que na aquela situação de conflito, de crise e complexa, envolvendo pessoas possivelmente armadas, tanto por quem estava institucionalmente trabalhando, quanto pelos que participavam da manifestação utilizando o bom senso, para que tentasse mediar, o máximo possível, para evitar um confronto e evitar mal ainda maior (00:26:36). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia DVD-R, o CAP PM Marcos Paulo da Costa, a época Comandante da 1ªCIA/3ºBPM, a qual pertenciam os aconselhados, relatou que: “[...] Que na data de 18 de fevereiro de 2020 era Comandante da 1ª Cia do 3º BPM, em Sobral, que estava de serviço de IRSO e se encontrava no Batalhão e que naquele dia, algumas viaturas realizaram a rendição às 18h00 e outra parte, às 19h (00:07:21); (...) Sim, quando as equipes que estavam de serviço na área começaram a se dirigir e se recolher ao Batalhão, os manifestantes né? mulheres e homens encapuzados já haviam tomado ali a frente do quartel, inclusive já haviam, já estavam secando os pneus de algumas viaturas, aí depois desse momento que os manifestantes já estavam no batalhão, foi que as viaturas começaram a chegar (00:08:58); (...) ao ser interrogado sobre a alegativa dos policiais para se recolherem ao Batalhão, respondeu que não tinha nenhuma alegativa e que por dois momentos buscou orientar os policiais para que retornassem para a área de serviço, mostrando que aquele movimento era ilegal e politiqueiro e quem aderisse aquele movimento seria responsabilizado conforme sua participação (00:09:56); (...) não teve nem um S-21 na frequência, nem um, eu soube, eu soube depois que houve um chamamento das equipes para o Batalhão através de um aplicativo, salve me engano, o Zelo, mas aí que já foi com intenção mesmo de, de adesão ao movimento” (00:11:22); (...) Eu lembro de dois policiais antigos que estavam de serviço na base móvel e a época se (...) estava localizada eu acho que no Alto Novo, em frente a uma escola e esses policiais, inclusive, eles se negaram a ir para o Batalhão na base móvel, as pessoas que chegaram lá né pegaram a base móvel levaram para o Batalhão e esses policiais aí esses dois são antigos, esses dois são antigos, salve engano, era um sargento e um subtenente, mas eu não tenho muita certeza e esses dois se recusaram a ir para o Batalhão e ficaram no local a pé sem apoio de nada e concluíram o serviço até o horário da rendição a pé lá na calçada na rua” (00:11:22); (...) que fora os policiais que estavam de serviço, só consegui identificar o sargento Ailton, que era a pessoa que estava lá na frente do movimento (00:14:51); (...) que recebeu orientações de seus comandantes que tivesse cautela (00:15:30); (...) que nos dias seguintes vários policiais não se apresentaram para o serviço, tendo sido documentado todas as alterações de faltas, justificadas através de atestados ou não (00:16:31); (...) que não determinou a prisão de nenhum manifestante, levando em consideração



ao grande número de manifestantes comparado aos números de policiais de serviço e presentes naquele momento e que afirma que os policiais que estavam de serviço e se recolheram ao quartel, aderiram a paralisação (00:19:22); (...) afirma que não houve o pedido de S-21 e que tomou conhecimento depois, que este chamamento foi realizado através do aplicativo Zelo, contudo ao ser novamente interrogado pela defesa em relação ao assunto para que respondesse com clareza se não ouviu ou se afirma que não houve o pedido de S-21, respondeu em nenhum momento eu ouvi e em nenhum momento eu tive conhecimento que alguém ouviu esse pedido de S-21 pro quartel (00:26:36); (...) perguntado pela defesa se algum policial de serviço teria entrado em contato com o depoente, respondeu que eu lembro de um caso específico que foi o do cabo Weslen, que inclusive eu havia perguntado para ele se tinha como ele me dar um apoio posteriormente né? Aí eu falei com ele, ele disse que não, não tinha intenção de participar do movimento e que tava disposto a dar o apoio mas porém depois eu não, não solicitei mais o apoio (00:31:33); (...) que outros policiais, informado pelo Cabo Weslen, também se prontificaram a realizar o apoio ao comandante da Companhia, porém, não lembra os nomes (00:32:55); (...) que não se recorda exatamente o nome do policial, mas acredita que pode ter sido o Sd Alexis que o procurou para relatar a intenção de não participar do movimento e lhe pedir orientações naquele momento (00:36:21); (...) teve um momento que eu vi uma fila, tinha uma fila na reserva de armamento para entregar a arma, aí eu fui lá e orientei, determinei ao armeiro que ainda tava lá e colocasse né, anotasse com precisão quem estava devolvendo armamento e não, e o horário até porque isso no momento eu não falei mais posteriormente serviria Como registro do que aconteceu (...) eu determinei que o armeiro anotasse com precisão o horário, o momento e o nome das pessoas que estavam devolvendo o armamento para não ter extravio e também para a gente ter ali um registro do que estava acontecendo no horário que tava acontecendo e, lembro que em algum momento eu falei né que tivessem cautela com a reserva de armamento porque aquilo tudo ia passar e aquele material é do estado e as armas não podiam ser desviadas (00:46:46); (...) interrogado o porque não deu voz de prisão aos policiais que teriam, em tese, se recusado a retornar para o serviço, respondeu que “o fato foi comunicado, só de pessoas encapuzadas né homens e mulheres lá eu acredito que tinha umas 80 pessoas, como que eu ia conduzir uma pessoa ali presa em que viatura teve uma viatura que eu tentei tirar do local com Tenente César dentro Eu tentei Tenente César fiscal né e o motorista tentei tirar do local teve um policial que parou a viatura com uma pistola na mão apontando a viatura para o capô teve um policial lá que parou a viatura que tava saindo com Tenente César na frente da viatura encostou a pistola no capô apontando para o para-brisa da viatura policial...” (00:52:21); (...) que no dia seguinte, após confeccionar o relatório do ocorrido, permaneceu no CIOPS, no período da tarde e que após os fatos que vitimaram o Senador Cid Gomes, recebeu determinação do Comandante da Casa Militar, Cel. Andrade, para que acompanhasse de perto todo atendimento do Senador enquanto estivesse no hospital (00:59:25); (...) que no momento o depoente procedeu tentando impedir primeiro que os manifestantes esvaziasssem os pneus das viaturas que estavam de serviço, para que saíssem, uma vez que as viaturas que estavam no pátio, já estavam com pneus vazios, em seguida foi tentado debelar o movimento, fazendo com que as pessoas saíssem e não sendo possível, logo em seguida, as demais viaturas começaram a chegar no quartel (01:36:42); (...) que após a chegada da viatura, nenhum policial militar, que estava de serviço e que teria realizado o deslocamento para o quartel, chegou diante da pessoa do depoente para informar que teve sua viatura com pneus esvaziados e que por esse motivo, não estava conseguindo retornar para a área de serviço (01:40:28). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia DVD-R, o CAP PM Álvaro César Gonçalves Silveira, a época Supervisor de Policiamento do Turno A, declarou que: “[...] Que no dia 18 de fevereiro de 2020 estava de serviço de Supervisor do Turno “A” até 19h e que recorda que à época tinham três rendições de serviço, o motopatrulhamento, que havia iniciado às 16horas, o policiamento das 18h00 e o efetivo que estaria entrando às 19h00; que estas rendições foram realizadas na presença do Comandante da Companhia, Cap. Marcos Paulo, que a preleção das 19h, por determinação do Comandante da Companhia, seria realizado no Centro de Convenções (00:06:43); (...) que por haver, no início daquele dia, negociações em torno da questão salarial da categoria, receberam determinação para que as rendições fossem realizadas em locais diferentes do Batalhão (00:08:50); (...) que o efetivo que entraria de serviço às 19h00, ao sair da área interna do 3º BPM, para pegar as viaturas e seguirem para o Centro de Convenções, foram impedidos, por manifestantes que já estavam esvaziando os pneus das viaturas que estavam no pátio do quartel(00:10:40); (...) pois bem, teve um momento em que eu recebi a determinação do tenente em que eu entrasse na viatura que eu estava, né? E, aí naquele momento eu conversei com quem tava próximo a ir comigo, compor essa composição, o que eu me recordo era o Sargento Célio, que entrou até na parte de trás da viatura, como patrulheiro e entrou um motorista comigo, nesse momento eu não me recordo quem era e agente é (...) parece que é (...) se eu bem me lembro, o Marcos Paulo né, ele rapidamente entrou já num diálogo com o Sargento Ailton e nesse diálogo o Sargento Ailton falou assim: não o Tenente César vai sair nessa viatura aqui, só essa viatura vai sair aqui, porque as outras já tinham sido impedidas pelos encapuzados e nesse momento o Marcos paulo falou: César entra na viatura e vai até o Centro de Convenções, eu entrei na viatura, né, modulei para as composições se destinarem ao centro de convenções e tentei sair nesse momento, né, o Ailton tava na frente, ele né, saiu de frente da viatura, sem maiores problemas, só que quando chegou na frente dos encapuzados, ele impediram, né? Vindo um deles a sacar uma arma e colocar em cima da viatura e dizer: ninguém vai passar ai mais, então a gente retornou né, sem maiores movimentos bruscos” (00:11:25); (...) que naquele momento se sentiu ameaçado, todavia não identificou nenhuma das pessoas encapuzadas (00:13:06); (...) que na condição de subcomandante da companhia, não participou da confecção do relatório que identificou os aconselhados como participantes do movimento grevista (00:14:06); (...) que no dia seguinte, houve uma ocorrência no quartel do 3º BPM envolvendo e vitimando o Senador Cid Gomes e que poucas horas depois o quartel foi desocupado e que nesse momento o depoente estava no CIOPS, tendo se deslocado para o batalhão para fazer o levantamento dos equipamentos e viaturas e que alguns policiais que estavam de serviço no dia, ajudaram a encher os pneus das viaturas para que retornassem ao serviço, sendo esses policiais relacionados pelo Capitão Pessoa e que se recorda, em especial, do Sd. Likony e Azevedo, que se apresentaram para esse serviço (00:18:20); (...) é, pois bem, eu cheguei a ouvir sim, é, mas foi assim, é como se deu essa situação, a gente no momento em que (...) 19 horas e as equipes se destinaram para as viaturas né? Eles chegaram, os encapuzados, é, a gente posicionado ali na entrada do quartel, foi quando a gente já foi ali cercados pelos encapuzados, eu não estava no momento com um HT né, não tinha um HT pra todos e nossa viatura o HT era o rádio da viatura né, mas, nesse momento que houve esse cerco eu ouvi, só que eu não sei precisar se foi no aplicativo zelo ou se foi o rádio institucional né, de longe, por uma vez né, algo nesse sentido, só que não deu pra entender o contexto daquele S-21” (00:25:30); (...) que não visualizou a dinâmica quando da chegada das viaturas no quartel uma vez que estava acontecendo um reforma na praça do batalhão e que estava cercado de tapumes, além de que as luzes estavam desligadas, o que impedia de ver o que acontecia fora do quartel, que percebeu apenas quando já tinha muitas viaturas na área externa, com sinais sonoros e intermitentes ligados (00:33:37); (...) me recordo muito bem do Alexis, né? Falando, falou comigo e depois eu reportei que ele falasse com o Marcos Paulo, né, ao Tenente Marcos Paulo, que ele veio e deixou claro que ele não concordava com o movimento, que ele não participava daquele movimento, né? E ele se reportou ao Marcos Paulo nesse sentido e me recordo também do Cabo Weslen, o Azevedo, do L. Santos é, prestando apoio ao Marcos Paulo, por uma necessidade de segurança dele e, eu via ânimos deles, ali, em não aderir, não participar (00:36:00). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia DVD-R, o CAP PM RR José Flávio do Vale Sousa, a época Oficial de Serviço no dia 18/02/2020, Turno “B”, aduziu que: “[...] Estava de serviço no dia 18.02.2020, turno B (...) não recebeu o efetivo as 19h, pois estava no BPGE (...) foi informado pelo SGT Célio que não tinha viatura para conduzi-lo ao quartel do 3º BPM naquele horário (...) havia determinação do Comandante do BPGE para que a viatura da Unidade não saisse, temendo que a mesma fosse tomada (...) que só assumiu o serviço por volta de 22h, quando pegou carona com o Cel Henrique (00:06:50); (...) encontrou viaturas com os pneus vazios, no pátio e próximo ao quartel, encapuzados e familiares, tudo paralisado (00:09:20); (...) os policiais de serviço não estavam entre os manifestantes, apenas foram impedidos e estavam aguardando orientações; que o Sgt PM Gomes não conseguiu sair para o seu local de serviço (00:11:00); (...) não sabe dizer como procedeu a identificação dos aconselhados como participantes da greve (...) o ambiente em si estava caótico; não tinha acesso à escala física (...) não sabe se foi feita uma triagem com esses nomes (...) que não a fez lembrar que fez um relatório depois que recebeu uma ligação telefônica dos Sargentos Benjamim e Constâncio, por volta de 23h, de serviço no Bairro Pe. Palhano, os quais informaram que sua viatura havia sido tomada por pessoas não identificadas (...) nesse mesmo relatório, incluiu o nome do ST PM Gomes, pois presenciou que o mesmo não conseguiu ir para o posto de serviço (...) o clima estava tenso, não era possível trabalhar racionalmente (...) as informações não saíram a contento, tendo em vista a situação caótica instalada (00:13:00). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia CD, CAP QOPM Roberto Fernandes Pessoa, assim se reportou sobre os fatos: “[...] No dia 18.02.2020 era comandante da 3ª companhia do Batalhão de Meio Ambiente, em que a sede ficava anexo ao prédio do 3º BPM (00:07:42); (...) que tomou conhecimento, no período da tarde, que a greve poderia ser deflagrada no Estado do Ceará e que no início da noite, surgiram informações, através do aplicativo whatsapp de que Sobral teria sido a primeira cidade a parar o policiamento e que diante dessa informação, foi até o quartel do 3º Batalhão para saber se a informação procedia e, que ao chegar no btl. estava havendo a preleção do policiamento do efetivo que estava entrando de serviço no turno B, comandados pelo Tenente Marcos Paulo e Tenente César e que percebeu que até aquele momento não tinha sido deflagrado o movimento paredista (00:08:08); (...) e, passados dez minutos, no máximo, chegaram algumas pessoas adentrando até o pátio interno, externo do batalhão, encapuzadas, né, é, sendo que uma dessas pessoas que entraram no batalhão era o Sargento Ailton, que não estava (...) estava de cara limpa, né, acompanhando aquelas pessoas e dali nós tivemos uma (...) um in site de que haveria algum tipo de manifestação por parte daquelas pessoas, e quando nós nos demos conta de que haveria algum tipo de (...) algum tipo de ação né, para fazer, paralisar as viaturas, imediatamente eu falei com o Tenente Marcos Paulo, né, pedi para que ele tivesse paciência e sabedoria, é que, era difícil conduzir se ele não tivesse confiança nas pessoas que estavam com ele, na própria tropa, que ora ele comandava (00:09:19); (...) em seguida, retornou para a sua companhia, sendo acompanhado por cerca de vinte manifestantes, os quais ficaram no portão, afirmando que iriam entrar na companhia ambiental para esvaziar os pneus de uma viatura que estava no interior, tendo o depoente persuadido para que os manifestantes não entrassem, contudo, uma mulher, não satisfeita em sair sem esvaziar os pneus da viatura, determinou aos demais manifestantes para que colassem um cadeado no portão, impedindo, assim, a saída do depoente, do permanente e da viatura da companhia (00:10:56); (...) que conhece a maioria dos aconselhados, mas não identificou nenhum policial que por ventura estivesse encapuzado, bem como não presenciou o momento em que as viaturas chegaram no quartel (00:13:46); (...) que falou pessoalmente com o Subtenente Gomes, que estava no quartel, entrando de serviço e perguntou o motivo de não ter embarcado na viatura, tendo como resposta que estava aguardando uma condução até o posto de serviço e que este policial foi elencado no rol dos que teriam aderido ao movimento, mas que devido a documentação comprovando o contrário, foi retirado do Conselho de Disciplina (00:18:25); (...) que não ouviu nenhum pedido de S-21, mas que não estava



com rádio de comunicação portátil no momento, todavia, tomou conhecimento, através de outras pessoas, que a motivação dos deslocamentos das viaturas teria se dado por conta de um pedido apoio no Batalhão (00:22:41); (...) que no dia seguinte ao início da greve, entrou de serviço, cerca de mais de uma hora após o ocorrido com o Senador Cid Gomes, tendo se deslocado até a CIOPS para tomar conhecimento das alterações, bem como entrou em contato com o Comandante do Batalhão para se apresentar para o início do serviço, que em seguida, recebeu uma ligação do Sargento Ailton, o qual dizia que as pessoas que tinha invadido o 3º Batalhão queria se entregar e fazer alguma documentação, tendo respondido que na condição de Supervisor do Policiamento, não tinha competência para o fazê-lo, informando que falaria com o Cel Henrique, o qual também informou não ter competência, contudo queria dialogar com o Sargento Ailton para encerrar toda aquela movimentação; que logo após tomaram conhecimento de que o quartel do 3º BPM havia sido abandonado pelos manifestantes; que solicitou apoio a uma equipe do COTAR para que realizassem uma diligência e adenraram ao 3º BPM, quando constataram que não tinha mais nenhum manifestante, sendo imediatamente confeccionado um relatório de tudo que foi encontrado, tais como viaturas, materiais, equipamentos (00:38:14); (...) e eu lembro que uma equipe me auxiliou, né, de imediato, que foi o Benardone, o Lucivan, eu acho que era, eu acho que o Gleiton, que devia estar com eles fechando uma equipe, mas também tinha uns graduados, já antigos, eu não recordo quem era exatamente (...) e nós começamos esse trabalho né, pedi também a Força Tática que também se apresentou para fazer essa varredura, é, que eles fossem pegar um compressor para que a gente enchesse os pneus das viaturas, determinei que a equipe do Benardone, acho que era de IRSO, que eles estavam de serviço de IRSO, não lembro bem, fosse atender uma ocorrência de tentativa de homicídio, onde eles realizaram a apreensão de uma de fogo, então, o contato que eu tive foi com esses policiais (00:41:25). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia CD, CB PM Thaciiano do Nascimento Lopes, assim se reportou sobre os fatos: “[...] No dia 18.02.2020 estava de serviço na função de armeiro do 3º Batalhão, no horário de 07h às 07h do dia seguinte, jornada de 24 horas e conhece praticamente todos os aconselhados (00:07:20); (...) que não presenciou a chegadas das viaturas e dos manifestantes no pátio externo porque estava dentro da reserva de armamento e que só tomou conhecimento do que tinha acontecido quando ouviu de algumas pessoas que estavam na frente da reserva e por observar outras pessoas encapuzadas e de blusões, passando na frente do portão da reserva de armamento e que logo protegeu a reserva, impedindo que manifestantes entrassem na reserva de armamento (00:08:33); que posteriormente, na época Tenente Marcos Paulo orientou ao depoente para que tomasse os cuidados necessários para proteção do armamento que estava no interior da seção (00:09:44); que não identificou nenhum dos manifestantes, pois não tinha ninguém fardado e utilizavam roupas que cobriam o corpo, com mangas longas e estavam encapuzados (00:10:20); (...) eles ainda chegaram a entrar na reserva de armamento, sabe, entrar e o que eles me falavam era pra não pagar mais o armamento, entraram dois manifestantes na reserva de armamento e não, exigiram eu não pagar armamento (00:11:05); (...) que o depoente pediu para que os manifestantes não mexessem no material que estava sob sua responsabilidade (00:11:28); (...) que permaneceu durante toda a noite na reserva de armamento e que após os dois manifestantes saírem da reserva, o depoente também saiu para pegar sua alimentação, na frente do quartel, retornando logo em seguida e se trancando na reserva de armamento até o dia seguinte com a chegada do armeiro que assumiria o serviço (00:14:40); (...) alguns devolveram após o serviço, mas uns, antes por determinação do Capitão Marcos Paulo, Capitão Marcos Paulo determinou que eles entregassem o armamento, e isso eu ouvi bem, bem claro ele determinando a todos que estavam ali na frente da reserva de armamento para entregar o armamento até última ordem, até uma outra ordem (00:17:13). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 1276 – mídia CD, TC QOPM Francisco Erlânio Matoso de Almeida, assim se reportou sobre os fatos: “[...] Não se recorda de ter ido ao quartel do 3º BPM no dia 20 de fevereiro de 2020 e que somente no dia seguinte, esteve na Rua Desembargador Moreira da Rocha, que passa ao lado do 3º BPM, com a Rua Cel Frederico Gomes, que dá acesso ao quartel, todavia não adentrou à sede do 3º BPM (00:07:00); (...) que não conhece nenhum dos aconselhados e que reconheceu apenas, naquele momento, o Vereador Ailton (00:07:53); (...) que no momento em que ocorreu o fato envolvendo o Senador Cid Gomes, o qual foi atingido com disparos de arma de fogo por manifestantes, o depoente não reconheceu nenhum policial militar, pois estavam encapuzados, salvo o Sargento Ailton, que estava sem balaclava (00:08:25). (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que no mesmo sentido, foram os depoimentos das demais testemunhas arroladas pela Trinca Processante, 2º TEN PM Evaldo Alrismar dos Santos, ST PM Francisco Moredson Marques Barbosa e 1º SGT PM Antônio Célio da Silva Santos, os quais de forma geral, corroboraram com os depoimentos dos Oficiais militares; CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pela defesa, em suma, ouvidas por meio de videoconferência (fl. 1379 – mídia DVD-R) algumas afirmaram que presenciaram, enquanto que outras se encontravam no local do ocorrido. Entretanto, infere-se dos depoimentos, que de fato ocorreu um pedido de S-21 (socorro) proveniente da frequência de rádio e que por esse motivo a composição teria se deslocado até a sede do 3ºBPM, a fim de dar apoio ao policiamento. Depreende-se ainda, que as viaturas foram impedidas por parte de manifestantes concentrados defronte de se deslocarem à área de serviço e não se deu confronto de parte dos aconselhados em face das circunstâncias, assim como se refutou qualquer adesão dos processados ao movimento grevista. Demais disso, abstrai-se que os militares permaneceram executando o serviço e nos dias subsequentes não aderiram ao movimento em questão; CONSIDERANDO que aduz-se, de forma similar, dos interrogatórios dos militares aconselhados, realizados por meio de videoconferências (fls. 1378/1379 – mídia DVD-R), que estes refutaram de forma veemente as acusações. Nesse contexto, relataram que ao chegarem à sede do 3ºBPM, respectivamente em viaturas e motos em razão de um pedido de S-21 (socorro) via frequência, foram interceptados na entrada do portão por indivíduos armados e encapuzados, dentre os quais, homens, mulheres e crianças que cercaram os veículos e esvaziaram os pneus. Declararam ainda, que os manifestantes encontravam-se bastante exaltados e em maior quantidade. Ademais, afirmaram que não houve contraordem para a solicitação de apoio, e que diante das circunstâncias, optaram para uma não reação, haja vista a probabilidade de um infortúnio. Por fim, ressaltaram que continuaram na sede da Unidade e nos dias subsequentes executaram o serviço normalmente; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 1349/1427), a defesa dos aconselhados SD PM Francisco Raymison Soares de Sousa e SD PM Maykon Nardelli Santana Oliveira, em suma, relatou que em momento algum os aconselhados participaram do movimento paredista iniciado na noite do dia 18 de fevereiro de 2020. Afirmaram que não desobedeceram a nenhuma ordem, tampouco tiveram qualquer falta de serviço, além de não terem recebido nenhuma contraordem para não comparecerem ao batalhão. No mérito, asseverou que os militares, no dia 18.02.2020, por volta de 19h, estavam exercendo normalmente suas funções quando receberam, via rádio, um pedido de socorro urgente (S 21) na sede do 3º BPM, onde, ali, foram abordadas por vários grevistas encapuzados, tendo estes, rapidamente, secado os pneus das viaturas e motocicletas, impossibilitando qualquer ato de resistência por parte do investigado e sua equipe, sob pena de ocasionar um verdadeiro desastre naquele momento. Ademais, cumpre esclarecer que naquele momento estavam no quartel vários oficiais, fiscal de policiamento, e que nada puderam fazer diante daquela situação. Fez referência ao princípio do “in dubio pro reo”, para, consequentemente, absolver os servidores da imputação formulada; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 1447/1461), a defesa dos aconselhados SD PM Iranildo da Silva Teixeira, SD PM Melyssa Julião de Oliveira, SD PM Pedro Henrique Souza da Silva e SD PM José Caio Fernandes Gameleira, relatou que em momento algum, os aconselhados não tiveram qualquer envolvimento direta ou indiretamente nos movimentos paredistas ilegais perpetrados em 2020 e que insta salientar, que todos repudiam, com veemência, os atos perpetrados pelos amotinados naquele período e continua, delatando que naquele dia, os aconselhados estavam em patrulhamento pela cidade de Sobral, quando na frequência, aconteceria um S-21 (pedido de socorro urgente), dando conta de um apoio no quartel do 3º BPM; que diante do chamado, os policiais se deslocaram até a sede do quartel e lá chegando, foram impossibilitados de sair, pois já havia naquele local muitas pessoas, crianças, mulheres e homens encapuzados, os quais lhes obrigaram a descer da viatura, esvaziando logo em seguida os pneus das viaturas. Ademais, a defesa apresentou ainda uma concatenação do exposto, em que vislumbrou que, tanto as testemunhas, quanto os acusados, em seus depoimentos trouxeram informações relevantíssimas, que se encaixam e elucidam a cabal inocência dos ora aconselhados. Demais disso, afirma a inexistência de produção probatória e fundamentos básicos para sustentar o prosseguimento que possa ensejar possível sanção disciplinar. Por fim, requereu a absolvição dos aconselhados, haja vista a ausência de prova para qualquer condenação; CONSIDERANDO que em relação à Sessão de Deliberação e Julgamento (fls. 1479/1480), conforme previsto no Art. 98 da Lei nº13.407/2003, a Trinca Processual, manifestou-se no sentido de que os aconselhados não são culpados das acusações contidas na portaria inaugural e não estão incapacitados de permanecerem na ativa; CONSIDERANDO que do mesmo modo, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº272/2023, às fls. 1483/1533, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais e de forma fundamentada, os membros do conselho decidiram, em suma, que os aconselhados: I – NÃO SÃO CULPADOS DAS ACUSAÇÕES, tendo em vista a insuficiência de provas para umédito condenatório. II – NÃO ESTÃO INCAPACITADOS DE PERMANECER NO SERVIÇO ATIVO da Polícia Militar do Ceará. (grifamos) [...]”; CONSIDERANDO que em face do parecer da Comissão, o então Orientador da CEPREM/CGD por meio do Despacho nº16.796/2023 (fls. 1536/1537), registrou que: “(...) 3. Dos demais que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Por todo o exposto, ratifico o entendimento da comissão processante, que os ACONSELHADOS não são culpados das acusações e não estão incapacitados de permanecerem no serviço ativo da Polícia Militar do Ceará (grifou-se) (...), cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD através do Despacho nº16867/2023 às fls. 1538/1539: “[...] 3. Por meio do Despacho nº16.796 (fls. 1536/1537), o Orientador da Célula de Processo Regular Militar (CEPREM/CGD) inferiu que a regularidade formal do feito restou atendida e ratificou integralmente o entendimento da Comissão Processante, no seu Relatório Final (fls. 1483/1533), no sentido que os ACONSELHADOS não são culpados das acusações e não estão incapacitados de permanecerem no serviço ativo da Polícia Militar do Ceará. 4. Considerando que as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente atendidas no decurso da instrução processual, homólogo o entendimento da comissão processante, entendendo que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do art. 18, IV do DECRETO Nº 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que a fim de perlustrar os acontecimentos e fatos vinculados, foram instaurados no âmbito da PMCE e PCCE, respectivamente o IPM de Portaria nº151/2020-3ºCRPM e o IP de Portaria nº553 - 178/2020, às fls. 994/995. Igualmente, tramita no âmbito da Auditoria Militar do Estado do Ceará o feito de nº0211781-58.2021.8.06.0001 em fase de instrução e julgamento; CONSIDERANDO que dormita nos autos o ofício nº350/2021 – CESUT/CIOPS/SSPDS (fls. 1060), acompanhado do relatório de auditoria com resposta da Empresa DIGITRO acerca da gravação dos áudios do ramal 2424, do dia 18/02/2020, entretanto não foi constatada a existência de gravações, bem como dos ramais 2413 (AIS13) e 2424 (AIS14); CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pela Comissão Processante, de forma geral, não confirmaram a participação dos aconselhados no movimento grevista, assim como nos dias subsequentes. Nesse sentido, relataram que após o evento, executaram o serviço normalmente. Do mesmo modo, depreende-se que ocorreu uma solici-



tação de pedido de socorro na frequência e que as viaturas por este motivo teriam se deslocado à OPM, ocasião em que algumas tiveram os pneus esvaziados e outras impedidas de sair da unidade; CONSIDERANDO que nesse contexto, a prova testemunhal também revelou que no âmbito da OPM, eram corriqueiras as comunicações via rádio, sem a identificação exata de onde se iniciava a interlocução. Outrossim, relatou-se por parte das testemunhas, problemas recorrentes na frequência de rádio na área circuncisional do 3ºBPM, como interferências e falta de qualidade na transmissão, bem como no sistema de telefonia; CONSIDERANDO da mesma forma, analisando detidamente a conjuntura fática, infere-se que as interceptações das viaturas foram realizadas por grupos formados por mulheres, crianças e homens. Assim como no momento do ocorrido, os aconselhados não dispunham de equipamentos aptos a coibir e/ou conter aglomerações (gás, spray, taser etc), desse modo, com o escopo de evitar um conflito e por conseguinte um infortúnio as composições optaram por dialogar e não se posicionar de maneira mais veemente. Cabe ainda ressaltar, que os PPMM permaneceram na subunidade resguardando as instalações físicas até o término do serviço. Da mesma forma, as testemunhas relataram desconhecer qualquer envolvimento dos aconselhados nas ações relacionadas ao fato ora investigado, ou em outro episódio posterior vinculado ao movimento em questão; CONSIDERANDO que revelou a prova que os fatos narrados na exordial, diferem do que efetivamente ocorreu. De outro modo, o que se inferiu no decorrer da instrução processual é que na realidade, os PPMM em razão de um pedido de socorro via frequência de rádio, por indivíduo ignorado, se deslocaram à sede da OPM, e ao comparecerem, foram interceptados por manifestantes posicionadas frente à Unidade, os quais cercaram os veículos (viaturas e motos) e esvaziaram os pneus, não tendo como retornarem a área de serviço. Desta forma, deduz-se dos autos, que os aconselhados não facilitaram ou expuseram deliberadamente a viatura ao grupo de amotinados. Assim sendo, os processados não demonstraram comportamento destoante de sua rotina policial. Aduz-se, na verdade, que os veículos foram danificados (pneus esvaziados), por um contingente considerável, dentre os quais homens, mulheres e crianças, além de pessoas encapuzadas e armadas, relutantes em seu objetivo, ou seja, de embaraçar o serviço de policiamento; CONSIDERANDO demais disso, a inexistência de dolo por parte dos processados, a fim de caracterizar nexo causal (apoio) com o ocorrido naquela fatídica noite, quando criminosos, mediante comportamento ilícito, ofendendo os pilares da hierarquia e da disciplina, impediram, bem como esvaziaram os pneus de algumas viaturas, a fim de que não executassem o policiamento ostensivo. Desse modo, não se vislumbrou qualquer acerto prévio ou adesão, entre os ora aconselhados e os manifestantes. Nessa senda, evidenciou-se que os indivíduos responsáveis pela balbúrdia, encontravam-se encapuzados, inclusive armados, em maior quantidade, dentre os quais crianças e mulheres. Assim sendo, no contexto apresentado, não se podia exigir conduta diversa de parte dos aconselhados. Dessa forma, restou comprovado nos autos, que os acusados não praticaram as ações descritas na exordial inaugural; CONSIDERANDO por fim, a minuciosa análise da prova testemunhal/documental, não foi conclusiva para demonstrar, de forma inequívoca, que os militares tenham aderido/participado, direta ou indiretamente, do movimento paredista ocorrido no Estado do Ceará, no período de 18/02/2020 à 01/03/2020, mormente na noite do ocorrido. Isso posto, não restou configurado nos autos que os aconselhados tenham deliberadamente se deslocado da área de atuação (município de Sobral/CE) até a sede do 3ºBPM, com o intuito de aderir ao movimento paredista então deflagrado. Desta feita, em observância ao princípio da legalidade, restou afastada a responsabilidade dos processados quanto às transgressões nominadas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que na cognição de José Armando da Costa, acerca do princípio “in dubio pro reo”, na publicação: Teoria e prática do direito disciplinar, 1981, p. 341: “(...) aplicável ao processo disciplinar a mesma sistemática garantista do direito penal, assentada, entre outros, no princípio in dubio pro reo, segundo o qual a dúvida favorece o indiciado, verdadeiro corolário da presunção de inocência. Com o efeito, incabível uma condenação por presunção (...)”. No mesmo sentido assevera Antônio Carlos Alencar Carvalho, em Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância, 2014, p.941: “(...) É o que assinala a doutrina publicista especializada em poder disciplinar: A acentuada dúvida quanto à existência do ilícito e de sua autoria favorecerá, incontestavelmente, o acusado (...). Igualmente, trata-se de concepção consolidada na jurisprudência, conforme decisão do STJ (RMS 24.584/SP, 5ª Turma, rel. Min Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 08/03/2010): “(...) a imposição de sanção disciplinar está sujeita a garantias muito severas, entre as quais avulta de importância a observância da regra de in dubio pro reo, expressão jurídica do princípio de presunção de inocência, intimamente ligado ao princípio da legalidade (...); CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, o qual impõe ao Administrador Público a instauração e apuração dos fatos supostamente transgressivos, ajusta-se ao princípio do devido processo legal, do qual emanava o julgamento disciplinar justo e razoável; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do ilícito, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, in dubio pro reo; CONSIDERANDO que da mesma forma, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que não há provas contundentes para caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelos militares, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma repremenda disciplinar; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO, por fim, após análise do conjunto probatório carreado aos autos, restou demonstrado que os acusados não praticaram as condutas descritas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais (fls. 1069/1070, fls. 1071/1072, fls. 1073/1075, fls. 1076/1077, fls. 1078/1079 e fls. 1080/1081) dos policiais militares em referência, verifica-se, respectivamente que: 1) SD PM Francisco Raymison Soares de Sousa, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 1 (um) elogio, sem punição disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento bom; 2) SD PM Iranildo da Silva Teixeira, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 1 (um) elogio, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento ótimo; 3) SD PM José Caio Fernandes Gameleira, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 2 (dois) elogios, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento bom; 4) SD PM Maykon Nardelli Santana Oliveira, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 2 (dois) elogios, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento ótimo; 5) SD PM Melyssa Julião de Oliveira, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 2 (dois) elogios, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento ótimo, e 6) SD PM Pedro Henrique Souza da Silva, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 1 (um) elogio, sem sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento bom; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório final de fls. 1483/1533, e Absolver os MILITARES SD PM 33.444 FRANCISCO RAYMISON SOARES DE SOUSA – M.F. nº309.058-2-2; SD PM 34.987 MAYKON NARDELLI SANTANA OLIVEIRA – M.F. nº309.167-1-9; SD PM 34.181 IRANILDO DA SILVA TEIXEIRA – M.F. nº308.978-6-2; SD PM 33.910 PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA – M.F. nº309.069-1-8; SD PM 34.281 MELYSSA JULIÃO DE OLIVEIRA – M.F. nº309.043-3-8 e SD PM 33.419 JOSÉ CAIO FERNANDES GAMELEIRA – M.F. nº309.036-5-X**, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria Instauradora, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente feito em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 17 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº200547197-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº436/2021, publicada no D.O.E. CE nº196, do dia 25/08/2021, em face do militar estadual CB PM RR LEOVÂNIO LOPES MARINHO, onde se narraram supostas agressões físicas, praticadas, em tese, pelo sindicado contra José Célio Ferreira Pinto, no dia 15/07/2020, por volta de 09h00min, na localidade de Sítio Romão, Quixadá/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado não compareceu para ser citado, embora tenha sido devidamente notificado por meio do Boletim do Comando Geral nº180, de 21/09/2021, conforme a Certidão nº1262/2021 acostada à fl. 85. Às fls. 90/91, acostou-se Edital de Citação e Intimação, publicado no D.O.E. nº238, de 20/10/2021. Conforme Certidão de Não Comparecimento (fl. 101), o sindicado não compareceu após passados 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Citação e Intimação, ensejando portanto a declaração da revelia e designação de defensor dativo, conforme previsão do art. 9º, inc. II, e § 2º, da Instrução Normativa nº12/2020. Por sua vez, o defensor dativo apresentou Defesa Prévia às fls. 106/107. Em sequência, foram ouvidas a suposta vítima arrolada pela autoridade sindicante, e duas testemunhas indicadas pela Defesa. Todas as audiências foram realizadas por meio de videoconferências com cópias em mídia à fl. 118. O sindicado não compareceu para sua audiência de Qualificação e Interrogatório conforme a Certidão nº365/2022. Por fim, o defensor dativo apresentou Razões Finais às fls. 128/136; CONSIDERANDO que a vítima José Célio Ferreira Pinto disse que estava em sua oficina, quando o sindicado chegou com um chicote “por trás” e lhe agrediu, desferindo cerca de 03 (três) ou 04 (quatro) chicotadas nas costas e no braço. Disse que o sindicado tinha uma arma de fogo no veículo. Disse que sabia que o sindicado era policial militar; CONSIDERANDO que a testemunha José Alves disse que estava na oficina junto com José Célio e André quando o sindicado chegou. Disse que de repente viu o sindicado “se atracando” com José Célio. Disse que viu o sindicado “abarcando” (agredindo) José Célio com um chicote, mas não sabia que o sindicado era policial militar; CONSIDERANDO que a testemunha André Luiz Vital Paes disse que estava na oficina de José Célio e presenciou o momento em que o sindicado agrediu este, várias vezes, com um chicote. Disse que José Célio reagiu e derrubou o sindicado, momento em que este correu para seu carro. Disse que o sindicado pegou uma arma de fogo que estava em cima do banco do carro e a colocou no cós. Disse



que sabia que o sindicado era policial militar, mas não ouviu o teor da conversa entre o sindicado e José Célio. Disse que viu marcas de lesão nas costas, braços e pescoço de José Célio, decorrentes das agressões perpetradas pelo sindicado. Disse que não viu se o sindicado foi lesionado; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, o defensor dativo do sindicado (fls. 128/136) alegou, em síntese, que a acusação teve como suporte fático a data de 15 de julho do ano de 2020, por volta das 9h00, na localidade denominada “Sítio Romão”, zona rural do município de Quixadá/CE, em que o CB PM Leovânia teria ido de encontro a pessoa de José Célio Ferreira Pinto, mecânico, e discutido com este acerca do paradeiro de um suposto caminhão, vindo a originar um conflito, culminando em vias de fato e agressão por parte, segundo o denunciante, do CB PM Leovânia, o qual, supostamente, teria sido utilizado de um chicote para agredir a pessoa de José Célio, em que este, após ter sido chicoteado e lesionado, conseguiu tomar o chicote do CB PM Leovânia após travar luta corporal, vindo-lhe a derrubá-lo no chão. Argumentou que em ato contínuo o CB PM Leovânia se evadiu do local. Alegou que o denunciante, que afirmara ter sido vítima das agressões supostamente perpetradas pelo sindicado, comparecerá à Delegacia Regional de Polícia Civil do Município de Quixadá, sendo lavrado o Boletim de Ocorrência nº534-1418/2020, datado de 15/07/2020, expedido-se ainda a guia policial para exame de corpo de delito, tendo o laudo apontado lesão corporal de natureza leve, consoante acostado aos presentes autos de sindicância. O denunciante apontará duas testemunhas que segundo este estavam no local onde se deram as alegadas agressões e que confirmaram a versão do sindicado em termos de declarações acostados ao presente processo. O CB PM Leovânia, por sua vez, ao ser ouvido na delegacia de Polícia Civil em termo de declaração, cujo termo repousa nos folios da presente sindicância, rebatera as acusações alegando que havia sido o senhor José Célio que iniciara as agressões contra sua pessoa, batendo-lhe nos peitos e no rosto, para em seguida derrubá-lo ao solo, e ao tentar agredi-lo com uma barra de ferro, foi contido por pessoas presentes no local. De igual maneira fora expedido para o mesmo a guia policial à perícia forense, sendo que não consta nos autos, o exame que supostamente teria sido realizado na pessoa do sindicado. Alegou que consoante as testemunhas, ficou claro no presente processo que estas detinham vínculo de proximidade junto ao denunciante, haja vista trabalharem com o mesmo numa oficina, o que ao ver do defensor dativo, são testemunhos esmaecidos, suspeitos de maiores fundamentações. Alegou que há de se considerar que o sindicado encontrava-se sozinho quando fora indagar José Célio a respeito do paradeiro de um caminhão. Alegou que não existia a figura do dolo por parte do sindicado, o qual se encontrava totalmente desarmado, vindo a ser injustamente agredido, tentado se defender das agressões perpetradas covardemente pelo José Célio. Nesse sentido, alegou a ocorrência de legítima defesa em favor do sindicado. Alegou que tais acusações tem provas tão esmaecidas que sequer prosperaram na Delegacia Regional de Polícia Civil de Quixadá, onde foram feitas as acusações por parte da suposta vítima, tanto é que na esfera penal ou civil, não existe nada que tenha prosseguido em desfavor do sindicado, nada de indiciamento, tampouco condenação; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº89/2022 (fls. 138/140V) a autoridade sindicante, em suma, sugeriu sanção disciplinar a ser aplicada ao sindicado por ter sido comprovada a prática de transgressões disciplinares: “[...] após a análise de todo o conjunto probatório produzido e constante nos autos, concluímos que o sindicado, CB PM LEOVÂNIO LOPES MARINHO, MF 107.280-1-0, É CULPADO da acusação de agressões físicas, cometidas contra José Célio Ferreira Pinto, no dia 15/07/2020, por volta de 09h, na localidade de Sítio Romão, Quixadá/CE; Assim, somos de parecer favorável à aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA em desfavor do sindicado, por ter infringido os valores do art. 7º, incisos II, IV, VI, IX e X; e os deveres éticos do art. 8º, incisos XV, XVIII e XXIX; c/c o art. 11 e art. 12; e incorrendo nas transgressões disciplinares tipificadas no art. 13, § 1º, incisos XXX e XXXII; tudo da Lei Estadual 13.407/2003 (Código Disciplinar da PMCE/BMCE)[...];” CONSIDERANDO que o Orientador da CESIM/CGD, por meio do Despacho nº6077/2022 (fl. 142) ratificou o parecer do sindicante, e sugeriu a aplicação de sanção disciplinar por ter sido comprovada a prática de transgressão disciplinar pelo sindicado. Por sua vez, o referido posicionamento pela sanção disciplinar foi acompanhado pelo Coordenador da CODIM/CGD, mediante o Despacho nº6273/2022 (fls. 143/144); CONSIDERANDO que às fls. 04/05 encontra-se cópia do Boletim de Ocorrência nº534 – 1418/2020, no qual o denunciante narrou que o sindicado o agrediu no dia 15/07/2020: “[...] Que é mecânico e tem uma oficina no Centro de Quixadá-CE; Que devido a Pandemia do COVID-19, o declarante está trabalhando no Sítio rio das Chácaras; Que segunda-feira, dia 13/07/2020, a pessoa de nome LEUVANIO foi ao referido sítio e perguntou para o declarante por um caminhão que ele (LEUVANIO) havia vendido para um vizinho do declarante de nome JUNIOR; Que JUNIOR é primo da mulher do declarante; Que o declarante disse que JUNIOR havia levado o caminhão; Que LEUVANIO saiu; Que na manhã de hoje LEUVANIO chegou no sítio onde o declarante está trabalhando atualmente e perguntou mais uma vez pelo caminhão; Que o declarante disse que o caminhão estava lá (no sítio onde o declarante está trabalhando); Que o declarante perguntou para LEUVANIO se o caminhão era dele ou de JUNIOR, tendo LEUVANIO respondido que era de JUNIOR; Que LEUVANIO em seguida perguntou por que o declarante tinha dito que JUNIOR havia levado o caminhão, tendo o declarante dito que havia se enganado; Que LEUVANIO então disse: ‘você é homem de peia’ e, tirando um chicote das costas, passou a agredir o declarante com chicotadas; Que a primeira chicotada acertou o rosto do declarante derrubando os óculos do declarante; Que LEUVANIO deu mais três chicotadas nas costas do declarante; Que o declarante se agarrou com LEUVANIO tomando-lhe o chicote; Que LEUVANIO correu para o carro que andava e o declarante correu, pois sabia que ele havia ido pegar uma arma; Que o declarante o viu se abaixando no carro, porém não chegou a ver ele pegando arma, pois correu; Que uma rapaz, que trabalha com o declarante, de nome ANDRÉ, viu o ocorrido e disse para o declarante que também viu LEUVANIO pegar uma pistola no carro; Que LEUVANIO levou os óculos do declarante e deixou para trás os óculos dele, bem como o chicote com o qual agrediu o declarante; Que os funcionários que trabalham com o declarante foram embora da ‘oficina’, pois ficaram com medo; Que o declarante afirma que deseja representar criminalmente contra LEUVANIO pela agressão sofrida. E nada mais disse [...]”; CONSIDERANDO que à fl. 11 encontra-se cópia do Laudo Pericial de Lesão Corporal realizado no denunciante José Clécio Ferreira Pinto, no qual se atestou presença de lesão levemente erimatosa, edema e três lesões eritematosas, confirmando ofensa à integridade corporal da vítima, contudo sem resultar em incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias; CONSIDERANDO cópia de Certidão de Antecedentes Criminais em que se verificou que nada constava em nome do sindicado em relação ao polo passivo de processos de natureza criminal; CONSIDERANDO que no Relatório de Missão nº326/2021 (fl. 87), narrou-se que em diligência para realizar citação do sindicado, este não foi encontrado no endereço fornecido à responsável, tendo sido informado por uma popular no referido local que o policial processado não residia ali e que não o conhecia. Em outro endereço diligenciado, um popular informou que o sindicado havia se mudado da respectiva rua e que não sabia informar seu paradeiro; CONSIDERANDO a independência das instâncias, não se verificou razão aos argumentos apresentados pelo defensor dativo que ausência de ação penal impeça a apuração administrativa dos fatos; CONSIDERANDO que a versão apresentada pelo defensor dativo do sindicado não se comprovou por meio de elementos que convencessem de sua veracidade, não tendo sido juntados aos autos provas de que o sindicado tenha agido em legítima defesa. Por outro lado, a vítima e testemunhas ratificaram no presente processo que o sindicado agrediu o denunciante, corroborando as lesões atestadas em exame pericial; CONSIDERANDO que, desse modo, não obstante o esforço da defesa em alegar que não ocorreram transgressões disciplinares, esta não conseguiu comprovar sua tese, conforme as provas nos autos, de que o sindicado não teria agredido a vítima, em que não se encontra outra medida senão a aplicação de sanção disciplinar, haja vista o conveniente da prática das transgressões narradas na Portaria inicial; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do militar sindicado (fls. 18/21), verifica-se que o referido processado foi incluído na corporação no dia 20/09/1993, sem registro de punição disciplinar, três elogios, com comportamento “EXCELENTE”; CONSIDERANDO que conforme previsão do Art. 33 da Lei nº13.407/2003: “Na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº89/2022** (fls. 138/140V) e **punir** com 4 (quatro) dias de Permanência Disciplinar o militar estadual CB PM RR LEOVÂNIO LOPES MARINHO – M.F. nº107.280-1-0, por ter sido comprovada a prática de transgressão disciplinar narrada na Portaria desta Sindicância, notadamente ter agredido José Célio Ferreira Pinto em 15/07/2020, em Quixadá/CE, infringindo atos contrários aos valores militares previstos nos incs. II (“o civismo”), IV (“a disciplina”), V (“o profissionalismo”), VI (“a lealdade”), VII (“a constância”), IX (“a honra”), X (“a dignidade humana”) e XII (“a coragem”) do art. 7º, violando também os deveres militares contidos nos incs. II (“cumprir os deveres de cidadão”), IV (“servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código”), VIII (“cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo este senso em seus subordinados”), XI (“exercer as funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas”), XIV (“manter ânimo forte e fé na missão militar, mesmo diante das dificuldades, demonstrando persistência no trabalho para superá-las”), XV (“zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais”), XVIII (“proceder de maneira ilibada na vida pública e particular”), XXVII (“observar as normas de boa educação e de disciplina nas atitudes, maneiras e na linguagem escrita ou falada”) e XXXIII (“proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente com abnegação e desprendimento pessoal”) do Art. 8º, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo o Art. 12, §1º, incs. I (“todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive, os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar”) e II (“todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares”) c/c Art. 13, §1º, inc. XXX (“ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço”), com atenuantes dos incs. I e II do Art. 35, e agravantes dos incs. VI e VII do art. 36, ingressando no comportamento “ÓTIMO”, de acordo com o art. 54, inc. II, §2º, todos da Lei nº13.407/2003; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C126031

do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº02/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°434/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC Nº2306655841, que trata da ocorrência envolvendo o 2º SGT PM 21.070 CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ - MF: 136.085-1-2, o qual encontra-se na situação de Agregado por estar há mais de 01 ano de LTS, respondendo a Conselho de Disciplina nesta Controladoria por suposto acúmulo de cargo público com o cargo de Médico Residente no Ministério da Saúde (SISPROC Nº188491805) e, em tese, exerce função de médico na Casa de Saúde Clotilde Souto Maior, em Serra Talhada/PE, e supostamente tentou se utilizar da condição de policial militar para prender um "youtuber" que denunciava seu atraso no plantão médico, em 24/05/2023, na citada cidade; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, IX, X, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XVII e XXI, e § 2º, XX, XXI, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 2º SGT PM 21.070 CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SÁ - MF: 136.085-1-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; e II) **Designar a 7ª Comissão de Processos Regulares Militar (7ª CPRM)**, composta pelos OFICIAIS: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), 1º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA - MF: 106.888-1-7 (INTERROGANTE), e 1º TEN QOAPM WILTON FREIRE BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 29 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°435/2024** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns – CERIN/CGD para realizaram diligências nas cidades de INDEPENDÊNCIA (zona rural – distância da sede aprox. 30 km), NOVA RUSSAS (sede), ARARENDÁ (Distrito de Lagoa de Santa Antônio – distância da sede aprox. 20 km), e MADALENA (sede), a fim de procederem serviço de levantamento de informação –identificar e notificar testemunhas, entre outros, tudo nos autos das Investigações Preliminares – SPU 2400874276 – SPU 2400649361 – SPU 2308026108, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; item “I” do art. 2º; art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Julliana Albuquerque Marques Pereira  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°435/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO	2º TEN QOAPM	II	19/06/24 a 20/06/24	TAUÁ-CE / INDEPENDÊNCIA-CE / NOVA RUSSAS-CE / ARARENDÁ-CE / MADALENA-CE / TAUÁ-CE	1,5	R\$ 131,43	R\$ 197,15	R\$ 197,15
ADEMAR PEDROSA FERREIRA	1º SGT PM	II	19/06/24 a 20/06/24	TAUÁ-CE / INDEPENDÊNCIA-CE / NOVA RUSSAS-CE / ARARENDÁ-CE / MADALENA-CE / TAUÁ-CE	1,5	R\$ 131,43	R\$ 197,15	R\$ 197,15
					<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>	<b>RS 394,30</b>	

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°436/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2111359054, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando supostas agressões físicas, ameaças e ofensas verbais praticadas pelo Policial Penal DEIKE CÉSAR CARNEIRO SOUSA, M.F. 300.190-1-6; CONSIDERANDO que a conduta, prima facie, viola os deveres contidos no art. 6º, III e XVI, configurando ainda a transgressão disciplinar prevista no art. 10, X, todos da Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** em face do Policial Penal DEIKE CÉSAR CARNEIRO SOUSA, M.F. 300.190-1-6, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente), e Fernando Figueiredo De Vito, M.F. 198.404-1-7 (Membro), e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva, M.F. 028.380-1-X (Secretária), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 29 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°437/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2401611910, em que o SOLDADO PM VALDECI ALMEIDA FILHO, MF: 308.748-3-8, é acusado de realizar pesquisa junto a base de dados do Sistema Consulta Integrada, face a autoridade estadual, sem elementos motivadores. Fato ocorrido no dia 14/05/2024; CONSIDERANDO que a mencionada conduta, prima facie, se configura em transgressão disciplinar prevista no art. 7º, Inc. II e X, no art.13, § 1º, XVII, tudo da Lei nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do Policial Militar SOLDADO PM VALDECI ALMEIDA FILHO, MF: 308.748-3-8; II) **Designar o SINDICANTE ANTÔNIO GEOVANIO PAZ FIALHO** – SUBTEN PM, MF: 118.844-1-5, da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, para apurar a responsabilidade administrativo-disciplinar do militar acusado, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 29 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CGD Nº438/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC nº2401250837 que trata do suposto cometimento de transgressão disciplinar por parte do CB PM 28.533 JOSÉ LUIZ SOARES NETTO - MF: 306.682-1-9, que teria, em tese, ingerido bebida alcoólica durante o serviço e indícios de importunação sexual, do dia 26 para 27/02/2024, em Crateús/CE; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, IX, X, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XVII, XXX, XXXII, XLV e XLVII, e § 2º, XVIII, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do CB PM 28.533 JOSÉ LUIZ SOARES NETTO - MF: 306.682-1-9, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; e II) Designar a 9ª Comissão de Processo Regular Militar(9ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: CAP QOABM FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS, MF 108.996-1-3 (PRESIDENTE); CAP QOAPM RR LUIS SOUSA FREIRE, M.F. 099.265-1-8 (INTERROGANTE) E O 2º TEN QOAPM FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO, MF 103.369-1-0 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº439/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2208201676, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de PAD, noticiando o desaparecimento, de dentro do alojamento masculino, de três pistolas, além de carregadores e munições acautelados a policiais penais lotados na UP Prof. José Sobreira de Amorim, fato ocorrido no dia 18 de agosto de 2022; CONSIDERANDO que foi instaurado o inquérito policial nº323-68/2022, no qual o Policial Penal WILTON CÉSAR LIMA DA SILVA foi indiciado pela prática do crime previsto no artigo 312 do Código Penal, gerando o processo criminal nº0200833-20.2022.8.06.0099, no qual foi apresentada denúncia em desfavor do servidor pelo crime previsto no art. 312, § 1º do CPB, esta recebida pela 1ª Vara da Comarca de Itaitinga; CONSIDERANDO que, diante do exposto, foi sugerida a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Policial Penal Wilton César Lima da Silva, MF nº431.017-6-5; CONSIDERANDO que conduta, prima facie, viola os deveres contidos no art. 6º, incisos I, IV, VI, X, XII e XIV, configurando ainda transgressões disciplinares previstas no art. 8º, inciso X, art. 9º, inciso IX e art. 10, incisos V, VIII e X, todos previsto na Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e baixar a presente portaria em face do Policial Penal WILTON CESAR LIMA DA SILVA, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de PAD, composta pelos DELEGADOS de Polícia Civil Bianca Oliveira Araújo, M.F. 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro), e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº440/2024 - CORRIGENDA** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria CGD Nº380/2024, publicada no DOE CE, Série 3, Ano XVI Nº095, de 22.05.2024, referente ao SPU 2401394022. **Onde se lê:** "MARCELO MOURA REGO"; **Leia-se:** "MARCELO MOURA REGO ARAÚJO". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza/CE, 3 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº441/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC Nº2208278130, que trata do indiciamento do 3º SGT PM 24.778 DIEGO ESRON PEREIRA - MF: 303.495-1-2, por Adulteração de sinal identificador de veículo (Art. 311 do CPB), no Inquérito Policial nº323-66/2022, visto que durante o cumprimento de um Mandado de Busca e Apreensão em sua residência, expedido nos autos do Processo nº0261696-42.2022.8.06.0001, foram encontrados uma motocicleta HONDA/XRE 300, cor vermelha, de placa OSJ4604, apresentando sinais de adulteração, uma pequena quantidade de drogas (Cocaína e maconha), no dia 18/08/2022, no bairro Demócrata Rocha, em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XIV e XVII, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 3º SGT PM 24.778 DIEGO ESRON PEREIRA - MF: 303.495-1-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; e II) Designar a 2ª Comissão de Processos Regulares Militar (2ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: CEL PM QOPM RR ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA - MF: 111.069-1-9; (INTERROGANTE) e CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA - MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº442/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2111339932, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando suposta prática dos crimes de calúnia e difamação, por meio de aplicativo WhatsApp, por parte do Policial Penal MARCOS ANTÔNIO TELES COSTA, em desfavor de outro policial penal, fato ocorrido no mês de novembro do ano de 2021; CONSIDERANDO que, diante do exposto, foi sugerida a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Policial Penal Marcos Antônio Teles Costa, MF nºM.F. nº472.582-1-9; CONSIDERANDO que a conduta, prima facie, viola os deveres contidos no art. 6º, incisos III, e XVI, bem como configurando ainda transgressões disciplinares previstas no art. 9º, incisos VII e XXIII e art. 10, incisos V e X, todos previsto na Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR baixar a presente portaria em face do Policial Penal MARCOS ANTÔNIO TELES COSTA, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de PAD, composta pelos DELEGADOS de Polícia Civil Bianca Oliveira Araújo, M.F. 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro), e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº443/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2400791796, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando que o Policial Penal RODRIGO ALMEIDA GIRÃO, apesar de estar, desde o dia 25 de novembro de 2023, licenciado por motivo de saúde, este servidor atua no magistério em cursos preparatórios para concursos públicos; CONSIDERANDO que o servidor apresentou reiterados atestados médicos, no entanto vem exercendo atividades ou trabalhos não condizentes com seu estado de saúde; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 27 do Decreto nº30.550 de 24 de maio de 2011; CONSIDERANDO que, diante do exposto, foi sugerida a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Policial Penal Rodrigo Almeida Girão; CONSIDERANDO



que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos no art. 6º, incisos III, XII e XIV, bem como configurando ainda transgressão disciplinar prevista no art. 9º, inciso IX, todos previstos na Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR baixar a presente portaria** em face do Policial Penal **RODRIGO ALMEIDA GIRÃO**, M.F. nº431.064-7-3, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de PAD**, composta pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Bianca Oliveira Araújo, M.F. 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro), e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº444/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401250756, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando suposto abandono de cargo por parte do Policial Penal EUDES ARAÚJO DE ANDRADE, uma vez que não existem registros de afastamentos para licença saúde ou qualquer outro afastamento do servidor, no período de 14/08/2023 a 30/11/2023; CONSIDERANDO que, diante do exposto, foi sugerida a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Policial Penal Eudes Araújo de Andrade; CONSIDERANDO que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos no art. 6º, incisos XII, bem como configurando ainda transgressões disciplinares previstas no art. 8º, inciso V, art. 9º, inciso XXI e XXVI e art. 10, inciso III, todos previsto na Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR baixar a presente portaria** em face do Policial Penal **EUDES ARAÚJO DE ANDRADE**, M.F. nº473.477-1-8, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de PAD**, composta pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Bianca Oliveira Araújo, M.F. 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro), e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº445/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2400791648, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor Policial Penal DOUGLAS LIMA MACHADO, MF nº. 430.925-1-0, em razão do excesso de atestados médicos apresentados entre os anos de 2020 e 2023, aliado a informações de que o servidor, no período de afastamento, atuaria como sócio da empresa AUTOPLAC e como despachante junto ao DETRAN-PI; CONSIDERANDO que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos nos arts. 191, II e 199, II, da lei nº. 9.826/1974; arts. 6º, III, X e art. 10, X da Lei Complementar nº. 258/2021; bem como art. 27 do Decreto nº. 30.550/2011. RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e baixar a presente portaria** em face do Policial Penal **DOUGLAS LIMA MACHADO**, MF nº. 430.925-1-0, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **DESIGNAR A 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CIVIL** composta pelos **DELEGADOS** de polícia civil Milena Martins Monteiro, MF nº. 133.852-1-1 (presidente) e Fernando Figueiredo De Vito, MF nº. 198.404-1-7 (membro), além de escrivã de polícia civil Marleide Andrade da Silva, MF nº. 028.380-1-X (secretária), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



**PORATARIA CGD Nº446/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401371138, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando suposto abandono de cargo por parte do Policial Penal CARLOS VINÍCIUS MEDEIROS CASTRO, diante de suas ausências injustificadas ao serviço, no período de agosto/2023 a abril/2024; CONSIDERANDO que não foi encontrado nenhum registro de afastamento por licença saúde, nem nenhum outro tipo de afastamento em nome do servidor; CONSIDERANDO que, diante do exposto, foi sugerida a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Policial Penal Carlos Vinícius Medeiros Castro; CONSIDERANDO que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos no art. 6º, incisos XII e XIII, bem como configurando ainda transgressões disciplinares previstas no art. 9º, inciso XXI e XXVI e art. 10, inciso III, todos previsto na Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e baixar a presente portaria** em face do Policial Penal **CARLOS VINÍCIUS MEDEIROS CASTRO**, M.F. nº430.938-1-9 com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de PAD**, composta pelos Delegados de Polícia Civil Bianca Oliveira Araújo, M.F. 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro), e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº447/2024** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401557665, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando que, no dia 22 de maio de 2024, o Policial Penal MYKE ALONE BARBOSA DE SOUSA efetuou disparos contra quatro internos que estavam em procedimento, ou seja, dentro da cela, sentados e de costas para o servidor; CONSIDERANDO que, em virtude desta conduta, o Policial Penal Myke Alone Barbosa de Sousa foi autuado em flagrante, conforme Inquérito Policial nº323-42/2024, pela prática do crime previsto no artigo 1º, § 1º da Lei nº9455/97; CONSIDERANDO que, diante do exposto, foi sugerida a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Policial Penal Myke Alone Barbosa de Sousa; CONSIDERANDO que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos no art. 6º, incisos I, VI, IX e XII, bem como configurando ainda transgressões disciplinares previstas no art. 8º, inciso III, art. 10, inciso V e X e art. 11, inciso III, todos previsto na Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e baixar a presente portaria** em face do Policial Penal **MYKE ALONE BARBOSA DE SOUSA**, M.F. nº431.073-4-8 com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de PAD**, composta pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Bianca Oliveira Araújo, M.F. 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro), e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº448/2024** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento dos servidores constantes do item 02, lotados na CERSEC (Quixadá-CE), às cidades de Baturité-CE e Barreira-CE, tendo por finalidade localizar e notificar testemunhas, no interesse de procedimentos desta Controladoria Geral de Disciplina (Sindicâncias Administrativas: SPU nº2110228053, 2007599133, 2306087720 e Investigação Preliminar SPU nº2308993710), conforme Ordem de Serviço nº147/2024, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º, item "I" do art. 2º; art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº448/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
VALQUÉZIO VITAL BARBOSA	TEN CEL PM	II	06/06/24 a 07/06/24	QUIXADÁ-CE / ITATIRA-CE / CANINDÉ-CE / QUIXADÁ-CE	1,5	R\$ 131,43	RS 197,15	RS 197,15
FRANCISCO SARAIVA LEÃO NETO	1º SGT PM	II	06/06/24 a 07/06/24	QUIXADÁ-CE / ITATIRA-CE / CANINDÉ-CE / QUIXADÁ-CE	1,5	R\$ 131,43	RS 197,15	RS 197,15
					TOTAL	GERAL	RS 394,30	

## PODER LEGISLATIVO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº096/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 04531/2024, protocolado em 13 de maio de 2024; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento das **gratificações** a que se referem o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) cursos/treinamentos, mediante a apresentação das frequências pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s)15 dia(s) do mês de maio do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº096/2024

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
036873	ROGER SILVA SOUSA	Assessor Técnico II	Doutora	Dialogo sobre Ações de Categorias Profissionais no Atendimento à Vítimas de Violência e Disseminação das Experiências	21/06/2024 e 05/07/2024	08 h/a	R\$ 140,60	RS 1.124,80

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº104/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº04407/2024, protocolado em 09 de maio de 2024; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) **gratificação(ões)** a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s)20 dia(s) do mês de maio do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº104/2024

MAT	NOME	FUNÇÃO/ ORGÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
039652	DALVIANE MARIA PIRES COELHO	Assessor Técnico II	Especialista	Políticas Públicas de Atendimento à vítimas de violência armada, redes complementares, fluxo de atendimento e dialogo de ações de categorias profissionais no atendimento à vítimas de violência	07,19 e 26/06/2024	16 h/a	R\$ 93,73	RS 1.499,68

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0107/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº04958/2024, protocolado em 21 de maio de 2024; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) **gratificação(ões)** a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s)22 dia(s) do mês de maio do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0107/2024

NOME	FUNÇÃO/ ORGÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
KAROENNA VIEIRA SARAIVA CASIMIRO	Assessor Administrativo no Tribunal de Contas do estado do Ceará -TCE	Especialista	Indicadores de Sustentabilidade e Mensuração de Impacto da Atuação de Empresas Públicas	24 a 28 de junho de 2024 (online)	15 h/a	R\$93,73	RS 1.405,95

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0108/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21,§ 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); nos arts. 75, 76, 77, 78 e 79 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019); nos arts. 4º e 5º da Resolução Nº 703, de 12 de março de 2020 (D.O.E. de 24.03.2020); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). RESOLVE: Art. 1º. Ficam excluídos dos Programas e Grupos de trabalho, a partir de 30 de abril de 2024, os NOMES, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0108/2024

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO DE TRABALHO	Nº DO ATO
7670	ALCINEIDE DE LIMA RABELO	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO ESTUDO E FISCALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS	025/2023
39434	ALINE ARAUJO ALVES	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	010/2023
38424	AMANAJAS DE ARAUJO PEREIRA	SUPERVISOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DE FEIRAS E ACOES INTINERANTES	042/2023
39426	AMANDA MARIA SOBRAL RAMOS	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	010/2023
32422	ANA CLAUDIA LIMA FERNANDES	COORDENADOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DOS DIREITOS DA MULHER	009/2023
15981	ANA GISELLE REGO CASTRO ALVES	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	PROGRAMA DE TRABALHO PROMOCAO DA QUALIDADE DE VIDA E ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA	027/2023
39263	ANA LUCIA JORGE DE FREITAS	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO MODERNIZACAO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	242024
24394	ANA LUCIA MENDES RIOS	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO CURSOS LIVRES E EVENTOS	032/2023
37743	ANDERSON QUEIROZ DA SILVA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E INOVACAO	011/2023
8149	ANNA PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PROJETO ALCANCE	013/2023
31087	ANTONIA NAVILA GOMES DE SOUSA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E INOVACAO	011/2023
37267	ANTONIO ABRAAO MONTEIRO DA SILVA	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO OBSERVATORIO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	030/2023
35617	ANTONIO ALVES DA SILVA	SECRETARIO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA TRIBUNA POPULAR	019/2023
20504	ANTONIO ALVES DE LIMA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SELO ESG NA GESTAO PUBLICA	532024
30419	ANTONIO CIDRAO SOUTO CARACAS	SECRETARIO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO VEM PARA ALECE	1792023
34999	ANTONIO DE PAULA SILVA NETO	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO OBSERVATORIO DO LEGISLATIVO	031/2023
32064	ANTONIO JAIRO DO NASCIMENTO FREITAS	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E INOVACAO	011/2023
27790	ANTONIO JOSE MALVEIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO CONSULTORIA MUNICIPAIS PARA FORMACAO NA AREA LEGISLATIVA	043/2023
18898	ANTONIO LOIOLA DO NASCIMENTO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA TRIBUNA POPULAR	019/2023
35683	ANTONIO RONALDO PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA TRIBUNA POPULAR	019/2023
27739	ARMINDO MARTINS NETO	SECRETARIO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E INOVACAO	011/2023
39427	BEATRIZ FRAGA MARTINS	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E DIREITO DO CONSUMIDOR	014/2023
38990	BEATRIZ MELO LIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO VEM PARA ALECE	1792023
35274	BRUNA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	026/2023
9845	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUSA	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE NO LEGISLATIVO	040/2023
37974	CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO DISSEMINACAO DA CULTURA DE GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	046/2023
39017	CARLOS STANLLEY CUSTODIO CAZUZA	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO VEM PARA ALECE	1792023
32043	CAROLINNA GONCALVES FURTADO	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	010/2023
21395	CELIA ALVES CAETANO	SUPERVISOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	010/2023
39024	CESAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO VEM PARA ALECE	1792023
37153	DANIELE DA COSTA MENEZES	COORDENADOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA ESCOLA FORMACAO DE GOVERNANTES	018/2023
36945	DANILTON MACEDO TEIXEIRA	COORDENADOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA TRIBUNA POPULAR	019/2023
29298	DAVI SOARES FELIX	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO ATENDIMENTO VIRTUAL AS PROCURADORIAS DA MULHER NO INTERIOR	030/2023
34245	DAVI VALENCA DE ANDRADE	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO MODERNIZACAO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	242024
28921	EDSON MARCIO DE OLIVEIRA DUARTE	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO QUALIFICACAO DE SERVIDORES, AGENTES PUBLICOS, LIDERANÇAS POLITICAS E CIDADAOS	012/2023
39147	EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DE FEIRAS E ACOES INTINERANTES	042/2023
38237	EMMANUEL KLEYSTER MENEZES LOPES	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ESTADO DO CEARA	037/2023
37352	FERNANDA ESTANISLAU ALVES PEREIRA	COORDENADOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO QUALIFICACAO DE SERVIDORES, AGENTES PUBLICOS, LIDERANÇAS POLITICAS E CIDADAOS	012/2023
3959	FERNANDA MARQUES DANTAS MOTA MACHADO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO	045/2023
39445	FRANCISCA DALVANIR FREITAS FERNANDES	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - PROCON	015/2023
37611	FRANCISCO ANTONIO MARTINS VIANA	SECRETARIO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO QUALIFICACAO DE SERVIDORES, AGENTES PUBLICOS, LIDERANÇAS POLITICAS E CIDADAOS	012/2023
39021	FRANCISCO AURISVAN SOBREIRA	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO VEM PARA ALECE	1792023
38400	FRANCISCO LUCELIO FERREIRA DE MOURA	SUPERVISOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO QUALIFICACAO DE SERVIDORES, AGENTES PUBLICOS, LIDERANÇAS POLITICAS E CIDADAOS	012/2023
39560	FRANCISCO LUCIANO DE VASCONCELOS CARNEIRO JUNIOR	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SELO ESG NA GESTAO PUBLICA	532024
34932	FRANCISCO OTACILIO DE SOUSA ARAUJO	COORDENADOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO OBSERVATORIO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	030/2023
21408	FRANCISCO RICARDO PAULA COSTA FILHO	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PROGRAMA E-DEMOCRACIA	023/2023
35644	FRANCISCO WILSON DE SOUZA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ESTADO DO CEARA	037/2023
37801	GABRIEL DA SILVA SOARES	COORDENADOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTACAO DO PLANO ESTRATEGICO NAS AREAS PRIORIZADAS	095-2023
33572	GEORGE ALBERTO TEIXEIRA PEIXOTO	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO QUALIFICACAO DE SERVIDORES, AGENTES PUBLICOS, LIDERANÇAS POLITICAS E CIDADAOS	012/2023
3958	GERMANA MARQUES DANTAS	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	024/2023
33807	GILSON DA SILVA RIBEIRO	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO MELHORIA DOS CANAIS DE OUVIDORIA	036/2023
34979	IASKARA ARAGAO GOMES SILVEIRA	COORDENADOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO REVISAO E INTERPRETACAO DOS LIMITES E CONFRONTACOES DOS MUNICIPIOS E DISTRITOS DO ESTADO DO CEARA E LIMITES INTERESTADUAIS	017/2023
27062	ISADORA LINHARES DE LIMA SOARES	SUPERVISOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - PROCON	015/2023
23734	JANE CARLA ALVES COELHO	SUPERVISOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO MODERNIZACAO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR	016/2023
28908	JOANA DARC LOPES DE MENDONCA	SUPERVISOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	024/2023



MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO DE TRABALHO	Nº DO ATO
27572	JOAO FELIX DOS SANTOS	SECRETARIO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	043/2023
35804	JOAO PAULO RAMOS DE OLIVEIRA	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	043/2023
39099	JOSE FLAVIO CORREIA PORTELA	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO ACOMPANHAMENTO DAS COZINHAS COMUNITARIAS	1542023
22915	JOSE MARCOS DE MOURA	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	020/2023
24522	JOSE WILAME BARRETO ALENCAR	SUPERVISOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO CAMPANHAS EDUCATIVAS E ANTIDISCRIMINATORIAS	030/2023
34812	JULIANE OLIVEIRA ALVES	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ATENDIMENTO VIRTUAL AS PROCURADORIAS DA MULHER NO INTERIOR	030/2023
28941	JURANDI FONTELES DE OLIVEIRA	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DA IGUALDADE GENERO-RACIAL	029/2023
39071	KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO VEM PARA ALECE	1792023
35812	LARA CRISTINA ALVES OLIVEIRA DA CRUZ	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DA MELHORIA CONTINUA DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	044/2023
39428	LARISSA MAGALHAES DE OLIVEIRA MARTINS	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO ATENDIMENTO VIRTUAL AS PROCURADORIAS DA MULHER NO INTERIOR	030/2023
9698	LORENNNA LANDIM FARIAS DE QUEIROZ	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO MODERNIZACAO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	242024
1777	LUCIA MARIA RIOS RIBEIRO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PROJETO ALCANCE	013/2023
24781	LUIZ VILKLER PEREIRA DE AQUINO	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E DIREITO DO CONSUMIDOR	014/2023
38959	MAIZALLA ARCANJO DE FREITAS	SUPERVISOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ESTADO DO CEARA	037/2023
39240	MARCOS DAVID MARTINS DE OLIVEIRA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO MODERNIZACAO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	242024
15518	MARIA AGLAIS ALBUQUERQUE MARQUES	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E DIREITO DO CONSUMIDOR	014/2023
32801	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	SUPERVISOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO CURSOS DE EXTENSAO	032/2023
39430	MARIA LUCIA DE AGUIAR	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO DISSEMINACAO DA CULTURA DE GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	046/2023
28910	MARIA MAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	SUPERVISOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA ESCOLA FORMACAO DE GOVERNANTES	018/2023
16613	MARIA NILCE SIQUEIRA NOGUEIRA	COORDENADOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E DIREITO DO CONSUMIDOR	014/2023
35373	MARIA REGIANE MONTEIRO DA SILVA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO FOMENTO A PARTICIPACAO DE ENTIDADES E SOCIEDADE CIVIL	039/2023
39575	MARIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUSA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SELO ESG NA GESTAO PUBLICA	532024
39429	MARIANA OLINDA DE ARAUJO	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DOS DIREITOS DA MULHER	009/2023
37314	MARIZETE HOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA TRIBUNA POPULAR	019/2023
37993	MEIRIELLY MARTINS BARBOSA	SECRETARIO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DE DEBATES E MOBILIZACAO SOCIAL	047/2023
35164	MIGUEL LUCAS CASTRO NEGREIROS	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTUDO E FISCALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS NA AREA DE EDUCACAO	045/2023
11730	MONALISA ARAUJO TABOSA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO APOIO A EGRESSAS E APENADAS	029/2023
35105	NATALY ABREU ALVES	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DA MELHORIA CONTINUA DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	044/2023
39285	NEURILANE JOSINO DO NASCIMENTO	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO MODERNIZACAO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	242024
34066	PAULO CESAR NOBRE JUNIOR	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ALCANCE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	033/2023
17982	RAIMUNDA DE ARAUJO MARQUES	SUPERVISOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO OBSERVATORIO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	030/2023
37152	RAQUEL ALVES MACIEL	SECRETARIO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	043/2023
39431	RAQUEL SANTOS DE SOUZA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO CURSOS LIVRES E EVENTOS	032/2023
29756	RENATO SOARES MARQUES	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DOS DIREITOS DA MULHER	009/2023
21919	ROBERIO LOIOLA CITO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DE CAPACITACAO E CONSULTORIA	042/2023
38005	ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL JUNIOR	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTUDOS SOBRE POLITICAS E DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS DE GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	046/2023
2519	RONALDO FELIX LACERDA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	026/2023
35690	RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO MONITORAMENTO DE INDICADORES DA QUALIDADE - PROCON	035/2023
39440	ROSA AMELIA MARTINS DIAS	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO MONITORAMENTO DE INDICADORES DA QUALIDADE - PROCON	035/2023
11518	SABRINA GOMES MACEDO	SECRETARIO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO AGENDA 2030	021/2023
9713	SAMYA CAVALCANTE DE MATOS PINHEIRO	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	010/2023
33860	SARA CARNEIRO COSTA	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ALCANCE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	033/2023
30659	SAVIO SIQUEIRA BARRETO ALENCAR SABINO	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	044/2023
39439	SILVANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO EDUCACAO CONTINUADA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	046/2023
38090	SUYANE MARA GOMES DA SILVA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTUDOS SOBRE POLITICAS E DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS DE GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	046/2023
38651	TALITA SGARIA BAPTISTINI	SUPERVISOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO SISTEMATIZACAO DE DADOS DE POLITICAS PUBLICAS	047/2023
25209	THALES CATUNDA DE CASTRO	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO MONITORAMENTO DE INDICADORES DA QUALIDADE-CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	044/2023
23678	TICIANA COSTA PESSOA	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	PROGRAMA DE TRABALHO PROMOCAO DA QUALIDADE DE VIDA E ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA	027/2023
9804	VALDENIA MARIA DE SOUSA	SUPERVISOR NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DA MELHORIA CONTINUA DA QUALIDADE - PROCON	035/2023
38623	VLADIA MARIA MACHADO SALES	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO	045/2023
37328	WANIA MARIA AZEVEDO DA SILVA	SUPERVISOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO IMPLANTACAO DA TRIBUNA POPULAR	019/2023
37106	WERLLEY FERREIRA PIRES	SUPERVISOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO CURSOS DE POS-GRADUACAO	032/2023



### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0110/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará); no art. 31 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no Ato Deliberativo Nº 880, 19 de fevereiro de 2020 (D.O.E. de 21.02.2020). RESOLVE: Art. 1º. **Cessar**, a partir de 30 de abril de 2024, o efeito dos Atos da Presidência, em relação aos SERVIDORES relacionados, constantes do Anexo Único deste Ato. Art. 2º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0110/2024

MATRÍCULA	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ATO DE NOMEAÇÃO	DATA DO ATO	DATA D.O.E.
36925	AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	8177,00	0057-2024	27/03/2024	11/04/2024
36891	ALDOVRANDO DE CARVALHO TEIXEIRA	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000	0083/2023	31/03/2023	25/04/2023
6444	ANA EMANUELA PAIVA BARROSO DE ANDRADE	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4657	0083/2023	31/03/2023	25/04/2023
33099	ANNELISE BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3500	0057-2024	27/03/2024	11/04/2024
34205	EVELYN DE SA BARRETO MACIEL	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2393	0103-2023	28/04/2023	29/05/2023
646	FRANCISCO EUDASIO BRAGA TABOSA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4000	0083/2023	31/03/2023	25/04/2023
73	HELOISA HELENA GOMES MACEDO	GTTR NIVEL OPERACIONAL III	243,18	0083-2023	31/03/2023	25/04/2023
23724	LIVIA MOTA LEITAO LIMA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000	0084-2024	29/04/2024	14/05/2024
998	LUCIVANE PINHEIRO CAMPOS	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1984	0083/2023	31/03/2023	25/04/2023
17299	MARCELO ALVES DA CRUZ	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2500	0227-2023	20/12/2023	26/12/2023
1034	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE PINHEIRO	TTR NIVEL EXECUTIVO II	3000	0206-2023	31/10/2023	14/11/2023
34304	MARIA LEILIANNE CORDEIRO TELES	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	5871	0084-2024	29/04/2024	14/05/2024
2500	MARIA RAQUEL RAMOS MARTINS BARBOSA	GTTR NIVEL OPERACIONAL I	1892	0186-2023	29/09/2023	16/10/2023
25137	PATRICIA ELAINNY LIMA BARROS	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2500	083-2023	31/03/2023	25/04/2023
28325	SHEIVA ARRAIS DE ANDRADE	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	7577	0084-2024	29/04/2024	14/05/2024
29146	VALDILENE MARIA DOS REIS	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	5624	0084-2024	29/04/2024	14/05/2024

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0113/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº05154/2024, protocolado em 24 de maio de 2024; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) **gratificação(ões)** a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) curso(s)/ treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 29 dia(s) do mês de maio do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0113/2024

NOME	FUNÇÃO/ÓRGÃO	TITULAÇÃO	CURSO / TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
EMANUEL FREITAS DA SILVA	Professor Adjunto da Universidade Estadual do Ceará	Doutor	NEPPAD- Núcleo de Estudos e Pesquisas em Parlamento Aberto e Democracia	Junho	20 h/a	R\$140,60	R\$ 2.812,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº449/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legal a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Freitas de Souza 748.681.603-20	027.603 AG: 295 C/C: 544.507-8	1º Sargento PM 2º CPG	Canindé - CE	09/05/2024	Terrestre	Realizar apoio à Presidência da ALECE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Danilo Zácarias Belmino 036.240.203-58	025.681 AG: 607 C/C: 68658-1	3º Sargento PM 2º CPG	Canindé - CE	09/05/2024	Terrestre	Realizar apoio à Presidência da ALECE	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº470/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legal a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Italo Beethoven Pereira Correia 646.415.703-53	038.740 AG; 0452-9 C/C; 106.946-2	Coordenador Nível III FNC 06	Horizonte - CE	15/05/2024	Terrestre	Acompanhar , monitorar e dar suporte logístico à turma do curso Alcance profissionalizante na cidade de Horizonte - CE	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº508/2024** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Erica Nayane Oliveira Praciano 030.386.423-04	038.082 AG; 2999 C/C; 390554-3	Assessora Técnica Nível IV AL 004	Sobral - CE	20/05/2024	Terrestre	Participar da apresentação da procuradoria da mulher de Sobral .	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº521/2024** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão 369.237.701-06	030.831AG: 0685-8 C/C: 0026964-6	Secretária Executiva do Conselho de Altos Estudos AL 001	CANINDÉ - CE	21/05/2024	CARRO	Realizar visita técnica do projeto Assembleia Itinerante, para escolha do local e logística do evento.	R\$ 260,00	R\$ 260,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº525/2024** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Gonçalves Pinheiro 120.713.663-87	000.874 AG: 0607 C/C: 67156-8	Servidor Motorista	Aquiraz - CE	21/05/2024	Carro Oficial	Viajar a serviço do comitê de responsabilidade Social.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº546/2024** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernando Benevides Machado 360.055.333 - 04	000.708 AG: 0607 C/C: 68992-0	Servidor Motorista	Maracanaú - CE	27/05/2024	Carro Oficial	Viajar a serviço do Programa ALCANCE.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº552/2024** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsavelmente  
manejadas  
FSC® C126031

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernando Benvides Machado 360.055.333-04	000.708 AG; 0607 C/C: 68992-0	Servidor Motorista	Russas - CE	28/05/2024	Carro Oficial	Viajar a serviço da UNIPACE.	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº70/2024

PROCESSO Nº 04410/2024 OBJETO: **Contratação da instrutora LORENA BRITO DA SILVA, a fim de ministrar o Curso “A Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas”**, constante da Grade Curricular de 2024 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de alinhar fluxos e fortalecer a comunicação entre serviços para o atendimento a vítimas diretas e indiretas da violência armada, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece o Curso “A Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas”, direcionado a colaboradores de programas do Estado que atendem pessoas vítimas de violência armada, a fim de debater os processos de trabalho relacionados ao atendimento dessas vítimas, organizar a rede de atendimento, compreender o potencial das políticas públicas na atuação dos efeitos da violência armada, estabelecer ferramentas de intervenção multidisciplinar e discutir a resiliência desses serviços para atuar em situações de crise. VALOR: R\$ 3.093,20 (três mil, noventa e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 140,60 (cento e quarenta reais e sessenta centavos). • DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000 • FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. CONTRATADA: **LORENA BRITO DA SILVA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE A escolha da instrutora LORENA BRITO DA SILVA deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas da disciplina ora solicitada, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Doutora em Psicologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC), possuindo, ainda, experiência na área relativa à temática do Curso, por meio de estudos relacionados a violências e situações de vulnerabilidades, conforme documentação em anexo. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, HOMOLOGO, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da instrutora LORENA BRITO DA SILVA, a fim de ministrar o Curso “A Violência Armada no Brasil: Fluxo de Atenção para Vítimas”, constante da Grade Curricular de 2024 da UNIPACE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº82/2024

PROCESSO Nº 04837 /2024 OBJETO: **Contratação da instrutora CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE, a fim de ministrar o Curso “Educação Ambiental e Engajamento Comunitário”**, constante da Grade Curricular de 2024 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de capacitar profissionais do setor público para implementar e promover práticas de educação ambiental, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece o Curso “Educação Ambiental e Engajamento Comunitário”, apresentando os conceitos básicos de educação ambiental e sustentabilidade no âmbito público. VALOR: R\$ 1.874,60 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.; CONTRATADA: **CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da instrutora CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Graduada em Engenharia Ambiental e Sanitária pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), possuindo, ainda, MBA em Planejamento e Gestão Ambiental na Cadeia Produtiva pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, HOMOLOGO, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da instrutora CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE, a fim de ministrar o Curso “Educação Ambiental e Engajamento Comunitário”, voltado para servidores desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021. DATA ASSINATURA: 06/06/2024. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### CORRIGENDA

Nos Atos Deliberativos abaixo discriminados, relativos às progressões funcionais concedidas ao servidor ADILSON PONTES DA ROCHA, matrícula 000003, Analista Legislativo:

ATO DELIBERATIVO	DATA DO ATO DELIBERATIVO	DOE	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
779	22/09/2016	30/09/2016	NSP-16	NSP-17
796	23/09/2016	30/09/2016	NSP-17	NSP-18
817	31/10/2017	05/12/2017	NSP-18	NSP-19
825-A	28/09/2018	11/10/2018	NSP-19	NSP-20
869	20/08/2019	21/08/2019	NSP-20	NSP-21
882	11/03/2020	16/03/2020	NSP-17	NSP-18
904	14/12/2021	17/12/2021	NSP-18	NSP-19
912	17/08/2022	22/08/2022	NSP-19	NSP-20
973	14/08/2023	16/08/2023	NSP-20	NSP-21

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### CORRIGENDA

Nos Atos Deliberativos abaixo discriminados, relativos às progressões funcionais concedidas ao servidor MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 000184, Analista Legislativo:

ATO DELIBERATIVO	DATA DO ATO DELIBERATIVO	DOE	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
779	22/09/2016	30/09/2016	NSP-25	NSP-26
796	23/09/2016	30/09/2016	NSP-26	NSP-27
817	31/10/2017	05/12/2017	NSP-27	NSP-28
825-A	28/09/2018	11/10/2018	NSP-28	NSP-29
869	20/08/2019	21/08/2019	NSP-29	NSP-30
882	11/03/2020	16/03/2020	NSP-16	NSP-17
887	10/12/2020	16/12/2020	NSP-17	NSP-18
904	14/12/2021	17/12/2021	NSP-18	NSP-19
912	17/08/2022	22/08/2022	NSP-19	NSP-20
973	14/08/2023	16/08/2023	NSP-20	NSP-21

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL



## OUTROS

**O CENTRO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a aprovação e registro de certificação dos alunos Sergio Luiz Feltz Ferreira, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, com finalização em 29 de março de 2024, Khaillani da Silva Duarteno ensino médio, modalidade de jovens e adultos, com finalização em 08 de abril de 2024, Alan Vitor Miranda Terra, Aline Nunes Ferreira, Ana Karolyna Fernandes Amorim, Bruno Dornelles, Bruno Teixeira da Rosa, Carlos Eduardo Muniz do Vale, Cirleni Klein de Moraes, Cristiana Pereira Borges, Daiane de Souza Silva, Dulciane Rosa Santos Gandra, Edilene Cristina Maciel da Silva, Edson Gomes Machado, Eliane Alves Filgueira da Silva, Elisandro Weber, Elisângela Rodrigues Gonçalves, Ellen Martins, Emeson Felipe de Araújo, Ester Gomes de Amorim Lopes, Evaldo Pedro, Evecio Junior de Oliveira Sena, Fabiana Cardoso Kanso Perri, Gabriel Caceles Camargo, Ilton Francisco Leme, Ítalo da Silva Almeida, Jane Simone Pereira Gomes, Jean Carlos Tomasi do Nascimento, Jeania Silva de Albuquerque, João Arthur Borges Botelho, João Henrique Carvalho de Paulo, Jose Carlos de Almeida, Joyce Kelly do Nascimento Lima Santana, Juan Silva Santos, Juliana de Souza Lopes, Juliano Germano da Silva, Kauan Santos da Silva, Keila Roberta da Silva, Leonardo Carvalho Garcia, Leonardo Saad dos Santos, Luís Henrique Barbosa de Carvalho, Maria Correia Leal Andrade Maia, Maria Elissandra de Souza, Maria Juliete da Silva Souza, Maria Nilza Neves Ramos, Maria Rosangela Borges da Costa, Marluce Cristina Souza do Rosário, Marta Goncalves Alves Siqueira, Nelivalto Alves Medrado, Patrício de Jesus Seabra, Patrícia Gago Pires, Paula Andressa Amorim de Souza, Pedro Benedito Medeiros Do Nascimento Pontes, Priscila de Oliveira Couto Machado, Quitéria Rosa de Melo, Rafael Augusto da Silva, Renata Assis Edneser, Robson Pereira Felippe, Rosemeire Aparecida Gonse, Sabrina Chagas Carvalho, Sabrina da Silva Gonçalves, Sabrina Souza Rodrigues Leite, Shirley Ribeiro Cruz, Stefanie Cândido de Carvalho Dias, Timóteo João dos Santos, Valmir Moreira, Vera Marina Pinheiro Santos Carvalho, Wagner André Santos Silva, Welitécia Andreza da Silva, Yasmin Gabrielly Alves do Carmo, Zilda Fagundes da Silveirano ensino médio, modalidade de jovens e adultos, com finalização em 17 de maio de 2024, Abraao Augusto Mendes Delesporte Santos, Aline da Silva Henrique, Ana Cláudia Silva dos Santos, Ana Paula Jardim de Oliveira, Beatriz dos Santos Negrão, Breno de Souza Bonfim, Carolaine Aparecida Cardoso, Daniel de Freitas, Douglas Siqueira de Melo Fernandes, Flavio da Silva Ennes, Diego Oliveira Ribeiro, Edson Pereira Pinto, Felipe dos Reis Machado, Francisca de Paula Pacheco, Gabriel Felipe de Lira Silva, Gabrيل Chagas Castro, Gabrieli Figueiredo de Souza, Homero Matheus, Humberto Botelho de Arruda Lopes, Ilifas da Costa E Silva, Isadorah Summer Souza Aguiar, Janaína Riccioni Pereira, Júlia Tereza de Assis Querendo, Juvenildo Pereira de Jesus, Karoline de Souza Negozeke, Khayo Pereira de Paulo, Klisman Eric de Oliveira, Leonardo Rodrigues Peres da Silva, Lilian Cristina Masquetto, Lucas Passos Galvão, Rafael Peixoto Soares, Rafael Araújo, Roberta de Souza Gonçalves, Simone Rodrigues Dias, Rita de Maria Mendes Oliveira, Homero Matheus, Thais Aparecida Ferreira Motta, Vitória Kelly Soares Rodrigues no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, com finalização em 14 de maio de 2024, Alexandre Alves Capistrano, Alexander Junior Porteiro, Andressa Pianta, Camila Aparecida de Oliveira da Silva, Carlos Andre Ferreira de Brito, Daniel Rosa Monteiro dos Santos, Fernando Henrique da Silva, Ivonete Aleixo, José Irivan Braga de Lima Neto, Juscirlei Santana de Souza, Júlia Perin Pizano, Karina de Jesus Silva Leite, Maria Fernanda de Souza Almeida Machado, Paulo Roberto Signorelli de Andrade, Rayssa da Silva Costa, Rodolfo Barbosa das Graças, Sirlene Alves Pereira, Tailene Hayyla Cardoso Pereira, Vanessa Maria Ferreira, Vernilda Parciano da Silva Tavares no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, com finalização em 20 de maio de 2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Poranga - Edital de Convocação Nº 002/2024.** Dispõe sobre a Convocação dos Aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2023, de 10 de Novembro de 2023 Para provimento de Vagas do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo do Município do Poranga - Ceará. O Presidente da Câmara Municipal do Poranga, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal: Considerando a Lei Municipal nº 186/2024 de 31 de agosto de 2023 que dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos do Legislativo municipal, estabelece o plano de carreira dos servidores na Câmara Municipal de Poranga – Ceará e dá outras providências. Considerando o Edital nº 01/2023, de 10 de novembro de 2023, destinado às vagas declaradas no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, o qual fora homologado em 14 de março de 2024. Considerando que Art. 2º, §2º do Edital nº 01/2024, de 05 de abril de 2023, deixou de ser cumprido em relação ao classificado em segunda posição do cargo de vigia. Resolve: Art. 1º Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado na vaga do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada: Vigia - Posição Nº Inscrição - Nome Completo - Cód - Situação - Nascimento - 3º - 506000140 - Franklin Pereira Mariano - 02 - Classificado - 28/03/1989. Art. 2º O candidato relacionado no presente Edital deverá entregar à documentação disposta no Capítulo XI, item 9 do Edital do Concurso Público Nº 001/2023 até o dia 30 de junho de 2024, das 08h às 14h, na Câmara municipal de Poranga, situada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, SN – Bairro Eufrasio Neto – Poranga/Ceará. §1º. Se o candidato entregar a documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável até o dia da solenidade de nomeação, proceder à regularização, sob pena de desclassificação. §2º. Deixar de submeter à documentação exigida no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo a Câmara Municipal do Poranga/CE convocar o candidato imediatamente posterior através de nova convocação, obedecendo à ordem de classificação. Art. 3º O convocado deverá entregar os exames admissionais constantes no Capítulo XI, item 9.1 do Edital Do Concurso Público Nº 001/2023, em data conforme consta no artigo anterior, a fim de que sejam analisados pelo Perito designado pela Câmara Municipal do Poranga. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando a Câmara Municipal do Poranga/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal. Art. 4º Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e dos exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Câmara Municipal do Poranga/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será, também, publicada no site oficial da Câmara Municipal, momento no qual o candidato deverá entregar a Declaração de bens e a declaração negativa de acúmulo de cargo, devidamente assinadas e reconhecida firma em Cartório. Art. 5º O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial e divulgado amplamente no Portal da Câmara Municipal do Poranga <https://www.camaraporanga.ce.gov.br> ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. **Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em 06 de junho de 2024. Francisco Antonio Chaves Portela - Presidente.**

\*\*\*\*\*

**TECNET PROVEDOR DE ACESSO - AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 07.054.341/0001-99 - NIRE nº 23.201.870.664 Ata da Resolução de Sócia realizada em 24 de maio de 2024 - (Retificação e Ratificação das deliberações tomadas na Ata da Resolução de Sócia realizada em 26 de abril de 2024) 1. Data, Hora e Local: Realizada às 8:00 horas do dia 24 de maio de 2024, na sede da Tecnet Provedor de Acesso as Redes de Comunicação Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rua Tampico, nº 2.079, complemento letra A, letra C e letra D, Parque Guadalajara, Jurema, CEP 61650-210. 2. Convocação e presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Denis Marcel Ferreira e secretariados pela Sra. Paloma Mansano Teixeira Vellasco. 4. Ordem do dia: Deliberar sobre (a) a retificação e ratificação do item (i) da Ordem do Dia da ata de Resolução de Sócia, realizada em 26 de abril de 2024, às 8:00 horas, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEC sob o número 6822029, em 06 de maio de 2024 ("ARS"); e (b) a aprovação de todos os atos a serem praticados pelos diretores da Companhia com relação aos assuntos objeto da presente ordem do dia. 5. Deliberações: Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações: (a) A retificação e ratificação da deliberação tomada no item (i) da Ordem do dia da ata da ARS, de forma a alterar o Valor Total da Emissão de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). As demais características, termos e condições das Debêntures serão ratificadas e permanecem, portanto, inalterados; e (b) a aprovação de todos os atos a serem praticados pelos diretores da Companhia com relação aos assuntos objeto da presente ordem do dia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes. O presente documento é assinado em data posterior de forma digital, permanecendo seus efeitos modulados a partir da data original do documento, qual seja 26 de abril de 2024. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Resolução de Sócia da Tecnet Provedor de Acesso as Redes de Comunicação Ltda., realizada em 26 de abril de 2024, às 8:00 horas, lavrada em livro próprio e assinada pelos acionistas representantes da totalidade do capital social. Caucaia, 26 de abril de 2024. Denis Marcel Ferreira - Presidente da Mesa, Paloma Mansano Teixeira Vellasco - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico registro sob o nº 6844767 em 05/06/2024. Protocolo 240921763 - 29/05/2024. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés.** A Secretaria de Administração e Finanças, convoca para Solenidade de Posse, no dia 10 de junho de 2024, às 15:00 (quinze) horas da tarde, no Paço Municipal, situado à Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro. Os candidatos aprovados do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, regido pelo Edital nº 001/2023, que foram convocados através do Edital de Convocação nº 04/2024, que entregaram toda a documentação exigida dentro do prazo legal no setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE. O aviso de convocação estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Apuiarés através do link: <https://www.apuiares.ce.gov.br/index.php> e no flanelógrafo da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CHORÓ - AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 08/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2023 DA FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.** O MUNICÍPIO DE CHORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2023, REALIZADO PELA FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE REALIZOU PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. E, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SAGRARAM-SE COMO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, NO VALOR DE **R\$ 469.499,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EU, SINARA MARIA DE SOUSA PINTO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RATIFICO OATO DE ADESÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO “CARONA” DE Nº 0406.01/2024-SEDUC-AD, CUJO OBJETO É O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 469.499,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)** ASSIM, PROVIDENCIO A COMPETENTE PUBLICIDADE, E INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS EM OBEDIÊNCIA AO ART. 1º, DA IN 04/2015 DE 19/11/2015, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ. CHORÓ/CE, 04 DE JUNHO DE 2024. SINARA MARIA DE SOUSA PINTO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENÇA ELETRÔNICA Nº 03.06.001/2024** ACPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09H00MIN, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR, INICIARÁ OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A INTEGRA DO EDITAL PODERÁ SER OBTIDA JUNTO AO SITE WWW.LICITACOES.TCE.GOV.BR, WWW.MARTINOPOLE.CE.GOV.BR/LICITACOES.PHP E WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR, NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE. A DATA DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ DIA 24/06/2024, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENÇA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, TOMBADA SOB O Nº 03.06.001/2024, COM FINS A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE POR MEIO DE ROÇO E CAPINA MANUAL. INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPLP, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 06 DE JUNHO DE 2024. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – AGENTE DE CONTRAÇÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – SECULTE – OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no Município de Russas/CE, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE (PT Nº 1077376-49). **CONTRATADA:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ com o Nº 10.932.123/0001-14; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/05/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.297.451,97 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocents e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de sua assinatura, com Vigência de 300 (trezentos) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** a partir da data de sua assinatura, 300 (trezentos) dias. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1101 27 812 2702 1.039 – Construção, ampliação e reforma de unidades esportivas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos / 1700000000 – Outros Convenios da União. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Franciner Lourenço Lima. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Wilton Uchoa Nogueira. **Russas-CE, 20 de Maio de 2024.** Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Abertura de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos – Regente: Pregoeiro – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMH-200524-PE01-SDARH – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up e 02 (dois) botijões criogênicos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Hidrolândia/CE, conforme plano de trabalho nº 817897/2022, celebrado entre este Município e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário-SDA. Convênio nº 026/2022 do Estado do Ceará – Data de Abertura: 20/06/2024 – Horário: 08h00m – Link de Acesso ao Edital: <https://licitamaisbrasil.com.br/> | <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **Pregoeiro(a): Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 1004.03/24-PEPM.** A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 07 de junho de 2024 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.compras.m2atecnologia.com.br](http://www.compras.m2atecnologia.com.br), referente ao Pregão Eletrônico nº. 1004.03/24-PEPM, cujo objeto é o Registro de preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de refeições prontas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Milhã - Ce. Início da sessão de disputa de lances: dia 25 de junho de 2024 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.compras.m2atecnologia.com.br](http://www.compras.m2atecnologia.com.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h00min as 17h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro Milhã - Ceará, 07 de junho de 2024. Maria Danieli Tavares Lima - Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - PE.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para consultas especializadas e exames para atender as necessidades da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE. A Agente de Contratação/Pregoeira do CPSMAR, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 25 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> (acesso Identificado no link – licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br> . Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do telefone (88) 98101-2797. **Aracati - Ce, 07 de Junho de 2024.** Edvânia Viana Maia – Agente de Contratação/Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Credenciamento – Credenciamento Nº. 002/2024-CD.** O Agente de Contratação da Comissão de Licitação do Município de Canindé/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025 entre o horário de 07h30min às 13h30min estará aberto o Credenciamento Nº. 002/2024-CD, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade consignado, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos municipais, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé/CE, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMC, nos termos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal Nº 039/2023, de 03 de outubro de 2023, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência, o qual encontra-se disponível na sede da Comissão de Licitação localizada no Sediada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé/CE e nos seguintes sítios eletrônicos: [https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas](https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas); <https://www.gov.br/pncc/pt-br>; <https://www.caninde.ce.gov.br/chamamento.php>. **Gleidson Pereira Martins – Agente de Contratação do Município de Canindé-CE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240604.001.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Posto de Combustíveis Lima LTDA, CNPJ sob o nº 09.225.508/0001-62, Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com um valor total global de R\$ 5.518.605,00 (cinco milhões quinhentos e dezoito mil seiscientos e cinco reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0430.1/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados as diversas Secretarias do Município de Poranga - CE. Signatário: Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia, Posto de Combustíveis Lima LTDA, Representante Legal: Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo. **Poranga - CE, 04 de junho de 2024.**

**Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência – Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação Nº SS-DL003/24.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSIP), treinamento de brigada de incêndio e pânico, recarga de extintores, e instalação de placas de sinalização, do Hospital Municipal Cel. João Gomes Coutinho, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE, Dotação Orçamentaria: 0401.10.302.1004.2.014. Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - 33.90.39.00. Vigência do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2024. Contratada: ART Comércio e Serviços LTDA. Assina Pelo(a) Contratado(A): Arthur Campos Parente. Assina Pelo(a) Contratante: Antônio Edi Vieira Coutinho. Valor Global: R\$ 1.848,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Data de Assinatura do Contrato: 05 de Junho de 2024. **Independência/CE, 06 de Junho de 2024. Antônio Edi Vieira Coutinho – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Classificação de Propostas de Preços.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Concorrência Nº PMH-221223-CP02. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação do sistema viário com revestimento primário (Piçarra) na Estrada Vicinal que liga a CE-257 ao Distrito de Conceição, no Município de Hidrolândia-CE - Conforme MAPP 2232 – Classificação: Conforme Termo de Julgamento e Mapa Comparativo em virtude do montante de concorrentes – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: DH Construções Serviços e Locações LTDA, CNPJ nº 16.581.786/0001-18 – Valor: R\$ 1.753.095,89 (um milhões e setecentos e quinhentos e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 .**Presidente da Comissão de Licitação – Presidente da Comissão de Licitação: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Alteração de Contrato – Tipo: Acréscimo – Resultado após Adequação: Acréscimo – Espécie: 2º Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2022.11.21.01 – Processo Originário: Concorrência Nº 2022.06.09.01/CP/PMC.** Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: C. M. Serviços e Construções LTDA CNPJ nº 02.110.202/0001-11 – Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na localidade de repartição, no Município de Croatá/CE – Valor da Alteração: R\$ 154.546,63 (cento e cinquenta e quatre mil quinhentos e Quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) – Novo Valor Global: R\$ 2.693.009,53 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil nove reais e cinquenta e três centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/06/2024 – Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 58, Inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, §U do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editorial e Contratual – Signatários: Evaldo Gomes Facundo (Contratante); Suely Sousa Liberato (Contratada).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE EDITAL.** A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria de Educação Básica por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA TURMA DE 2º ANO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, QUE REALIZAM AS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SAEB E SPAECE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico [www.llicitamaisbrasil.com.br](http://www.llicitamaisbrasil.com.br) ou [municipios-llicitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-llicitacoes.tce.ce.gov.br) ou [pnpcp.gov.br](http://pnpcp.gov.br). O recebimento das propostas através do site **Licit Mais Brasil** dar-se-á de dia 07/06/2024 às 10h00min até o dia 19/06/2024 às 10h00min. Abertura das Propostas: 19/06/2024 às 10:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE. Aratuba - CE, em 06 de maio de 2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – GOVERNO MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PE** – A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2024-PE, que tem como Objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, destinados a atender a Secretaria de Saúde de Granja/CE**. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos Endereços Eletrônicos: <http://www.novolicitacoes-e.com.br>, <https://www.granja.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O Recebimento das Propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h45min do dia 19 de Junho de 2024. Abertura das Propostas: **09h do dia 19 de Junho de 2024**. Início da Disputa de Lances: **às 09h15min do dia 19 de Junho de 2024 (Horário de Brasília)**. Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de E-mail: [licitacaogranja@gmail.com](mailto:licitacaogranja@gmail.com). **Granja-CE, 07 de Junho de 2024. William Rocha Costa – Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.07.001 – SESPORT** – A Comissão de Contratação, localizada na Rua Nicas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuba, Estado do Ceará, torna público aos interessados que no dia **21 de Junho de 2024, às 09h**, realizará Licitação na Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica Nº 2024.06.07.001 - SESPORT, cujo Objeto é a **Construção de areninhas nas localidades de Fazenda Nova e Serra da Lindeza, no Município de Aiuba**. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 17h, ou pelo Site: <https://www.aiuaba.ce.gov.br/> - <https://municipios-llicitacoes.tce.ce.gov.br/> - [https://pnpcp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&página=1](https://pnpcp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&página=1). **Aiuaba-CE, 04 de Junho de 2024. Joana Benício Leitão – Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 DESP** – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Desporto do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 2022.08.12-001 oriundo da Tomada de Preços Nº 010/2022 DESP, cujo **OBJETO** é Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de 05 (Cinco) Areninhas Tipo II em diversas localidades, conforme Termos do Convênio Nº 266/2022, MAPP nº 1523, junto a Secretaria do Desporto do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 180 (Cento e Oitenta) dias** no seu Terceiro Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 31 de Maio de 2024, fixando seu **Novo Vencimento em 27 de Novembro de 2024**. **CONTRATANTE:** Secretaria do Desporto. **CONTRATADA: A A OLIVEIRA MOURAO-ME. ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Mesquita Braga. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Augusto Oliveira Mourão. **Crateús-CE, 06 de Junho de 2024. Patrícia Mesquita Braga – Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desporto.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.11.2024** – Tendo o presente Termo o Resultado do Chamamento Público – Edital Nº 03.11.2024, cujo **OBJETO** é o Chamamento Público para Celebração de Contrato de Gestão, a ser firmado com Organização Social de Saúde, já qualificada no âmbito do Município de Itapipoca/CE, nos termos da Lei Municipal Nº 03/2021, Decreto Municipal nº 028/2021, selecionadas de acordo com o estabelecido no Edital Nº 03.11.2024, para o gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Município de Itapipoca/CE em consonância com as Políticas de Saúde do Serviço Único de Saúde - SUS e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o presente chamamento público e **ADJUDICO** o seu objeto à respectiva Instituição **VENCEDORA: INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA (IGC)** - CNPJ Nº 24.127.105/0001-74, com **VALOR GLOBAL de R\$ 37.859.551,01** (Trinta e Sete Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Um Centavos) para o período de 12 (doze) meses. Notifique-se a instituição vencedora para assinatura do instrumento contratual no prazo em até 03 (Três) dias. **Itapipoca-CE, 06 de Junho de 2024. Georgina Freire Machado – Secretaria de Saúde de Itapipoca.**

**ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE - 06.2024.**  
 Do Tipo Menor Preço, Julgamento por Lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E EDITAL. O edital disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.novobbmnet.com.br/> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia **20 DE JUNHO DE 2024 às 09:00min**, abertura das propostas às **09h:01min** e a fase da disputa de lances às **10h:00min** (Horário de Brasília). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou no endereço do telefone (85) 3339.1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva - Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 20240264 – Processo Administrativo n° 002/2024-SME.** Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratadas: Vendedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, com o valor total de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, TIPO, ORE 3, PELO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação Orçamentária: 0601.12.361.1201.2.028. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Contrato firmado em 05/06/2024. Assina pela Contratada: Debora Rocha Costa. Assina pelo Contratante: Edinaci Aragão Melo – Secretaria de Educação. Groaíras-CE, 05 de junho de 2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024-PE** – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2024-PE, cujo Objeto é a **Aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de **10 a 19 de Junho de 2024**, Fase de Disputa de Lances: **20 de Junho de 2024, às 08h30min**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 07 de Junho de 2024.** Inez Helena Braga – Agente de Contratação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico N°. 09.001/2024-PERP. O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 07/06/2024 às 08h (horário de Brasília), através do site: [www.bllicompras.org.br](http://www.bllicompras.org.br) - “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 21/06/2024 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08:01h (horário de Brasília) do dia 21/06/2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e prestação de serviços na área esportiva e arbitragem para Secretaria de Esporte e Juventude de Icó/CE, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. Petrus Barbosa de Lima.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha – Aviso de Errata – Dispensa de Licitação Eletrônica N° 2024.06.04.02.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica N° 2024.06.04.02, Onde lê-se: “contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de recuperação do prédio onde funciona o programa do Bolsa Família, Através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social”, Leia-se: “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de engenharia para recuperação do Prédio onde funciona o Programa do Bolsa Família, de interesse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social”. **Tânia Maria Ribeiro Dantas Landim – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – Missão Velha/CE, 06 de junho de 2024**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024-SEAFIN.** O Município de Guaraciaba do Norte-CE, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que houve retificação do Edital de Pregão Eletrônico N° 018/2024-SEAFIN, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em impressoras, copiadoras, multifuncionais e computadores, junto as diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia 20/06/2024 às 08h30min. O Edital com seus anexos poderão ser lidos ou obtidos na íntegra nos sites: [https://bnc.org.br](http://bnc.org.br); [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](http://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br); [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp) ainda no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-Ce, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h. Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 06/06/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 2024.05.29.1.**  
 Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000008/2024 EXTRATO DO EDITAL N° 95291/2024 PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 2024.05.29.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal De Cultura. OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para 1ª Etapa da Reforma do Museu Histórico do Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 16/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pnccp/pt-br](http://www.gov.br/pnccp/pt-br)), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacratoc@gmail.com. **Crato-CE, 06 de junho de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Extrato do Contrato nº 07.004/2024 - DL - referente ao PROCESSO nº 07.004/2024 - DL. Partes: o Município de Quixadá, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa: CONSTRUTORA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 33.278.617/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Executar Projeto de Construção de 01 (Uma) Praça na localidade de Lagoa da Pedra, Distrito de Cipó dos Anjos, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá/CE, referente ao Lote Único, integrante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº TP2020/010SEDUM. Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses. Valor Global: R\$ 181.761,30 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Signatários: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa CONSTRUTORA MORAES LTDA. Data do Contrato: 29 de maio de 2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Tomada de Preços nº 08.001/2023-TP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção do refeitório pertencente ao Complexo Educacional localizado à Rua Dr. Moreira Magalhães, nº 457, Jardim dos Monólitos, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-CE, com a divulgação do resultado da fase de propostas de preços, realizando sessão pública às 09h00min, do dia 11 de junho de 2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Quixadá-CE, 05 de junho de 2024. - José Ivan de Paiva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Secretaria de Infraestrutura, torna público o Extrato do Decimo Nono Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP004/19, cujo objeto é a execução de serviços de construção da primeira etapa do sistema de abastecimento de água da Localidade de São Lourenço, Zona Rural deste Município. Contratada: WM Construções LTDA. Valor Global: R\$ 592.852,93 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); Prazo de Duração: Até 27 de Agosto de 2024. Assina pelo Contratado: Lairton Leite de Aquino. Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. **Independência-Ce, 06 de junho de 2024.**



Estado do Ceará – Município de Quixadá/CE – Aviso de resultado da Chamada Pública nº 22.002/2024. O presidente da Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, proposta de preços e plano de trabalho da entidade OSC – Organização de Sociedade Civil denominada LIGA DE DESPORTO QUIXADAENSE inscrita no CNPJ sob nº 05.090.341/0001-19. Após minuciosa análise constatou-se que a mesma se encontra CREDENCIADA, pois cumpriu todos os requisitos exigidos no edital convocatório. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo de 03 (três) dias, para a interposição de recursos. Quixadá/CE, 28 de maio de 2024. Michael de Melo Barbosa - Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.** A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP002/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSS (TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES) DAS ESTRADAS DE ACESSO AO DISTRITO DO CODIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. A empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 33.313.191/0001-09, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 4.844.216,61 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Senador Pompeu/CE, 06 de Junho de 2024 - José Higo dos Reis Rocha - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - Ratifico o Chamamento Público nº.002/2024. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruoca/CE. Contratada: LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-CNPJ: 33.598.476/0001-25. VALOR GLOBAL CREDENCIADO: R\$: 387.031,73 (trezentos e oitenta e sete mil trinta e um reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0123.2.093- Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Media e Alta Complexidade- MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 160000000-Transferência SUS- Bloco de Manutenção. Uruoca-CE, 07 de junho de 2024. MARIA CLARA DE LIMA SARAI - CPF nº. \*\*\*148.623-29 - Ordenadora da Secretaria Municipal da Saude

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Pregão Eletrônico N.º 008/2024-PE - Aviso de Adiamento.** A Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna público o adiamento da abertura das propostas do Pregão Eletrônico n.º 008/2024-PE, para a contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria no processo de regularidade ambiental de imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará. Nova data recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 21/06/2024. Nova data abertura das propostas: 21/06/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). **Palhano, Ceará, 06/06/2024. Beatriz Lima de Nogueira - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Chamada Pública.** A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pentecoste, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Chamada Pública nº 02/2024-SECULT, visando a Seleção de projetos culturais dos Grupos e/ou quadrilhas juninas do ciclo junino para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações Culturais do Município DE Pentecoste. A documentação poderá ser entregue a partir da publicação do presente edital, até o dia 17 de maio de 2024 às 23:59. O Inteiro teor do Edital poderá ser obtido através do site <https://mapacultural.penteoste.ce.gov.br>. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma <https://mapacultural.penteoste.ce.gov.br/>. **Penteoste - CE, 06 de junho de 2024. Maria Marcia Rodrigues Martins - Secretária de Cultura e Turismo.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 10.001/2024.** O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que dia 07 de junho de 2024, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico N° 10.001/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para o serviço de locação de motocicletas para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Eusébio/CE, no Endereço Eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 25 de junho de 2024 às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 25 de junho de 2024 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado pelo Portal do TCE-CE: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) e PNCP: [www.pnnp.gov.br](http://www.pnnp.gov.br). **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico N° 0012/2024 - SDU – Tipo: Menor Preço.** A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (85) 4042 – 5520, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 0012/2024 - SDU, cujo objeto é a aquisição de paralelepípedo tamanho 11 X 18CM destinados a manutenção/recuperação das vias públicas pavimentadas da sede e distritos junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 07/06/2024 a partir das 12:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 20/06/2024 até às 08:00 e Início da Sessão no dia 20/06/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), no site da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE: [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site [https://www.gov.br/pnnp/pt-br](http://www.gov.br/pnnp/pt-br) a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 07 de junho de 2024. José Eucimar de Lima - Agente de Contratação/Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica N° 2024.06.04.001.** A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Eletrônica N° 2024.06.04.001, cujo objeto é a Execução de Construção de uma praça na localidade de Cachoeira dos Loretos - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 21 de junho de 2024 (21/06/2024), às 14:30hs. A Licitação será realizada no sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. **Forquilha/CE, 06 de junho de 2024. Emerson Peter Alves Costa - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.010/2024-PE SRP.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:30h, do dia 20 de Junho de 2024, no endereço eletrônico [https://compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/), Pregão Eletrônico nº 01.010/2024-PE SRP. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição/contratação dos serviços de refeição, lanches, coffee break, buffet e quentinhas destinado a atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Carnaubal-CE. O referido Edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do endereço eletrônico [https://compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). **Carnaubal/CE, 05 de Junho de 2024. Adriana Passos de Lima - Pregoeiro(a).**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Igatu - Processo licitatório: 2024.05.03.01-SAAE.** Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico e conexões, destinado à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Igatu - Ceará. Nova data para abertura do certame: 20/06/2024, às 09:00hrs. Alterações disponíveis nos sites: [www.pnnp.gov.br](http://www.pnnp.gov.br), [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.saae.iguatu.ce.gov.br](http://www.saae.iguatu.ce.gov.br).

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024/SMI-CP** – O Município de Cariré, através do(a) Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, II e §2º da Lei 14.133/93 e autorização dos ordenadores de despesas competentes comunica aos interessados a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública tombado sob o Nº 004/2024/SMI-CP, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa para execução do projeto de construção de 6 passagens molhadas (Cabeça do Boi, Cachoeira 2, Cajueiro, Mulungu, Solidade e Varzea Comprida) no município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração. A justificativa para intenção ora exposta poderá ser adquirida no endereço: Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré-CE, ou através dos Sites: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). **Cariré-CE, 06 de Junho de 2024.** **Thaynara Matias Magalhães – Agente de Contratação do município de Cariré.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024/SMI-CP** – O Município de Cariré, através do(a) Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, II e §2º da Lei 14.133/93 e autorização dos ordenadores de despesas competentes comunica aos interessados a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** da Pré-Qualificação Nº 001/2024/SMI-PQ para a Concorrência Pública tombado sob o Nº 004/2024/SMI-CP, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa para execução do projeto de construção de 6 passagens molhadas (Cabeça do Boi, Cachoeira 2, Cajueiro, Mulungu, Solidade e Varzea Comprida) no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao Edital, dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração. A justificativa para intenção ora exposta poderá ser adquirida no endereço: Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré-CE, ou através dos Sites: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). **Cariré-CE, 06 de Junho de 2024.** **Thaynara Matias Magalhães – Agente de Contratação do Município de Cariré.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Construtora Roma LTDA - CNPJ 72.203.417/0001-62 - NIRE 23200582011. Edital de Convocação para Reunião de Sócios.** Na qualidade de sócio administrador da sociedade empresária limitada Construtora Roma LTDA., cadastrada no CNPJ sob o nº 72.203.417/0001-62, convoco todos os seus respectivos sócios para a Reunião Extraordinária de Sócios, a ocorrer no dia 17 de junho de 2024, às 14 horas, em sua sede sito à Rua Theodorico Barroso, 843, CEP: 60.420-314, Montese, Fortaleza/CE. A reunião versará sobre os seguintes pontos: - análise e aprovação dos balanços anuais contábeis e prestação de contas da administração de 2023; - análise das alterações do quadro societário da empresa (saída/entrada de sócios); - análise das alterações necessárias no contrato social da empresa; em obediência aos ARTS. 1.074 e 1.079 do Código Civil (Lei Federal no 10.046, de 10 de janeiro de 2002, a Reunião de Sócios instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Contando com a presença e participação de V. S.as, subscrevo-me. **Fortaleza- CE, 07 de junho de 2024.** **Anaksmano Magalhaes da Silva - Sócio Administrador.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240606.001.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: João Filho Pereira Da Silva - ME, CNPJ sob o nº 07.634.107/0001-30, Vencedora dos lotes 1, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, com um valor total global de R\$ 142.293,80 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0805.1/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados as diversas Secretarias do Município de Poranga - CE. Signatário: Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia, João Filho Pereira da Silva - ME, Representante Legal: João Filho Pereira da Silva. **Poranga - CE, 06 de junho de 2024.** **Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240606.002.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: RN Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ sob o nº 12.622.231/0001-16, Vencedora dos lotes 13, com um valor total global de R\$ 5.833,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0805.1/2024. Objeto: Registro de Preços Para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados as diversas secretarias do Município de Poranga - CE. Signatário: Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia, Rivaldo Dantas Bandeira Neto. **Poranga - CE, 06 de junho de 2024.** **Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços - Secretaria de Trabalho e Assistência Social - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.09.001 – Processo Administrativo Nº 00007.20240430/0001-02- ARP Nº 202406030001, 202406030002 e 202406050001 - Origem: Pregão Eletrônico Nº 2024.05.09.001.** Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Detentor da ARP: L H Castro de Andrade Filho Comercio, Valor Total: R\$ 323.976,88 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), Data da Assinatura: 03 de Junho de 2024, Monterey Comercial LTDA, Valor Total: R\$ 666.771,54 (seiscientos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Data da Assinatura: 04 de Junho de 2024 e Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, Valor Total: R\$ 59.899,68 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), Data da Assinatura: 05 de Junho de 2024. Objeto: Registro de Preços para futuras E eventuais aquisições de gêneros alimentícios em geral e afins para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social E demais Unidades administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE. Vigência da ARP: 12 (doze) Meses.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 004/2024-CP.** Os Ordenadores de Despesas das Secretaria de Esporte e Saúde, através do seu Agente da Contratação, torna público que realizará às 08:00h, do dia 24 de Junho de 2024, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, Concorrência Nº 004/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do Estádio João Flor e Iluminação do Estádio Mineirão e Construção da Base do Samu, junto as Secretarias de Saúde Esporte do Município de Pedra Branca/Ce. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> no endereço eletrônico [www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php) e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. Fortunato Silva, S/N, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará -Prefeitura Municipal de Miraíma – Secretaria de Saúde – Aviso de Pregão Eletrônico Nº 2024.05.16.01-PE.** A Prefeitura Municipal de Miraíma-CE, por meio do Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.16-PE, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Miraíma-CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.miraima.ce.gov.br](http://www.miraima.ce.gov.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.gov.br/pnccp/pt-br](http://www.gov.br/pnccp/pt-br). O recebimento das propostas através do site do Governo Federal dar-se-á até às 08h59min do dia 20/06/2024. Abertura das Propostas: 20/06/2024 às 09h00min. Início da Disputa de Lances às 09h00min do dia 20/06/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@miraima.ce.gov.br](mailto:licitacao@miraima.ce.gov.br). **Antônio Robson Alves dos Santos – Pregoeiro. Prefeitura Municipal de Miraíma, 06 de Junho de 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Câmara Municipal de Quixeramobim, CNPJ: 10.516.573/0001-26. Torna público que requereu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim a Renovação da Licença Ambiental Única - LAU para atividade de Construção Civil: Construção Remanescente da Nova Sede da Câmara, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, s/n, Centro, Quixeramobim/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da AMAQUI.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revalidação e Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 2023.12.12.01 - TP - INFRA.** A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de preços Nº 2023.12.12.01 - TP - INFRA, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passagem molhada na Localidade de Vila Cruz (Sangradouro do Açude) e na Localidade de Laura (Vazante Grade) de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca/CE, a partir da data desta publicação até o dia 12 de junho de 2024 (Horário 9h às 18h). A sessão de abertura das propostas de preço será no dia 12 de junho de 2024 – às 10:00h, na sala da Comissão Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315/licitacaotejucoa@gmail.com, ou no portal <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tejuçuoca - CE, 06 de junho de 2024, José Marcos de Pinho Brito - Presidente CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.06.04.001PE.** O(A) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 20 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.06.04.001PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática, abrangendo o monitoramento de microcomputadores, ativos de rede e servidores, visando garantir a alta disponibilidade, performance otimizada e segurança robusta da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante- CE. O serviço incluirá o monitoramento contínuo dos equipamentos, emissão de alertas em tempo real, elaboração de relatórios, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de novos servidores. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/doepesquisa/>; [www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br). Informações pelo telefone: (85) 3315-4482 ou no endereço: Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro, Av. Cel. Neco Martins - Liberdade, São Gonçalo do Amarante - CE. **São Gonçalo do Amarante/CE, 07 de junho de 2024, Ronaldo Alves de Aguiar - Pregoeiro(a).**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipueiras - Aviso de Retificação - Credenciamento Nº 001.24-CH-SAAE-Retificado.** O SAAE de Ipueiras, informa que está republicando o edital do credenciamento, devido a um engano na data de recebimento dos documentos, assim estará recebendo no período de 24/06/2024 à 20/12/2024 em dias úteis de segunda a sexta no horário de 07hs:00min às 12hs:00min e 14hs:00min as 17hs:00min as proposta de credenciamento, cujo objeto é Credenciamento de instituições bancárias financeiras cooperativas de crédito ou empresas particulares, legalmente constituídas, para o recebimento das guias de faturas de tarifas de água e esgoto do SAAE de Ipueiras/CE. E-mail para contato/informações [licitacaosaaeips1@gmail.com](mailto:licitacaosaaeips1@gmail.com), das 07hs00min às 12hs00min e de 14hs00min às 17hs00min. **Ipueiras - CE, 06 de junho de 2024, Jose Gerardo da Silva Moreira - Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Propostas.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, Concorrência Pública nº 2023.12.27.2, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Araguaia Empreendimentos EIRELI sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 418.710,43 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos). Destacou-se que a empresa Teles Soluções em Imóveis LTDA e GR Máquinas Empreendimentos EIRELE - ME tiveram suas propostas desclassificadas por terem descumprido o item 4.2.2 do Edital; MR Engenharia Empreendimentos & Servicos LTDA, Real Serviços EIREL, Saraiwa Empreendimentos e Serviços, V.F da Silva Construções, Klebio Landim DE Franca LTDA e Alton Bezerra Construções EIRELI tiveram suas propostas desclassificadas por terem descumprido o item 4.2 do Edital; Ramalho Serviços e Obras LTDA – ME, Tenaz Gestão de Projetos e Construções LTDA e Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI tiveram suas propostas desclassificadas por terem descumprido o item 4.2.2.1 do Edital. Informações: Sala da CPL, e-mail: [liciara2017@outlook.com](mailto:liciara2017@outlook.com). **Abaiara/CE, 06 de junho de 2024, Maglionio Sampaio Araruna - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 018/2024-PE-SRP.** O Município de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 10 de junho de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: [www.bllicompras.org.br](http://www.bllicompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 20 de maio de 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2024-PE-SRP, cujo objeto é o aquisição de material, bem ou serv. para distribuição gratuita, “fraldas”, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 20240529/2024.** A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de Pátio de Evento no valor estimado de R\$ 2.064.127,17 (dois milhões, sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e dezessete centavos). A sessão será realizada através do Portal Licit Jati, pelo endereço eletrônico [www.licitajatice.com.br](http://www.licitajatice.com.br), com data de abertura agendada para 21 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [jati.ce.gov.br](http://jati.ce.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licit Jati, [www.licitajatice.com.br](http://www.licitajatice.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Jati - CE, 5 de Junho de 2024, Patricia Rocha da Silva.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação.** O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 06.05.02/2024, cujo objeto é o Registro de Preços Para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tabelas vigentes de cada fabricante/ montadora para manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama-CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 20/06/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio <https://m2atecnologia.com.br/>. O início da sessão de disputa de preços: dia 20/06/2024, às 08h30min, horário de Brasília, e demais informações no sítio <https://m2atecnologia.com.br/>. **Nilcirlene Melo de Oliveira – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240606.003.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: MAX Eletro e Magazine LTDA, CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, Vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 44, 45, 46, 48, 51, 55, 57, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 77, com um valor total global de R\$ 86.750,35 (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0805.1/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados as diversas secretarias do município de poranga - CE. Signatário: Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia, MAX Eletro e Magazine LTDA, Representante Legal: Jarbas Alves Gonzaga. **Poranga -CE, 06 de junho de 2024, Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR SÁ – TÍTULO: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE – REGENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ORIGINÁRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 0406.01/24-INEX – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “GALÍCIA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO 02:00 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. – FAVORECIDA: BANDA GALÍCIA CRUZ, CNPJ Nº 48.126.812/0001-04 – VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 74, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240429/0001-66 - CONTRATO Nº 202406050001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 2024.05.13.01- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CONTRATADA(O)....: ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO JUNINO QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 DE JUNHO DE 2024 A 29 DE JUNHO DE 2024, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – CEARÁ. VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). PROGRAMA DE TRABALHO: 0218.13.392.0023.2.065 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, R\$ 155.000,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; - VIGÊNCIA: DE 8 MESES DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2024. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2024052701PE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024052701PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA-CE. O INÍCIO DA SESSÃO SERÁ AS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NO SITE COMPRAS.M2ATECNOLÓGIA.COM.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE ACIMA MENCIONADO, NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR, NO PNCP E NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 –CENTRO- JAGUARIBARA – CE. 06 DE JUNHO DE 2024 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA - PREGOEIRO**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Agente de Contratação torna pública a Retificação da Concorrência Eletrônica nº 1204001-2024 do Processo Administrativo nº 2602003-2024SEPLAN, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca em 08 (oito) ruas no “Loteamento Residencial Beberibe 2” sede do Município, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, observando-se as especificações e características contidas no Projeto Básico. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 10/06/2024 até às 08h do dia 24/06/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:10h do dia 24/06/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o fechado e aberto; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra. As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRA. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. Maria do Carmo Soares da Silva.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros; Extrato do Contrato Nº 0712210223CP01 da Concorrência Pública Nº 0712210223-CP. Objeto: Contratação de empresa visando a obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos Bairros Duque de Caixias Edmilson Correia, Luis Almeida, Maravilha, Monteiro de Moraes, Salviano Carlos, Distrito de São Miguel e Distrito de Damião Carneiro no município; Valor Global: R\$ 5.857.645,05; Contratada e signatário: Daterra Construções e Serviços Eireli, Jaime Dean Sousa Alexandre; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 07 01 15 451 0010 1.009 4.4.90.51.99 1701000000; Vigência: Até 04/06/2025; Data da Assinatura: 04/06/2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 03.02/2024-INF - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.02/2024-INF**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a obra de reforma do centro administrativo do município de araripe/ce, conforme convênio Nº 017/CIDADES/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araripe -Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Araripe/CE. Contratada: Top Construções E Serviços Ltda, data da assinatura do contrato: 05 de junho de 2024. Validade do contrato: 04 meses, Valor total: R\$ 600.764,89. Assina pela contratante: Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas, Assina pela contratada: Thiago Alves de Oliveira Palacio. Araripe/CE, 05 de junho de 2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2024/SMI-PQ – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024/SMI-CP** – A Prefeitura Municipal de Cariré-CE informa aos interessados sobre o Edital de Pré-Qualificação Nº 002/2024/SMI-PQ. Procedimento Pré-Qualificação de Licitantes para a participação do Processo de Concorrência Eletrônica Nº 005/2024/SMI-CP. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para execução do Projeto da 2ª Etapa da Urbanização do Canal no município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao Edital.** Data de Recebimento a partir de 05 de Junho de 2024. Local: Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE. O Edital na íntegra disponível no PNCP, e no Site do Município. **Cariré-CE, 05 de Junho de 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) – Tomada de Preços nº 2023.12.26.10** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.26.10, sendo o seguinte: Empresa vencedora – AJ Construtora e Transporte LTDA - ME, por apresentar os melhores preços. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 06 de junho de 2024. Francisa Raquel de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Resultado das Propostas de Preços.** Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº 0812.01/2023-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de conclusão da reforma e ampliação da Escola João Batista Moreno, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: R. R. Engenharia, Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ No. 50.247.573/0001-92 com o valor global de R\$ 299.076,66 (duzentos e noventa e nove mil setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. **Cedro - CE, 06 de junho de 2024. Túlio Lima Sales -Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Nº PE027.2024-DIV.** O(A) Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 20 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº PE027.2024-DIV. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/area grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada nº 2 para recuperação de estradas vicinais de interesse das diversas secretarias. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saocongoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saocongoncalodoamarante.ce.gov.br). **São Gonçalo do Amarante/CE, 07 de junho de 2024. Helyane Franquele Soares Rocha - Pregoeiro(a).**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ArcelorMittal Pecém S.A.**

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Mudança de Titularidade da Licença de Operação nº 442/2022 – DICOP, com validade até 19/10/2026, localizada no município de São Gonçalo do Amarante/CE, para o transportador de minério de ferro, através de correias transportadoras, com extensão total de aproximadamente 9,0 km, do trecho compreendido entre o píer 1 do Terminal Portuário do Pecém e a TT-4, sendo 2 km em trecho offshore e 7 km em trecho onshore até a TT-4, ponto de entrega à ArcelorMittal Pecém S.A.. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 2413052901-PE. O Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21/06/2024, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de brinquedos educativos destinados a média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - acesso público”. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Pública. Max Ronny Pinheiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Eletrônico nº. 0606.01.2024 PE.** Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica na área de infraestrutura educacional com atuação por meio de sistema Simec-Modulo obras 2.0 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ocara-Ce. Credenciamento e recebimento das propostas: até dia 24 de Junho de 2024, às 09:00hs. Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/). **Ocara – CE, 06 de Junho de 2024. Regiane Severiano da Silva – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° 2024.04.23.1.** Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Karine Almeida De Araújo Ltda. Objeto: Contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 104.826,35 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cicero Rodrigues dos Santos e Karine Almeida de Araújo. **Granjeiro/CE, 24 de Maio de 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros. Extrato do Contrato Nº 0711100123TP01 da Tomada de Preços Nº 0711100123-TP. Objeto: Contratação de empresa visando a obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas na sede do Distrito de Encantado, no município; Valor Global: R\$ 715.273,64; Contratada e signatário: PMG Construção e Locação Ltda, Walmir Queiroz Sampaio Junior; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 07 01 15 451 0010 1.009 4.4.90.51.99 1500000000; Vigência: Até 03/06/2025; Data da Assinatura: 03/06/2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Homologação e Adjudicação Concorrência Pública Nº 0712210223-CP, Objeto: Contratação de empresa visando a obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos Bairros Duque de Caixias Edmilson Correia, Luis Almeida, Maravilha, Monteiro de Moraes, Salviano Carlos, Distrito de São Miguel e Distrito de Damião Carneiro no município, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento urbano e infraestrutura, Vencedor: Daterra Construções e Serviços Ltda CNPJ 10.477.919/0001-24; Valor R\$ 5.857.645,05. Homologado e Adjudicado em 03/06/2024, pelo respectivo Ordenador de Despesas e secretário Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Extrato da Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo N° 00010.20240417/0001-82 - ARP N° 202406050001.** Origem: Pregão Eletrônico Nº 01.007/2024-PE. Órgão Gerenciador: Secretaria da Educação Básica - Detentor da ARP); Editora Peter ROHL LTDA . Objeto: Aquisição materiais didáticos e paradidáticos para atender as necessidades pedagógicas da Rede de Ensino do Município de Carnaubal /CE. - Valor Total: R\$ 218.005,20 (duzentos e dezoito mil e cinco reais e vinte centavos) - Vigência da ARP: 12 meses - Data da Assinatura: 05 de junho de 2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Revogação.** O Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, torna público a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 20.05.004/2024-SEURB, considerando razões de interesse público e a necessidade de readequação do edital. O documento está disponibilizado em: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 165, Inciso I, Alínea “d” da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Tauá - CE, 06 de junho de 2024. Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Inexigibilidade de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Esporte – Regente: Comissão de Contratação – Processo Originário: Inexigibilidade Nº 0506.001/2024INEX – Objeto: contratação de empresa para apresentação de show musical da banda “Tarcísio do Acordeon e Banda” A ser realizado no dia 26 de julho de 2024, com duração 01:20 horas, para a comemoração do festival de quadrilha do Município de Alcântaras/CE. – Favorecida: TA Shows LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03 – Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 74, Lei Federal nº 14.133/21. **Agente de Contratação: Charllys Alcântara Soares.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba – Aviso de Chamamento Público Nº 04.2024.** A Secretaria de Saúde, torna público aos interessados que no período de 07/06/2024 a 31/12/2024, estará recebendo a documentação para credenciamento e contratação de Clínicas Veterinárias Especializada em cirurgias de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), com realização de exames pré-operatório e atendimento pós-operatório para atender a Secretaria de Saúde do Município. O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sítios eletrônicos [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); [www.paraipaba.ce.gov.br/](http://www.paraipaba.ce.gov.br/). **Paraipaba, 06 de junho de 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Governo e Articulação Institucional - Aviso de Pregão Eletrônico N.º 009/2024-PE.** Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação, incluindo cessão de uso de licença de softwares de gestão governamental, para atender aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Local do edital: <https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 24/06/2024. Abertura das propostas: 24/06/2024, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). **Palhano, Ceará, 6 de junho de 2024. Beatriz de Lima Nogueira - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Barreira – Aviso de Licitação.** Torna público estar realizando Licitação sob a modalidade de pregão nº 0506.02-24-SRP, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do Município de Barreira-CE.. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 20/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 20/06/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br) e <https://pnpc.gov.br/app/> Fone: (085) 3331-1567. **João Batista Paz Romão - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 11/2024-SESA.** Comunica aos interessados que no próximo dia 25 de Junho de 2024, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024-SESA – Contratação de empresa especializada para realização de exames especializados destinados a atender a Secretaria de Saúde, pelo sistema LICITA+BRASIL – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aninges e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://cruz.ce.gov.br), [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Cruz - CE, 06 de junho de 2024. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - Aviso de Resultado de Proposta de Preços da Concorrência Pública Nº 2712.06/2023-TP.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Vencedor: SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com CNPJ: 41.546.961/0001-83, com o valor total de R\$ 4.883.015,34 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinze reais e trinta e quatro centavos). Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h. Adriana Paiva Souza – Presidente da CPL.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0022024CEINFRA – OBJETO:** Contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica na sede do Município de Ipu-Ce. **EMPRESA VENCEDORA: BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 4.912.748,67** (Quatro Milhões, Novecentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). Considerando que foram observadas os prazos recursais, **ADJUDICO** o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 05 de Junho de 2024. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0022024CEINFRA – OBJETO:** Contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica na sede do Município de Ipu-Ce. **EMPRESA VENCEDORA: BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 4.912.748,67** (Quatro Milhões, Novecentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). Considerando que foram observadas os prazos recursais, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 05 de Junho de 2024. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE** - torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE** de bens moveis, tratores, veículos, camionetas e equipamentos diversos considerados inservíveis para uso útil do Município; através da Leiloeira Pública Oficial do Estado do Ceará, **SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO**, a realizar-se-á no dia 28 de Junho de 2024, às 10:00hs, através do site [www.construbemleilos.com.br](http://www.construbemleilos.com.br). Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos no escritório da Leiloeira – Fones (85) 99799.1371 e (85) 99969.2311, ou na Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço 0711100123-TP. Objeto: Contratação de empresa visando a obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas na sede do distrito de encantado, no município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Vencedor: PMG Construção e Locação CNPJ 21.264.939/0001-33; Valor R\$ 715.273,64. Homologado e Adjudicado em 03/06/2024, pelo respectivo Ordenador de Despesas e secretário Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



MISTO

Papel produzido

a partir de fontes

responsáveis

FSC® C126031

DESTINADO(A)